



Nº 040/2021

PG. 2

Memorando nº 495/2021

Gaspar, 03 de dezembro de 2021.

A/C

Daniela Barkhofen

Diretora Geral de Compras e Licitações
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

Ref.: Aquisição de Playtables para alunos da Educação Especial.

Prezada Senhora,

Requeremos a contratação, por INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93, da empresa PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.108/0001-23, com sede administrativa localizada na Rua 25 de Agosto nº 730, CEP 89.053-300, bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau/SC; detentora da exclusividade comercial de mesas interativas com tela sensível ao toque incluindo sistema operacional, aplicativos e conectividade à Internet.

OBJETO:	QTDE.:	CUSTO:
MESA INTERATIVA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE Equipamento digital que possibilita a utilização de aplicativos educacionais que permitam explorar conteúdos curriculares com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aprimorando a prática pedagógica na sala de aula. Resolução da tela: 1920 x 1080. Sistema operacional: Windows®. Saídas/Entradas: 1 (uma) VGA, 1 (uma) HDMI, 1 (uma) USB 2.0, 1 (uma) USB 3.0, 1 (um) Áudio, 1 (um) Microfone, 2 (dois) Alto-falantes de no mínimo 10W. Alimentação: 100-240V. Conectividade: Wi-Fi integrado. Estrutura em ABS. Dimensão total aproximada (LxPxA): 52 x 72 x 62 cm e tampo 10 cm. Peso: 15 kg. Até 3 (três) cores diferentes. Inclui no mínimo 25 (vinte e cinco) Aplicativos instalados. MARCA: Playtable.	15 (quinze)	R\$ 22.990,00
		R\$ 344.850,00

Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a aquisição do objeto em tela através do procedimento de inexigibilidade, com base no inciso I e caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária de nº: **113/2021** 04.06.12.365.0009.1099.0101.00005.4.4.90 Equipamento e Material Permanente / Educação Infantil / Educação 25% e/ou **138/2021** 04.07.12.361.0010.1177.0101.00005.4.4.90 Equipamento e Material Permanente / Ensino Fundamental / Educação 25%.

Não há julgamento de propostas visto que trata-se de inexigibilidade de licitação e o preço ora ofertado de **R\$22.990,00** (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais) é equivalente ao já praticado pela empresa em outros municípios, conforme verifica-se nas cópias de notas fiscais anexas a este termo.

A aquisição far-se-á de **forma única**. Efetuar-se-á o pagamento via depósito bancário, em até **15 dias após a entrega**, o faturamento do objeto e a apresentação da nota fiscal correspondente.



Nº 040/2021

20

Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues nas dependências do Sefoppe/Projeto Integrar, localizado na **Rua Duque de Caxias nº 111, CEP 89.110-052, 2º Piso do Ed. Avenida Center, Centro de Gaspar/SC.**

Ficará incumbida de acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, a senhora Adriana Carvalho de Aguiar, Diretora de Educação Especial, ou outro(a) que vier a substituí-la.

Esta despesa visa cumprir as Metas e Estratégias da Lei 3.650 de 10 de julho de 2015 do Plano Municipal de Educação de Gaspar.

Certos de sua compreensão e habitual colaboração, agradecemos desde já e estamos à disposição para dúvidas ou mais informações.

Cordialmente,

EMERSON ANTUNES
Secretário de Educação

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

1 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



2021/12/10
3

Memorando nº 513/2021

Gaspar, 10 de dezembro de 2021.

Ilmo. Sr.

Emerson Antunes

Secretário da Educação

Ref.: Aquisição de plataforma de jogos e aplicativos- Play Table

Prezado Sr.

Vimos por meio deste, justificar a compra de plataforma de jogos e aplicativos Play Table com o objetivo de ampliar a oferta de recursos pedagógicos para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas salas de recursos multifuncional das unidades da rede municipal de ensino.

A aquisição deste recurso irá proporcionar aos estudantes, público da Educação Especial possibilidades de brincadeiras, jogos, exploração, experimentação e interação entre os mesmos. Desta forma este público será beneficiado com um atendimento de qualidade e melhoria no aprendizado e inclusão escolar e social.

Certos de sua compreensão e habitual colaboração, agradecemos desde já e estamos à disposição para dúvidas ou mais informações.



Adriana Carvalho de Aguiar
Diretora de Educação Especial

Prefeitura Municipal de Gaspar
Secretaria de Educação
Adriana Carvalho de Aguiar
Diretora de Educação Especial

**PETROLINA**





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº 040/2021

PG. 4

TABELA 1. COMPARATIVO DE FUNCIONALIDADES ENTRE TECNOLOGIAS DO TIPO MESAS DIGITAIS

IMAGENS DO PRODUTO				
FABRICANTE	QUINYZ	PLAYMOVE	BRINKMOBIL	POSITIVO
TECNOLOGIA	MESINHA DIGITAL	PLAY TABLE	BRINK TOUCH	MESA 200-1
FUNCIONALIDADES				
MESA DIGITAL INTERATIVA	SIM	SIM	SIM	SIM
MESA MULTIDISCIPLINAR	SIM	SIM	SIM	NÃO
TELA ENTRE 20' A 23'	SIM	SIM	SIM	SIM
TELA INFRARED	SIM	SIM	SIM	NÃO
TELA TOUCH SCREEN	SIM	SIM	SIM	SIM
TELA RESOLUÇÃO FULL HD	SIM	SIM	SIM	SIM
TELA SENSÍVEL A QUALQUER OBJETO	SIM	SIM	SIM	NÃO
TECNOLOGIA IPS 178º	SIM	SIM	SIM	SIM
TELA EMBUTIDA HERMETICAMENTE	SIM	SIM	SIM	SIM
TELA RESISTENTE A PRESSÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
FUNCIONA NO MODO OFF-LINE	SIM	SIM	SIM	SIM
BOTÃO LIGA E DESLIGA	SIM	SIM	SIM	SIM
MICROGONE INTEGRADO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
CONEXÃO USB 2.0	SIM	SIM	SIM	SIM
CONEXÃO USB 3.0	SIM	SIM	SIM	SIM
CONEXÃO VGA	SIM	SIM	SIM	SIM
CONEXÃO HDMI	SIM	SIM	SIM	SIM
CONEXÃO WI-FI	SIM	SIM	SIM	SIM
INTERFACE DVI	SIM	SIM	SIM	SIM
SAÍDA DE ÁUDIO P2	SIM	SIM	NÃO	SIM
SOM ÁUDIO DIGITAL ESTÉREO	SIM	SIM	SIM	SIM
ESTRUTURA	POLIETILENO	ABS	POLIETILENO	METAL
ESTRUTURA ATÓXICA E NÃO INFLAMÁVEL	SIM	SIM	SIM	SIM
ESTRUTURA RESISTENTE A LÍQUIDOS E BATIDAS	SIM	SIM	SIM	SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020

Av. Guararapes, 2.114, Centro Petrolina-PE

46

Assinado por 1 pessoa: CARLA SIMONI ALENCAR MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3A80-B60A-768A-7430

**PETROLINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº

040/2021

Σ

ANTOCHOQUE E ANTIVIBRAÇÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
MEDIDAS APROXIMADAS 52CM X 72CM X 62CM	SIM	SIM	SIM	NÃO
UTILIZAÇÃO DO TAMPO DE FORMA INDEPENDENTE	NÃO	SIM	NÃO	SIM
SISTEMA OPERACIONAL	ANDROID	WINDOWS	WINDOWS	WINDOWS
MEMÓRIA RAM	2G	4G	2G	2G
ARMAZENAMENTO	120 GB	120 GB	32 GB	40 GB
COMPONENTES ELETRÔNICOS INTERNOS ISOLADOS	SIM	SIM	SIM	SIM
CONVERSOR DE TENSÃO ENTRE 12V E 24V	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
ENERGIA AUTO VOLT (110 A 240) EXTERNA	SIM	SIM	SIM	SIM
CABO DE ENERGIA PADRÃO ABNT	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
PERMITIR ATUALIZAÇÃO DE APLICATIVOS VIA USB	SIM	SIM	SIM	SIM
PERMITIR ATUALIZAÇÃO DE APLICATIVOS VIA INTERNET	SIM	SIM	SIM	NÃO
NAVEGAÇÃO NA INTERNET	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
SISTEMA DE GESTÃO DO EQUIPAMENTO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
SISTEMA DE GESTÃO DOS APLICATIVOS	NÃO	SIM	SIM	NÃO
SISTEMA DE GESTÃO PEDAGÓGICA	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS COM OUTRAS TECNOLOGIAS	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
REGISTRAR E VISUALIZAR, EM PORTAL WEB, OS DADOS SOBRE A INTERAÇÃO DOS ATORES EDUCACIONAIS COM A TECNOLOGIA (GESTÃO INTELIGENTE DE APRENDIZAGEM)	NÃO	SIM	NÃO	NÃO





SISTEMA DE GESTÃO DE ALUNOS, EM PORTAL WEB, COM INFORMAÇÕES EM NÍVEL DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS, GESTÃO DOS APLICATIVOS INSTALADOS, GESTÃO DE SUPORTE, CUSTOMIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE ATIVIDADES, GESTÃO DOS ALUNOS, PESQUISAS DE RECURSOS POR COMPONENTE CURRICULAR DA BNCC, FERRAMENTA PARA PLANOS DE AULA CUSTOMIZADOS E MATERIAIS DE APOIO AO PROFESSOR	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
JOGOS PRÓPRIOS	NÃO	SIM	SIM	SIM
LICENÇA DOS JOGOS PERMANENTES	NÃO	SIM	SIM	NÃO
JOGOS EMBARCADOS COM CLASSIFICAÇÃO LIVRE DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
JOGOS ADERENTES A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC	SIM	SIM	SIM	SIM
APLICATIVOS COM DIFERENTES NÍVEIS DE HABILIDADE, PONTUAÇÃO DE USUÁRIO, CONTROLE DE TRILHA SONORA, SONS, NARRAÇÃO ORIENTATIVA E IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
APLICATIVOS COM ROTAÇÃO DE TELA EM 180° SEM DISTORÇÃO OU COMPROMETIMENTO DA MECÂNICA DO JOGO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
APLICATIVOS COM ÍCONES	SIM	SIM	NÃO	NÃO

№: 040/2021
6





PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

GRANDES				
LIVROS EM LIBRAS	NÃO	SIM	SIM	NÃO
APLICATIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO PARA CRIANÇAS COM AUTISMO, SÍNDROME DE DOWN: TODA/H, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E DISLEXIA	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
APLICATIVOS COM HISTÓRIAS INTERATIVAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PORTUGUÊS ESCRITO PARA CRIANÇAS SURDAS	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
APLICATIVOS PARA APRENDIZADO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA CRIANÇAS SURDAS E OUVINTES	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
APLICATIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA CRIANÇAS COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
APLICATIVO PARA APRENDIZADO DE CORES PARA CRIANÇAS DALTÔNICAS, BASEADO EM CÓDIGO GRÁFICO VISUAL E MONOCROMÁTICO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
APLICATIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE COORDENAÇÃO MOTORA FINA E VISO-MOTORA, QUE PERMITAM INTERAÇÃO COM ACESSÓRIOS FÍSICOS, COMO ADAPTADORES DE PUNHO OU PONTEIRAS,	SIM	SIM	SIM	SIM



**PETROLINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

VOLTADOS PARA CRIANÇAS COM LIMITAÇÕES MOTORAS, TETRAPARALEZIA OU PARELESIA CEREBRAL				
APLICATIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE RACIOCÍNIO LÓGICO VOLTADOS PARA CRIANÇAS COM BAIXA VISÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
APLICATIVOS PARA LINGUA PORTUGUESA	SIM	SIM	SIM	SIM
APLICATIVOS PARA MATEMÁTICA	SIM	SIM	SIM	NÃO
APLICATIVO PARA CIÊNCIAS	SIM	SIM	SIM	NÃO
APLICATIVOS PARA HISTÓRIA	SIM	SIM	SIM	NÃO
APLICATIVOS PARA LINGUA INGLESA	SIM	SIM	SIM	NÃO
APLICATIVOS PARA LITERATURA	SIM	SIM	SIM	NÃO
APLICATIVOS PARA COORDENAÇÃO VISO-MOTORA	SIM	SIM	SIM	NÃO
APLICATIVO PARA RACIOCÍNIO E CONSTRUÇÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO
APLICATIVO PARA RACIOCÍNIO E CONHECIMENTO	SIM	SIM	SIM	NÃO
APLICATIVO PARA MEMORIZAÇÃO E ATENÇÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO
APLICATIVO PARA CRIAÇÃO LIVRE	SIM	SIM	SIM	NÃO
APLICATIVO PARA PINTURA DIGITAL	SIM	SIM	SIM	NÃO
APLICATIVO PARA CONHECIMENTO, ATENÇÃO, REFLEXO E RITMO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
APLICATIVO QUE POSSIBILITE A AUTORIA POR PARTE DO PROFESSOR A DESENVOLVER	NÃO	SIM	SIM	NÃO

LICITAÇÃO
Nº 040/2021
8





PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

№ 040/2021

9

ATIVIDADES ALTERNATIVAS				
APROVADA NO GUIA DE TECNOLOGIA DO MEC	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
SUORTE TÉCNICO REMOTO	SIM	SIM	SIM	SIM
GARANTIA DE 1 ANO	SIM	SIM	SIM	SIM
PERCENTUAL DE ADERÊNCIA	65%	98%	69%	46%

Destaca-se que a mesa digital PlayTable encontra-se certificada no Guia de Tecnologias do Ministério da Educação – MEC. O Guia de Tecnologias do MEC é composto por tecnologias pré-qualificadas desenvolvidas pela iniciativa privada e, também pelas tecnologias desenvolvidas pelo MEC. E tem como objetivo oferecer aos gestores educacionais uma ferramenta a mais para auxiliar na aquisição de materiais e tecnologias adequadas, para uso nas escolas públicas brasileiras. Ainda, a tecnologia educacional PlayTable também se encontra devidamente certificada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, no que se refere à classificação indicativa. A Classificação Indicativa, é realizada por especialista da área de Psicologia, Direito, Comunicação Social e Pedagogia e avaliam a adequação dos conteúdos para utilização, considerando as faixas etárias.



CÓDIGO	PRODUTO	QTDE.	UNIT.	TOTAL
PLS2	MESA DIGITAL PLAYTABLE NOVA GERAÇÃO	15	R\$ 3.990,01	R\$ 59.850,15
SOP-S1	SISTEMA OPERACIONAL P/ GESTÃO DE APLICATIVOS	15	R\$ 13.915,71	R\$ 208.735,65
AJ1008	LICENÇA APLICATIVO ALIENS	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
AP2004	LICENÇA APLICATIVO CENTRAL DE ATIVIDADES	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
AP2002	LICENÇA APLICATIVO DESENHO LIVRE	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
AJ1007	LICENÇA APLICATIVO QUEBRA-CABEÇA	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
AJ1045	LICENÇA APLICATIVO ARIE DETETIVE	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
AP2001	LICENÇA APLICATIVO PINTURA	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
AJ1023	LICENÇA APLICATIVO COELHOS CONSTRUTORES	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
AJ1029	LICENÇA APLICATIVO SEGURA ESSE PANDA	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
AJ1014	LICENÇA APLICATIVO MEU JARDIM	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
AJ1034	LICENÇA APLICATIVO BOQUINHAS - MEMÓRIA	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
AJ1035	LICENÇA APLICATIVO BOQUINHAS - PUXA BOCAS	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
AJ1002	LICENÇA APLICATIVO PAPA-LETRAS	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
AJ1056	LICENÇA APLICATIVO LIBRARIO	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
AJ1009	LICENÇA APLICATIVO UM DIA NA FAZENDA	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
AJ1028	LICENÇA APLICATIVO MÃO NA MASSA	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
AJ1048	LICENÇA APLICATIVO MAGICADEMIA	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
AP2003	LICENÇA APLICATIVO CONTADOR DE HISTÓRIAS	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00
AL-EC-3068	LICENÇA APLICATIVO LITERÁRIO - OS MACAMIGOS	15	R\$ 49,88	R\$ 748,20
AL-SCB-3008	LICENÇA APLICATIVO LITERÁRIO - TERRA DE GIGANTES - ERA UMA VEZ - SILVIO CELESTE BARD	15	R\$ 49,88	R\$ 748,20
AL-NS-3009	LICENÇA APLICATIVO LITERÁRIO - TEO E O TATU - PRESERVAR E AMAR - NENNO SILVA	15	R\$ 49,88	R\$ 748,20
AL-SCB-3012	LICENÇA APLICATIVO LITERÁRIO - TONICO - PRESERVAR E AMAR - SILVIO CELESTE BARD	15	R\$ 49,88	R\$ 748,20
AL-LC-3010	LICENÇA APLICATIVO LITERÁRIO - O TREM E A ESTAÇÃO - PRESERVAR E AMAR - LEONI CIMARDI	15	R\$ 49,88	R\$ 748,20
AL-APA-3003	LICENÇA APLICATIVO LITERÁRIO - JULIÃO, TICO E O BALÃO - ANA PAULA DE ABREU	15	R\$ 49,88	R\$ 748,20

R\$ 344.850,00

10 2021



Nº 040/2021

91

PROPOSTA DE PREÇOS

Rua 25 de Agosto
nº 730, Itoupava Norte
89053-300
Blumenau | SC

Telefone: +55 (47) 3326-5116
E-mail: contato@playmove.com.br
www.playmove.com.br



playmove
Tecnologia que diverte e ensina.

BLUMENAU/SC, 2 de Dezembro de 2021

Proposta : 3264

Para : 5173-MUNICIPIO DE GASPAR

Contato : EMERSON ANTUNES

Proposta : PROPOSTA PARA ECOSSISTEMA LUDOPEDAGÓGICO PLAYMOVE

40/2021

Item	Código	Produtos	Qtde	Val Unitário	Valor Total
1	PLS2	MESA DIGITAL PLAYTABLE NOVA GERAÇÃO	20,00	R\$ 3.990,01	R\$ 79.800,11
2	SOP-S1	SISTEMA OPERACIONAL PARA GESTAO DE APLICATIVOS	20,00	R\$ 13.915,71	R\$ 278.314,20
3	AJ1008	LICENCA APLICATIVO ALIENS	20,00	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
4	AP2004	LICENCA APLICATIVO CENTRAL DE ATIVIDADES	20,00	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
5	AP2002	LICENCA APLICATIVO DESENHO LIVRE	20,00	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
6	AJ1007	LICENCA APLICATIVO QUEBRA-CABEÇA	20,00	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
7	AJ1045	LICENCA APLICATIVO ARIE DETETIVE	20,00	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
8	AP2001	LICENCA APLICATIVO PINTURA	20,00	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
9	AJ1023	LICENÇA APLICATIVO COELHOS CONSTRUTORES	20,00	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
10	AJ1029	LICENCA APLICATIVO SEGURA ESSE PANDA	20,00	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
11	AJ1014	LICENÇA APLICATIVO MEU JARDIM	20,00	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
12	AJ1034	LICENCA APLICATIVO BOQUINHAS - MEMORIA	20,00	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
13	AJ1035	LICENCA APLICATIVO BOQUINHAS - PUXA BOCAS	20,00	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
14	AJ1002	LICENCA APLICATIVO PAPA-LETRAS	20,00	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
15	AJ1056	LICENCA APLICATIVO LIBRARIO	20,00	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
16	AJ1009	LICENCA APLICATIVO UM DIA NA FAZENDA	20,00	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
17	AJ1028	LICENCA APLICATIVO MAO NA MASSA	20,00	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
18	AJ1048	LICENCA APLICATIVO MAGICADEMIA	20,00	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
19	AP2003	LICENCA APLICATIVO CONTADOR DE HISTORIAS	20,00	R\$ 1,00	R\$ 20,00
20	AL-EC-3068	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - OS MACAMIGOS	20,00	R\$ 49,88	R\$ 997,60
21	AL-SCB-3008	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - TERRA DE GIGANTES - ERA UMA VEZ - SILVIO CELESTE BARD	20,00	R\$ 49,88	R\$ 997,60
22	AL-NS-3009	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - TEO E O TATU - PRESERVAR E AMAR - NENNO SILVA	20,00	R\$ 49,88	R\$ 997,60
23	AL-SCB-3012	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - TONICO - PRESERVAR E AMAR - SILVIO CELESTE BARD	20,00	R\$ 49,88	R\$ 997,60
24	AL-LC-3010	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - O TREM E A ESTACAO - PRESERVAR E AMAR - LEONI CIMARDI	20,00	R\$ 49,88	R\$ 997,60

Item	Código	Produtos	Qtde	Val Unitário	Valor Total
25	AL-APA-3003	LICENCA APLICATIVO LITERARIO - JULIAO, TICO E O BALAO - ANA PAULA DE ABREU	20,00	R\$ 49,88	R\$ 997,60
Valor Total dos Produtos					R\$ 459.799,91
Valor Total do Orçamento com IPI					R\$ 459.799,91

Valor Total por Unidade: R\$ 22.990,00

Observações :

№ 040/2021
AdV

Condição Pagamento : AVISTA

Forma Pagamento : TRANSFERENCIA

Validade Proposta : 12/12/2021

Prazo Entrega : 30 dia(s)

DESCRIPTIVO TÉCNICO

SISTEMA OPERACIONAL PARA GESTÃO DE APLICATIVOS

FUNÇÕES INTEGRADAS DE HARDWARE

O sistema de hardware da mesa digital e interativa é gerenciado por uma placa controladora com memória, sistema de armazenamento de dados por disco de estado sólido, o que gera muito mais durabilidade e confiabilidade de armazenamento. Possui sistema de refrigeração contra aquecimento, sistema de áudio estéreo digital, entrada e saída de dados USB e conexão à rede sem fio para atualizações dos jogos e sistema operacional, e também para suporte técnico remoto.

A mesa digital e interativa é ligada com apenas um toque num único interruptor, com uma única entrada de energia, que é ligada através de uma fonte externa com voltagem automática (100V a 240V).

A mesa digital e interativa possui 01 (uma) tela de alta definição (Full HD) no tamanho de 21,5 polegadas, com tecnologia IPS (visão 180 graus) que facilita a visualização em várias alturas e ângulos. A tela sensível ao toque (touch screen) permite toques simultâneos (multitoque) e é resistente a líquidos e batidas.

Além do toque humano, a tela touch screen reconhece o toque de objetos como: madeira, metal, espuma, plástico, tecido e outros sólidos para trabalhos específicos, como o desenvolvimento da preensão dos dedos (movimento de pinça) e auxílio para alunos que possuem limitações motoras que fazem uso de acessórios como adaptadores de punho ou ponteiras de boca ou cabeça.

A mesa digital e interativa possui certificado de garantia fornecido pelo fabricante de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação no hardware e na estrutura da mesa. A Assistência Técnica é no Brasil com canal direto com o fabricante. Possui também sistema de Suporte Técnico Remoto para manutenções no software.

A aquisição da mesa digital e interativa concede o direito à capacitação técnico-pedagógica, abordando os seguintes temas: montagem do equipamento, orientações de uso e manutenção e treinamento para uso dos aplicativos.

FUNÇÕES INTEGRADAS DE SOFTWARE

A mesa digital e interativa contém um Sistema Operacional de Gestão de Aplicativos que controla os aplicativos instalados e não permite o uso de outras aplicações que não sejam o conteúdo educacional. Todas as funções estão disponíveis em modo off-line, ou seja, todos os aplicativos e conteúdo estão embarcados na mesa, não necessitando de conexão com a internet para funcionar.

O Sistema Operacional de Gestão de Aplicativos permite a instalação de novos aplicativos e atualiza os aplicativos existentes de maneira automática através de conexão por internet sem fio ou pela entrada de dados USB. O sistema apresenta os aplicativos por paginação com ícones ilustrados e identificados por temas. A mesa digital e interativa, em seu modelo padrão, possibilita a inclusão de aproximadamente 7.000 (sete mil) aplicativos educacionais, podendo aumentar este número fazendo ampliação de sua memória interna.

O Sistema Operacional de Gestão de Aplicativos tem uma área restrita aos professores com informações das versões instaladas de cada aplicativo, configurações da tela inicial e função para permitir o acesso remoto com controle de senha por Token.

O Sistema Operacional de Gestão de Aplicativos possui ferramenta para customização e inserção de atividades pedagógicas conforme necessidades educacionais dos alunos, que podem ser feita pelo professor ou coordenador pedagógico.

Todos os aplicativos têm o selo de Classificação Indicativa LIVRE, expedida pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, em conformidade com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014.

040/2021
B

LICENCA APLICATIVO ALIENS

ALIENS

COORDENAÇÃO VISOMOTORA - EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº 040/2021

14

Aliens são melecãs gosmentas que aparecem e somem nos buracos do planeta. A dinâmica consiste em acertar os aliens para afugentá-los. Quanto mais aliens o aluno acertar, mais rápido eles irão aparecer. Outro personagem do jogo é o Astronauta, que não deve ser acertado, pois ele é o personagem amigo e traz moedas para aumentar a pontuação.

O jogo possui 3 níveis diferentes, que evoluem em velocidade e número de personagens. Aliens tem o objetivo central de desenvolver a habilidade visomotora das crianças.

HABILIDADES DE APRENDIZADO:

Coordenação visomotora (movimentos em resposta a um estímulo visual);
Atenção e concentração;
Habilidades do pensamento (observação, análise e sintetização);
Relações entre imagem e posição no tabuleiro;
Socialização.

LICENCA APLICATIVO CENTRAL DE ATIVIDADES

CENTRAL DE ATIVIDADES

RACIOCÍNIO LÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Central de atividades é uma grande biblioteca de jogos digitais, com mais de 200 desafios para desenvolver a coordenação e o raciocínio de forma divertida. Confira as possibilidades:

Alfabetização: exercícios de prontidão para alfabetização, com letras cursivas e letras de forma, tanto maiúsculas como minúsculas;

Desenhos: atividades para pintar e descobrir formas e cores;

Ligar os pontos: atividades de ligar os pontos e acompanhar linhas tracejadas;

Malha: exercícios de desenho em malhas quadriculadas;

Desafios: labirintos, atividades para reconhecer as diferenças entre imagens, ligar formas e seguir traços.

Possui função para guardar todas as atividades feitas pelos alunos, com sistema de pastas para organização e opção para salvar em pendrive. O professor pode criar atividades personalizadas, apenas inserindo imagens de um pendrive. Acompanha manual com orientações pedagógicas e um passo-a-passo para criar novos exercícios.

A tecnologia da PlayTable permite a interação com objetos reais, como pincéis, canetas touch, espátulas, ou acessórios específicos para crianças com limitações motoras ou cognitivas, como facilitadores de punho e ponteiras de boca ou cabeça.

HABILIDADES DE APRENDIZADO

Raciocínio lógico;
Coordenação motora fina;
Desenvolvimento artístico;
Socialização.

LICENCA APLICATIVO DESENHO LIVRE

DESENHO LIVRE

ARTES - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

040/2021
15

Com o Desenho Livre, a criança tem a oportunidade de experimentar diferentes maneiras de criar, desenhar e pintar. É um jogo completo, para criar desenhos com diversas ferramentas interativas e uma aquarela com desenas cores e texturas.

A tela da PlayTable, sensível ao toque humano e a outros objetos, cria um ambiente interativo, que convida a exercícios de criatividade, em que o aluno solta a imaginação para criar, recriar, desenhar e pintar. O exercício pode ser coletivo, com vários jogadores simultâneos. Crianças com limitações motoras ou cognitivas têm ainda mais facilidade ao usarem acessórios como pincéis ou ponteiros.

Funções do Aplicativo Desenho Livre

Aquarela com 19 cores e 36 texturas;
Ferramentas Lápis, Pincel, Balde de Tinta, Borracha, Caneta de Textura e Régua;
Diferentes formatos de folha;
Salvar as atividades na Galeria ou em pendrive.

HABILIDADES DE APRENDIZADO

Criatividade e experimentação;
Reconhecimento de grafismo, cores e formas;
Coordenação motora fina;
Socialização.

LICENCA APLICATIVO QUEBRA-CABEÇA

QUEBRA-CABEÇA

RACIOCÍNIO LÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

O aplicativo Quebra-cabeça da PlayTable traz a dinâmica central da brincadeira, que é montar as peças do quebra-cabeça para formar uma imagem, além de funcionalidades extras para deixar a atividade ainda mais divertida e dinâmica. Possui três modos de jogo, com 9, 16 e 15 peças e também possui a função Dica de Fundo, que exibe a imagem a ser montada com uma transparência durante toda a atividade. Permite customização dos temas pelo professor, que insere imagens para brincar. É só soltar a imaginação e criar o tema que preferir: fotos da turma, da família, da escola ou desenhos feitos pelos próprios alunos. Esta atividade estimula a atenção e o raciocínio lógico e também a concentração.

HABILIDADES DE APRENDIZADO

Atenção e concentração;
Habilidades do pensamento (observação, análise e sintetização);
Coordenação motora fina;
Percepção visual;
Relações entre imagem e posição no tabuleiro;
Socialização.

LICENCA APLICATIVO ARIE DETETIVE

ARIÊ DETETIVE

RACIOCÍNIO LÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ariê é um detetive que tem três grandes desafios:

CAÇA PALAVRAS: sua tarefa é achar os nomes dos objetos que aparecem sobre a mesa. A narração ajuda a criança, que pode ouvir o nome do objeto antes de procurá-lo.

BAGUNÇA: aqui é preciso encontrar os objetos que estão misturados e guardá-los dentro do armário.

INTRUSO: agora o desafio é saber onde está o intruso em cada grupo de objetos, ou seja, identificar elementos com características diferentes dos demais.

Os jogos possui três níveis de dificuldade: Fácil, Médio e Difícil. Traz ainda o modo Desafio, para ser jogado por duas crianças simultaneamente. Cada rodada tem duração de um minuto e será vencedor o aluno que desvendou o maior número de mistérios.

HABILIDADES DE APRENDIZADO:

Atenção e concentração;

Habilidades do pensamento (observação, análise e sintetização);

Relação entre imagem e posição no tabuleiro;

Resolução de problemas;

Socialização.

LICENCA APLICATIVO PINTURA

PINTURA

ARTES - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

O aplicativo Pintura é uma grande biblioteca digital de desenhos para pintar. Apresenta diversas ferramentas interativas e uma aquarela com cores e texturas. Com Pintura, a criança tem a oportunidade de experimentar diferentes maneiras de criar, recriar, desenhar e pintar. Possibilita a realização de atividades diversas, com cores, misturas, formas e texturas.

A tela sensível ao toque humano e de outros objetos da PlayTable cria um ambiente novo para ser explorado, com ferramentas e funcionalidades interativas. Convida as crianças com limitações motoras ou cognitivas à interação, já que pode ser explorada por meio de ponteiros, pincéis ou outros objetos de ponta macia.

Funcionalidades e ferramentas do Aplicativo de Pintura:

Aquarela com 19 cores e 36 texturas;

Ferramentas Lápis, Pincel, Balde de Tinta, Borracha, Caneta de Textura e Régua;

Diferentes formatos de folha;

Salvar as atividades na Galeria ou em pendrive.

HABILIDADES DE APRENDIZADO

Criatividade;

Experimentação de grafismo, cores e formas;

Coordenação motora fina;

Socialização.

LICENÇA APLICATIVO COELHOS CONSTRUTORES

040/2021
17

COELHOS CONSTRUTORES

RACIOCÍNIO LÓGICO E COORDENAÇÃO MOTORA - EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Irara, animal da mesma família das doninhas, precisa levar alimentos e ferramentas até a cidade, porém as estradas estão cheias de buracos e um grande precipício impede a passagem. Para cumprir seu objetivo, ela contará com a ajuda dos Coelhos Construtores, que precisarão consertar as estradas e também construir uma ponte, utilizando as formas geométricas disponíveis. O jogo possui 30 fases divididas em três níveis de dificuldade e podem jogar até 4 alunos simultaneamente.

Os buracos na estrada possuem formas geométricas em diferentes tamanhos e texturas. Para consertá-los, as peças devem ser encaixadas corretamente. No último desafio do jogo, os alunos precisam construir uma ponte e levar a Irara até o outro lado do precipício. À medida que avançam nas fases, os jogadores acumulam conquistas para ajudar a cidade.

HABILIDADES DE APRENDIZADO

Atenção e concentração;
Habilidades do pensamento (observação, análise e sintetização);
Relações entre imagem e posição no tabuleiro;
Reconhecimento das formas geométricas e tamanhos;
Socialização.

LICENÇA APLICATIVO SEGURA ESSE PANDA

SEGURA ESSE PANDA

COMPARAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Panda adora caminhar pela corda bamba e, para se equilibrar, ele precisa ter quantidades iguais de elementos nas cestas em cada uma de suas mãos. O desafio das crianças é manter o equilíbrio do Panda, colocando sempre quantidades equivalentes de objetos em cada cesta. O Panda se desequilibra muito facilmente, por isso, se os jogadores errarem a conta, nosso simpático personagem pode cair!

O jogo possui três níveis de dificuldade. Nos dois primeiros, os alunos precisam relacionar a quantidade de objetos ao número solicitado. No terceiro, terão que realizar cálculos matemáticos para superar os desafios.

HABILIDADES DE APRENDIZADO

Comparação e análise de correspondência;
Raciocínio lógico matemático;
Habilidades do pensamento: observação, análise e sintetização;
Socialização.

Desenvolvimento: Play2Learn



LICENÇA APLICATIVO MEU JARDIM

E: 040/2021
18

MEU JARDIM

RACIOCÍNIO LÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Meu Jardim é um quebra-cabeça com mecânica inovadora, que explora diferentes formas de desafiar o cérebro e desenvolver a cognição. O encaixe das peças forma um lindo jardim colorido, com diversas opções de combinação de cores, desenhos e texturas. As peças do jogo são hexágonos com texturas coloridas de flores. Para montar o jardim, as crianças são estimuladas a resolver diversas situações, adicionando, movendo, rotacionando e removendo peças. A dificuldade evolui à medida que a criança termina os desafios. Meu jardim combina mais de 48 desafios diferentes, para as crianças se divertirem juntas.

HABILIDADES DE APRENDIZADO

Atenção e concentração;
Habilidades do pensamento (observação, análise e sintetização);
Relações entre imagem e posição no tabuleiro;
Socialização.

LICENÇA APLICATIVO BOQUINHAS - MEMORIA

BOQUINHAS MEMÓRIA

ALFABETIZAÇÃO MÉTODO FÔNICO - ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Boquinhos Memória é um jogo da memória baseado no Método das Boquinhos. É alicerçado na fonoaudiologia, sendo indicado para alfabetizar crianças e reabilitar os distúrbios da leitura e escrita. O jogo Boquinhos Memória possui 3 níveis de dificuldade, com mais de 100 palavras, distribuídas em fases. O aluno vira uma figura e ouve seu nome. Depois, identifica qual o "formato de boca" produz o som inicial dessa palavra. Muito simples e prazeroso.

O Método das Boquinhos é multissensorial e fonovisuarticulatório. Utiliza -se da imagem de uma boca para converter um som em uma letra. Isso o torna muito simples e facilita a aprendizagem, estimulando a leitura e a escrita. O método utiliza-se, além das estratégias fônicas (fonema/som) e visuais (grafema/letras), as articulatórias (articulema/boquinhos) e foi criado pela autora Dra. Renata Jardim, que tem 35 livros fundamentando a metodologia, com aceitação em todo território nacional e internacional.

HABILIDADES DE APRENDIZADO:

Consciência fonológica;
Conversão fonema/grafema;
Consciência visuarticulatória;
Atenção;
Memória visual e auditiva.



LICENCA APLICATIVO BOQUINHAS - PUXA BOCAS

040/2021
19

BOQUINHAS PUXA-BOCAS

ALFABETIZAÇÃO MÉTODO FÔNICO - ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Boquinhas Puxa-bocas é um jogo para treinar a soletração de palavras, para fixar o aprendizado das letras e sua correspondência sonora. É baseado no Método das Boquinhas e alicerçado na fonoaudiologia, sendo indicado para alfabetizar crianças e reabilitar os distúrbios da leitura e escrita.

O jogo Boquinhas Puxa-bocas possui 3 níveis de dificuldade, cada uma com 3 fases diferentes. Apresenta mais de 300 palavras e tem o objetivo de desenvolver a leitura e escrita, corrigindo erros e trocas de letras. Nas fases 1 e 2, o aluno deve puxar para dentro do círculo as bocas na sequência da escrita da palavra. Quando acerta a sequência o jogo continua, vê-se o objeto, ouve-se o nome da figura e sua soletração (nome das letras). Na fase 3 trabalha-se o processo inverso, de síntese da soletração, ou seja, parte-se dos sons para se chegar em uma palavra. O jogador deve descobrir qual é a palavra correspondente às bocas apresentadas. Quando acerta, aparece a figura, sua escrita (letras) e ouve-se sua soletração (nomes das letras), seguida do nome do objeto.

O Método das Boquinhas é multissensorial e fonovisuoarticulatório. Utiliza-se da imagem de uma boca para converter som em uma letra. Isso simplifica o processo de aprendizagem da leitura e da escrita. O método utiliza-se, além das estratégias fônicas (fonema/som) e visuais (grafema/letras), das articulatórias (articulema/boquinhas). Foi criado pela autora Dra. Renata Jardim, que tem 35 livros fundamentando a metodologia, com aceitação em todo território nacional e internacional.

HABILIDADES DE APRENDIZADO:

Consciência fonológica;
Conversão fonema/grafema;
Consciência visuarticulatória;
Atenção;
Memória visual e auditiva.

Conteúdo licenciado: Método das Boquinhas - Renata Jardim

LICENCA APLICATIVO PAPA-LETRAS

PAPA-LETRAS

ALFABETIZAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

O amigo Papa-letas (personagem que dá nome ao jogo) está com fome e fará um pedido. O que ele mais gosta de comer são letrinhas em cima de pequenos doces. O aluno terá o desafio de construir as palavrinhas do pedido do Papa-letas, utilizando estes docinhos que representam as letras do alfabeto.

O jogo trabalha em três níveis que são divididos em Fácil, Normal e Avançado. Cada nível possui três sub-níveis, totalizando 9 níveis no total. Nos dois primeiros, os alunos recebem dicas. Podem trabalhar com apenas a primeira letra ou somente vogais. Já no nível Avançado nenhuma dica fica disponível e são incluídas palavras complexas, com acentuação, cedilha e ocorrências de CH e LH. Ao longo do jogo, os alunos se deparam com ditongos, tritongos, hiatos, dígrafos, palavras no plural, entre outros, desenvolvendo a capacidade de observação e construção, contribuindo para a alfabetização.

HABILIDADES DE APRENDIZADO

Escrita alfabética e ortográfica;
Ampliação do vocabulário;
Pensamento lógico;
Socialização.

LICENCA APLICATIVO LIBRARIO

LIBRÁRIO

LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS - ENSINO FUNDAMENTAL

Librário é um jogo que ensina Libras, de forma lúdica e interativa. Crianças surdas ou ouvintes podem trabalhar juntas para resolver desafios. É um convite para desenvolver as habilidades da comunicação.

Os desafios do jogo da memória podem ser jogados em dupla ou individualmente e os jogadores precisam lembrar a posição das peças no tabuleiro. O jogo do Saci é um desafio de cartas e os jogadores precisam ficar atentos para repassar as cartas corretas para seus oponentes. Quem termina o jogo com o Saci na mão, perde. Pode ser jogado por até quatro pessoas.

A cada desafio vencido, o jogo traz vídeos que ensinam a forma correta de fazer os sinais.

É importante ressaltar que todas as vezes que as cartas dos jogos Saci e Memória formarem um par, o jogador deverá sinalizar em Libras o par formado. Assim, com a repetição dos sinais durante os jogos, a aprendizagem da Libras é feita de forma natural e efetiva.

Outra ferramenta disponível no aplicativo é a biblioteca de vídeos, que contém todos os sinais do Librário, em ordem alfabética. Com essa ferramenta de vídeo é possível acessar todas as informações visuais para o entendimento do sinal. Dessa forma, todos os parâmetros que compõem a língua Libras são acessados no jogo - a configuração da mão, o movimento, ponto de articulação, a orientação da mão, a região de contato e as expressões faciais e corporais.

HABILIDADES DE APRENDIZADO

Ampliação do vocabulário em Libras;
Habilidades do pensamento (observação, análise e sintetização);
Comunicação;
Socialização.

Desenvolvimento: Ludic Side Game Studio

LICENCA APLICATIVO UM DIA NA FAZENDA

UM DIA NA FAZENDA

RACIOCÍNIO LÓGICO E COORDENAÇÃO MOTORA - EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Que tal passar um dia na fazenda, cumprindo todas as obrigações de um fazendeiro para que a rotina dos animais continue organizada? No jogo Um Dia na Fazenda, o aluno pode vivenciar um ocupado dia de trabalho, realizando diversas atividades como recolher ovos, pescar, espantar toupeiras e alimentar os animais. É uma excelente oportunidade de trabalhar a estratégia e o raciocínio lógico, em um ambiente bem diferente do urbano convencional.

Possui dois modos para brincar: o modo Tranquilo, em que as atividades são simples e divertidas, passando por diversos cenários típicos de uma fazenda, e o modo Ocupado, que será um dia de muito trabalho, e muita atenção e versatilidade serão necessárias, pois várias atividades devem ser executadas ao mesmo tempo.

HABILIDADES DE APRENDIZADO

Atenção e concentração;
Estratégia e raciocínio lógico;
Habilidades do pensamento (observação, análise e sintetização);
Relações entre imagem e posição no tabuleiro;
Socialização.

Nº 040/2021
Jo

LICENCA APLICATIVO MAO NA MASSA

MÃO NA MASSA RACIOCÍNIO LÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

040/2021
21

A confeitaria é toda sua! Mão na Massa é um divertido jogo de montar bolos. Os alunos devem escolher a massa, a cobertura, os confeitos e granulados e enfeites. Tudo isso deve ser feito conforme as orientações, seguindo os passos até completar a receita. O jogo possui três níveis de dificuldade e o aluno precisa montar os bolos conforme a imagem apresentada. Também possui um modo livre, para a experimentação correr solta e o jogador montar os bolos como quiser.

HABILIDADES DE APRENDIZADO

Atenção e concentração;
Habilidades do pensamento (observação, análise e sintetização);
Criatividade;
Socialização.

Desenvolvimento: Play2Learn

LICENCA APLICATIVO MAGICADEMIA

MAGICADEMIA CORES E FORMAS - EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Magicaademia é um jogo que ensina formas geométricas e cores. Os jogadores assumem o papel de alunos da Magicaademia, uma escola de magia para crianças, cheia de encantamento, professores inusitados e bichinhos mágicos interessantes. As crianças aprendem sobre cores e formas, pois eles são os ingredientes necessários para criar poções.

O caldeirão mágico pede os ingredientes das poções, e, para criá-las, o aluno deve identificar as formas geométricas e cores, consolidando seu conhecimento sobre estes conceitos. O jogo possui três níveis de dificuldade e possui opção de escolher formas planas ou não planas, além de um modo em que é necessário relacionar as formas geométricas com objetos reais.

HABILIDADES DE APRENDIZADO

Atenção e concentração;
Habilidades do pensamento (observação, análise e sintetização);
Identificação e associação;
Reconhecimento de cores e formas geométricas;
Socialização.

Desenvolvimento: Supernova Games

LICENCA APLICATIVO CONTADOR DE HISTORIAS

040/2021
22

CONTADOR DE HISTÓRIAS LITERATURA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Contador de Histórias é uma grande biblioteca virtual de livros interativos, para proporcionar deliciosos momentos de contação de histórias. Além das ilustrações e textos, parte dos livros possui narração pelo próprio autor e janela interativa de Libras.

O Contador de Histórias cria um momento interativo e lúdico de leitura, interpretação e imaginação. O aplicativo aproxima a criança da obra literária e promove uma experiência prazerosa de interação com o livro e a leitura. As atividades complementares exploram as ilustrações e os temas das obras visando uma maior compreensão do texto e da proposta do livro. Essa prática facilita o acesso a diferentes culturas e formas de expressão, além de influenciar o desenvolvimento de vínculos afetivos, emocionais e sociais.

Funções do Aplicativo Contador de Histórias

Modo de contação automática;
Funções Play / Pause;
Mudança de página manual;
Opção caixa alta e caixa baixa;
Desabilitar narrações;
Marcadores de página.

HABILIDADES DE APRENDIZADO

Linguagem artística e escrita;
Imaginação;
Ampliação do vocabulário;
Ampliação de vínculos afetivos, emocionais e sociais;
Apreensão dos processos da leitura.

LICENCA APLICATIVO LITERARIO - OS MACAMIGOS

OS MACAMIGOS

Kiko e Lico são dois macacos que vivem na floresta cercados de animais. Eles adoram explorar as árvores, comer frutas e brincar com tucano Bicudo. O fato de Kiko ser surdo não o impede de viver grandes aventuras com seu melhor amigo. Já o Lico tem um grande problema, ele é muito desastrado. Ainda bem que o amigo Kiko está sempre pronto a ajudar!

LICENCA APLICATIVO LITERARIO - TERRA DE GIGANTES - ERA UMA VEZ - SILVIO CELESTE BARD

A TERRA DE GIGANTES

Os irmãos Rapidinho e Ligeirinho queriam conhecer a terra dos gigantes. Certo dia, eles atravessaram o rio e foram até lá. Viveram uma grande aventura!

LICENCA APLICATIVO LITERARIO - TEO E O TATU - PRESERVAR E AMAR - NENNO SILVA

TÉO E O TATU

Um menino da cidade se aventura na vida do sítio, com seus primos e apronta muitas travessuras, próprias da idade. A descoberta da existência de um curioso animal silvestre e o respeito que a vida pede a todos os seres recheiam a história de aventura.

LICENCA APLICATIVO LITERARIO - TONICO - PRESERVAR E AMAR - SILVIO CELESTE BARD

A figura do pescador e sua vida tão próxima da natureza, a riqueza e diversidade da fauna aquática de nossa região são contadas nessa história. A descoberta da pesca como fonte de alimento e diversão revelam a inocência e singeleza de nosso personagem e a beleza (preservada?) de nossos rios.

LICENCA APLICATIVO LITERARIO - O TREM E A ESTACAO - PRESERVAR E AMAR - LEONI CIMARDI

O TREM E A ESTAÇÃO

Uma menina apaixonada por trens, que percebe nos trilhos a possibilidade do encontro com histórias. Na antiga Estação, um portal que se abre para viver muitas aventuras, para sonhar e ser feliz.

LICENCA APLICATIVO LITERARIO - JULIAO, TICO E O BALAO - ANA PAULA DE ABREU

JULIÃO, TICO E O BALÃO

Julião tinha o sonho de conhecer o mundo. O que não imaginava é que lá no céu ele conheceria um dos maiores tesouros da sua vida. Um livro de aventura sobre sentimentos comuns nesta faixa de idade.

040/2021
23



Nº 040/2021
29

DOCUMENTOS DE INEXIGIBILIDADE

Rua 25 de Agosto
nº 730, Itoupava Norte
89053-300
Blumenau | SC

Telefone: +55 (47) 3326-5116
E-mail: contato@playmove.com.br
www.playmove.com.br


playmove
Tecnologia que diverte e ensina.

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**



ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

O SIESC – Sindicato da Indústria de Informática do Estado de Santa Catarina, entidade de classe patronal, DECLARA para os devidos fins que a *PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, com sede na Rua Braz Wanka nº 74, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89035-160, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.108/0001-23, é fabricante EXCLUSIVA do Equipamento PlayTable, mesa digital com tela de toque e jogos educativos, bem como do programa SOP - Sistema Operacional PlayTable - e todos os aplicativos com funcionamento exclusivo neste equipamento, não havendo no mercado outro produto igual ou similar em todas as suas características físicas, técnicas e pedagógicas.*

O presente atestado tem validade até **31/12/2021**.

Florianópolis, 13 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE D'AVILA DA CUNHA
PRESIDENTE**

**ALEXANDRE D AVILA DA
CUNHA:57297908991**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE D AVILA DA
CUNHA:57297908991
Dados: 2021.01.15 17:18:00 -03'00'



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218098685

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A
PROTOCOLO	218098685 - 03/09/2021
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300046612
CNPJ 08.891.108/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2021
SOB N: 20218098685

Nº 040/2021
26

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 74699512968 - JEAN CARLOS GONÇALVES - Assinado em 03/09/2021 às 14:14:34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2021 Data dos Efeitos 03/09/2021

Arquivamento 20218098685 Protocolo 218098685 de 03/09/2021 NIRE 42300046612

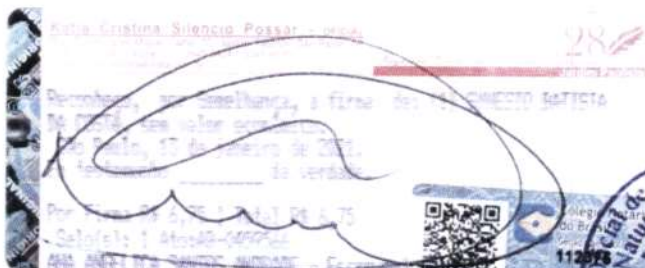
Nome da empresa PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166886126854448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

06/09/2021



São Paulo, 13 de janeiro de 2021.
00001-2021.

040/2021
27

A
PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Rua Braz Wanka, nº 74, Vila Nova
Blumenau/SC
89035-160

Ref.: DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Esta ABRINQ, inscrita no CNPJ sob o nº 54.641.907/0001-69, Entidade de Classe patronal empresarial de âmbito nacional (CNAE 94 11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais), **DECLARA**, com fundamento na documentação apresentada pela parte interessada, que a empresa **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.891.108/0001-23, com endereço na Rua Braz Wanka, nº 74, Vila Nova – Blumenau - SC - 89035-160, é fabricante exclusiva do equipamento **PlayTable**, mesa digital com tela de toque e jogos educativos, bem como do programa **SOP – Sistema Operacional PlayTable** - e todos os aplicativos com funcionamento exclusivo neste equipamento, e não há outro produto ou modelo similar no mercado. Esta declaração é válida apenas para a referência elencada, não é válida para o conceito ou a concepção de brinquedos.

Atenciosamente,



Synésio Batista da Costa
Presidente

Tel.: +55 11 3238-1950 - **Celular/Mobile**: +55 11 99985-7000 - **Whatsapp**: +55 11 99170-6157

E-mail: sbc1@abring.com.br - sbc1@synesio.com.br - **Line**: synesio1

WeChat: synesio1 - **Skype**: synesio1976 – **Telegram**: synesio1

Av. Santo Amaro, 1386 - 3º Andar - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04506-001

Fone: (11) 3238-1950 Fax: (11) 3238-1951

E-mail: abring@abring.com.br **Site**: www.abring.com.br

Atestado de Exclusividade

Nº 040/2021
28

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 08.891.108/0001-23, estabelecida à Rua 25 de Agosto, 730, Itoupava Norte – Blumenau - SC é filiada a ACATE - Associação Catarinense de Tecnologia e segundo informações prestadas pela própria empresa, é desenvolvedora do **PlayTable**, sendo também a única empresa a oferecer uma solução interativa formada pela PlayTable – mesa interativa com tela sensível ao toque, Playmove Class – portal exclusivo de gerenciamento de dados, SOP – sistema operacional PlayTable, Liga dos Heróis – sistema de identificação individual de alunos, Servidor Cloud, Jogos e aplicativos – ferramentas para atividades dos alunos. .

A presente declaração tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

Florianópolis, 12 de Novembro de 2021

Gabriel Sant'Ana Palma Santos
Diretor Executivo

@ [] # @ # @ +
// > ~ → // > # → // ~ @ // > ~ → //
= → * % = → * % = → * % = → * % = → * % = →
[] ~ > + [] ~ > + [] ~ > + [] ~ > + []
> \$ + // > \$ + // > \$ + // > \$ + // > \$ + // > \$
~ @ # → ~ @ # → ~ @ # → ~ @ # → ~ @ # → ~



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL



INPI
 Assinado Digitalmente



CARTA PATENTE Nº BR 202016014242-9

040/2021

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede a presente PATENTE DE MODELO DE UTILIDADE, que outorga ao seu titular a propriedade do modelo de utilidade caracterizado neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dela decorrentes, previstos na legislação em vigor.



(21) Número do Depósito: BR 202016014242-9

(22) Data do Depósito: 17/06/2016

(43) Data da Publicação Nacional: 02/01/2018

(51) Classificação Internacional: A47B 21/00; A47B 21/007.

(52) Classificação CPC: A47B 21/00; A47B 2021/0076.

(54) Título: MESA INTERATIVA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE

(73) Titular: PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, Pessoa Jurídica. CGC/CPF: 08891108000123. Endereço: RUA BRAZ WANKA, 74 - TÉRREO - VILA NOVA, BLUMENAU, SC, BRASIL(BR), 89030-050, Brasileira

(72) Inventor: MARLON PIERRE DE SOUZA.

Prazo de Validade: 15 (quinze) anos contados a partir de 17/06/2016, observadas as condições legais

Expedida em: 03/11/2020

Assinado digitalmente por:
Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1889

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=XWA3oHHhRAXhChCPyU9wWlIgc&chave2=Ug8cwwsph_ - cK6j5CVuIPRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 74699512968 - JEAN CARLOS GONCALVES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2021 Data dos Efeitos 03/09/2021

Arquivamento 20218098685 Protocolo 218098685 de 03/09/2021 NIRE 42300046612

Nome da empresa PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166886126854448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

06/09/2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL

BR 302019002094-7

40/202
30

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede, automaticamente, sem exame de mérito, o presente CERTIFICADO DE REGISTRO, que outorga ao seu titular propriedade do desenho industrial discriminado neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dele decorrentes, previstos na legislação em vigor.

A proteção conferida pelo registro de desenho industrial, em conformidade com o que estabelece o art. 95 da Lei 9.279/96, é definida exclusivamente a partir da configuração da forma plástica ornamental do objeto ou do conjunto ornamental de linhas e cores requeridos.

(21) Número do Depósito: BR 302019002094-7

(22) Data do Depósito: 17/05/2019

(45) Data de Concessão: 06/08/2019

(52) Classificação Internacional de Desenhos Industriais: 06-03.

(30) Prioridade Unionista:

(54) Título: CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA PEDAGÓGICA.

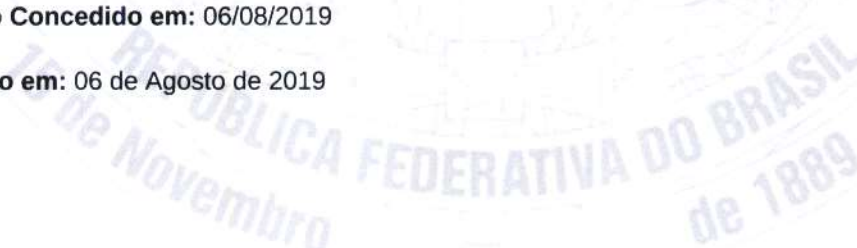
(73) Titular: PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, Pessoa Jurídica. CGC/CPF: 08891108000123. Endereço: RUA BRAZ WANKA, 74 - TÉRREO - VILA NOVA, BLUMENAU, SC, BRASIL(BR), 89030-050, Brasileira

(72) Autor: MARLON PIERRE SOUZA.

Prazo de Validade: 10(dez) anos contados a partir de 17/05/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

Registro Concedido em: 06/08/2019

Expedido em: 06 de Agosto de 2019



Assinado digitalmente por:
André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

BR - 040 / 2021
31

FIG. 1.1



BR 10 2021 000 32

32

FIG. 1.2



Nº 040/2021

33

FIG. 1.3

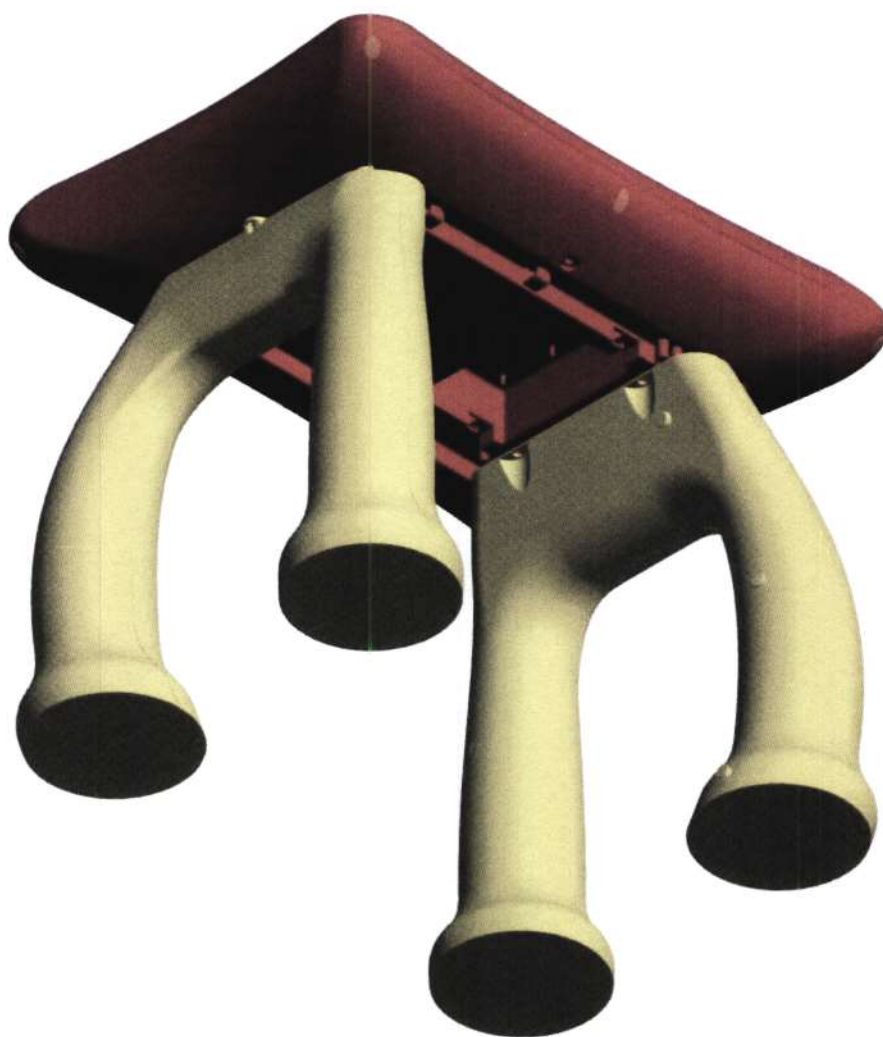
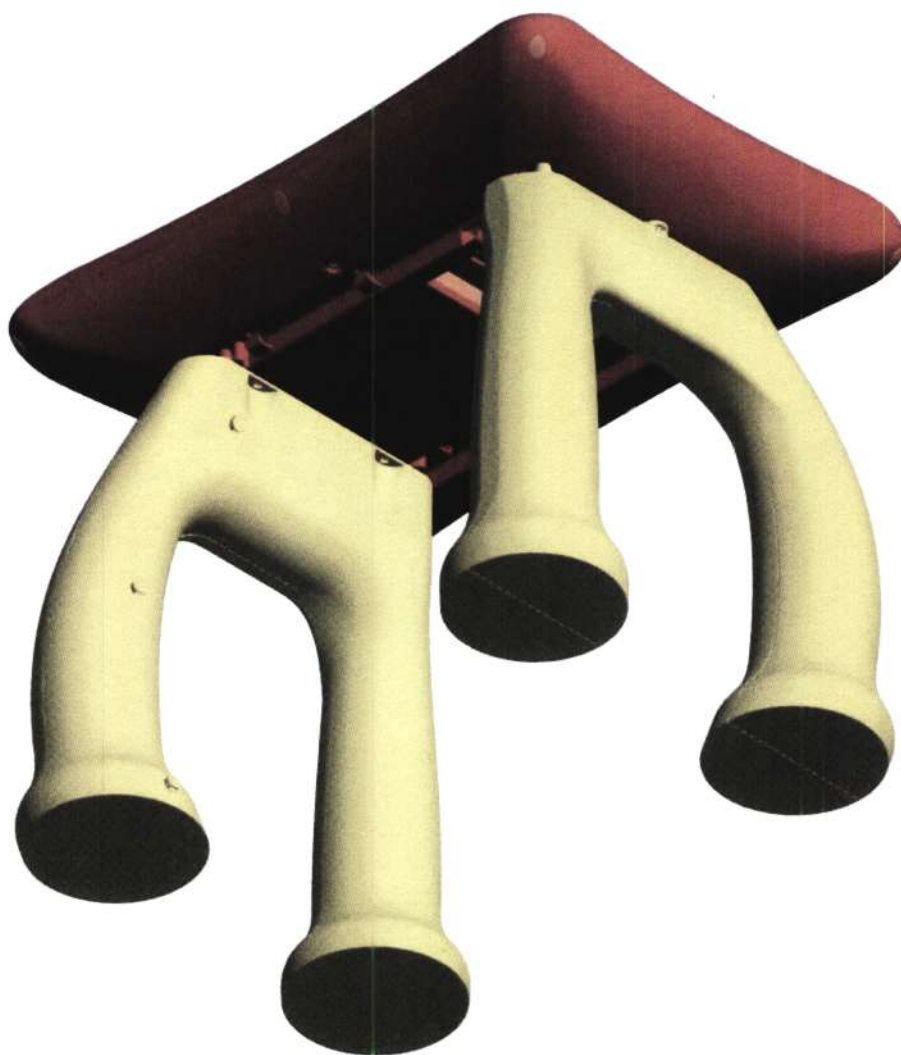


FIG. 1.4

Nº 040/2021
34



D-040/2021
35

FIG. 1.5



0140/2021
36

FIG. 1.6



№ 340/2021

37

FIG. 1.7



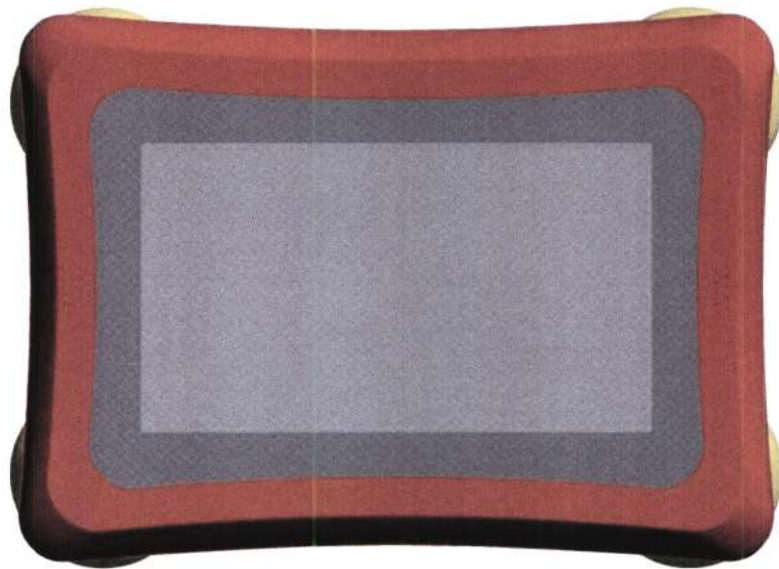
Nº 040/2021
38

FIG. 1.8



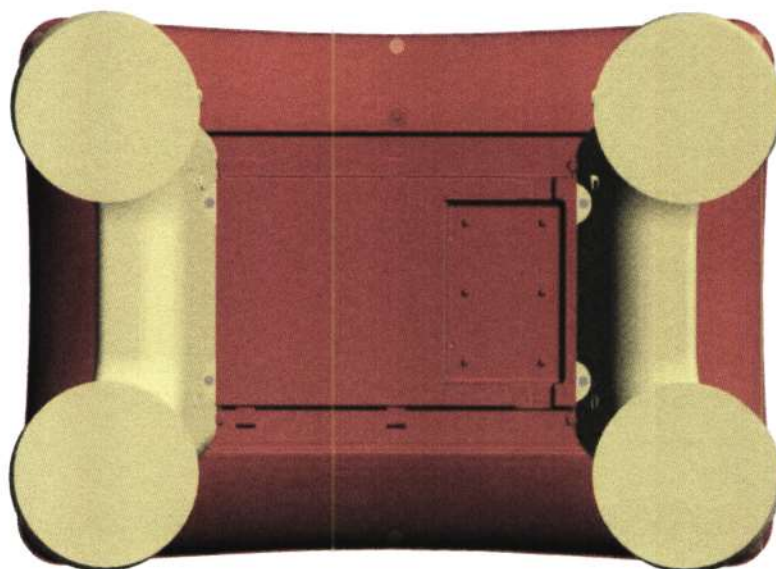
Nº 040/2021
39

FIG. 1.9



Nº 040/2021
no

FIG. 1.10



4072021
41

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. inscrita no CNPJ 08.891.108/0001-23 com sede na Rua 25 de Agosto, 730 – Itoupava Norte – CEP 89053-328, DECLARA para todos os fins que é fabricante EXCLUSIVA do equipamento PlayTable, mesa interativa com tela sensível ao toque e todos os aplicativos com funcionamento exclusivo neste equipamento, não havendo no mercado outro produto igual ou similar em todas as suas características físicas, técnicas e pedagógicas.

Blumenau, 07 de maio de 2021.



PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
JEAN CARLOS GONÇALVES
CEO – DIRETOR PRESIDENTE



01 040 / 2021

42

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Rua 25 de Agosto
nº 730, Itoupava Norte
89053-300
Blumenau | SC

Telefone: +55 (47) 3326-5116
E-mail: contato@playmove.com.br
www.playmove.com.br


playmove
Tecnologia que diverte e ensina.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

40/2021

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A**
CNPJ: **08.891.108/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:33 do dia 18/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2022.

Código de controle da certidão: **7884.EFC3.3F95.3A5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A**
CNPJ/CPF: **08.891.108/0001-23**

40/2021
44

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140164270466
Data de emissão:	17/11/2021 17:26:10
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	16/01/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

40/2021
MS

Nome: PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S A

CPF/CNPJ: 08.891.108/0001-23

CMC: 81318

Endereço: 25 DE AGOSTO 730, GALPÃO, ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU - SC, CEP 89053-300

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 91588608215

Assinatura Digital: 7B3BD421A9DDB3A89F95802490C163E7

Data/Hora Emissão: 02/08/2021 15:09:43

Data Validade: 29/01/2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)Nº 040/2021
96**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.891.108/0001-23**Razão Social:** PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO SA**Endereço:** R 25 DE AGOSTO 730 TERREO / ITROUPAVA NORTE / BLUMENAU / SC /
89053-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2021 a 03/12/2021**Certificação Número:** 2021110400465422158589

Informação obtida em 04/11/2021 17:29:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

040/2021

47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.891.108/0001-23
Certidão n°: 29947585/2021
Expedição: 30/09/2021, às 11:24:12
Validade: 28/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.891.108/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Nº 040/2021
48

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

Rua 25 de Agosto
nº 730, Itoupava Norte
89053-300
Blumenau | SC

Telefone: +55 (47) 3326-5116
E-mail: contato@playmove.com.br
www.playmove.com.br


playmove
Tecnologia que diverte e ensina.



17/11/2021

0011663620

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8963955

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 16/11/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A, portador do CNPJ: 08.891.108/0001-23. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, quarta-feira, 17 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0011663620



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO SA

Período da Escrituração: 01/10/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.891.108/0001-23

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

M: 040/2021
50

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 7.668.623,51
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 5.411.482,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 639.420,30
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 1.724.706,41
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 2.138.533,34
ADIANTEMENTOS A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 1.992.424,19
ADIANTEMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 23.098,76
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 123.010,39
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 885.941,74
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 22.880,69
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 2.257.141,03
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 92.259,25
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 92.259,25
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 1.230.562,94
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 713.652,68
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 728.898,19
(-) DEPRECIACÃO/ AMORTIZACÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (211.987,93)
INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 934.318,84
INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 2.253.509,89
(-) AMORTIZACÖES		R\$ 0,00	R\$ (1.319.191,05)
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 7.668.623,51
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 4.550.968,34
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 579.160,34
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 627.419,99
OBRIGACÖES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.563.498,29
OBRIGACÖES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 339.162,65
OBRIGACÖES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 62.558,00
OBRIGACÖES PREVIDENCIÁRIAS E SINDICAIS		R\$ 0,00	R\$ 188.345,20
FÉRIAS E 13o SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 88.259,45
OUTRAS OBRIGACÖES		R\$ 0,00	R\$ 1.441.727,07
ADIANTEMENTOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 1.399.275,75
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 20.858,61
PROVISÖES DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 9.056,85

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO SA

Período da Escrituração: 01/10/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.891.108/0001-23

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

08.891.108/0001-23
51

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS DÉBITOS		R\$ 0,00	R\$ 12.535,86
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.856.143,86
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 1.856.143,86
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 394.502,22
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.461.641,64
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 1.261.511,31
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 2.650.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 2.650.000,00
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.388.488,69)
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (3.158.544,71)
LUCROS E/OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 1.770.056,02

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO SA

Período da Escrituração: 01/10/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.891.108/0001-23

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Nº 040/2021
92

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 10.878.284,29
VENDAS DE PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 10.863.287,40
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 8.241,81
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 6.755,08
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (2.345.931,55)
(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (877.594,04)
(-) (-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (877.594,04)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (1.468.337,51)
(-) (-) IPI		R\$ 0,00	R\$ (573.360,98)
(-) (-) ICMS		R\$ 0,00	R\$ (521.952,24)
(-) (-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (171,72)
(-) (-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (66.398,40)
(-) (-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (306.454,17)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (3.857.053,76)
(-) CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ (3.857.053,76)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (2.116.356,68)
(-) COM VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (1.683.105,50)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (1.092.328,18)
(-) DESPESAS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ (334.416,19)
(-) DESPESAS MARKETING		R\$ 0,00	R\$ (256.361,13)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (1.184.719,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (1.184.719,00)
(-) TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ (38.451,28)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ (38.451,28)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 791.338,94
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 791.338,94
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (1.419,84)
(-) DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (1.419,84)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (476.572,52)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (476.572,52)
(-) (+/-) RESULTADO DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS		R\$ 0,00	R\$ (1.652,43)
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 800,00
(-) CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ (2.452,43)
(-) (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (111.184,90)
(-) Contribuição Social		R\$ 0,00	R\$ (111.184,90)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO SA

Período da Escrituração: 01/10/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.891.108/0001-23

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

040/2021
53

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ (182.711,20)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (182.711,20)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 1.786.821,25

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO SA
Período da Escrituração: 01/10/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.891.108/0001-23
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Nº 040/2021
SH

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO SA
NIRE	42300046612
CNPJ	08.891.108/0001-23
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Blumenau
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/06/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO SA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28023
Data de inicio	01/10/2020
Data de término	31/12/2020



Nº 040/2021
55

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rua 25 de Agosto
nº 730, Itoupava Norte
89053-300
Blumenau | SC

Telefone: +55 (47) 3326-5116
E-mail: contato@playmove.com.br
www.playmove.com.br


playmove
Tecnologia que diverte e ensina.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

040/2021

56

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.891.108/0001-23
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/06/2007

NOME EMPRESARIAL

PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO

R 25 DE AGOSTO

NÚMERO

730

COMPLEMENTO

CEP

89.053-300

BAIRRO/DISTRITO

ITUUPAVA NORTE

MUNICÍPIO

BLUMENAU

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

PLUS@PLUSCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE

(47) 3035-5363/ (47) 3035-5364

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/06/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2021 às 11:44:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

040/2021

59

ANEXO III

PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ sob o n. 08.891.108/0001-23

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A é uma sociedade anônima e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976) e demais disposições legais aplicáveis, observando o disposto em seu Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único. A Companhia observará os acordos de acionistas que vierem a ser devidamente arquivados na sua sede social (“Acordos de Acionistas”), sendo certo que a administração da Companhia zelará pela observância de tais Acordos de Acionistas e deverá declarar a nulidade do voto de qualquer acionista signatário que tenha sido proferido em contrariedade com as disposições de tais Acordos de Acionistas, abstendo-se de computar tais votos.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, Rua Braz Wanka, nº 74, térreo, Bairro Vila Nova, CEP 89035-160.

Parágrafo Único. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, instituir subsidiárias e outros estabelecimentos, no país ou no exterior.

Artigo 3º. A companhia tem como por objeto social: indústria de equipamentos de informática, periféricos para informática, componentes eletrônicos e brinquedos educativos; comércio atacadista e varejista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal, equipamentos de informática, suprimentos de informática, brinquedos, artigos recreativos; desenvolvimento de licenciamento de programas de computador customizáveis, não customizáveis e sob encomenda; serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores e periféricos; aluguel de máquinas e equipamentos de informática e escritório

Artigo 4º. A Companhia exercerá suas atividades sociais por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida em virtude de determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76.

040/2021
58

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 60.726 (sessenta mil setecentas e vinte e seis) ações, sendo 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias e 10.726 (dez mil setecentas e vinte e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, com direito a voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 1º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 2º. Cada ação ordinária e preferencial nominativa corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º. As ações preferenciais conferem ao Fundo os seguintes direitos e prerrogativas: (i) voto, nas mesmas condições que as ações ordinárias; (ii) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; e (iii) indicar e solicitar a substituição a qualquer tempo de 1 (um) Diretor Financeiro da Companhia.

Parágrafo 4º. As Ações Preferenciais detidas pelo Fundo são conversíveis em Ações Ordinárias a qualquer tempo e a exclusivo critério do Fundo, à taxa de conversão de 1:1, ou seja, 1 (uma) Ação Preferencial equivale a 1 (uma) Ação Ordinária, sujeita a ajuste no caso de desdobramento ou grupamento de ações e também em ajustes de participação, quando aplicável, nos termos deste Estatuto Social e observados os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia. Em caso de conversão das Ações Preferenciais, as Ações Ordinárias resultantes da conversão conferirão ao Fundo os mesmos direitos e vantagens atribuídos às demais Ações Ordinárias, sendo vedado qualquer tipo de prioridade, preferência ou subordinação entre os titulares das Ações Ordinárias.

Parágrafo 5º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social em até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), vinculado exclusivamente à execução do Bônus de Subscrição emitido em favor do Fundo, independentemente de reforma deste Estatuto Social, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III – DAS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

Artigo 6º. A Companhia se compromete a adotar boas práticas de governança corporativa. A adoção destas práticas visa garantir a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa no relacionamento entre os acionistas, os órgãos da

717

01-040/2021
59

Companhia e entre estes e terceiros, buscando a valorização da Companhia e sua perpetuação. Em linha com essas práticas, a Companhia assume o compromisso de: a) não emitir partes beneficiárias, ficando vedada a existência destes títulos em circulação; b) disponibilizar aos acionistas ou a terceiros, no caso de abertura do capital social, contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; d) no caso de abertura de seu capital, obrigar-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos nos incisos anteriores; e) contratar auditoria anual das demonstrações financeiras contábeis, junto à sociedade por auditores independentes devidamente credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício desta atividade.

Parágrafo Único. É vedada a quaisquer dos acionistas ou membros dos órgãos da Companhia a utilização de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome próprio ou de terceiros.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 7º. São órgãos da Companhia: a) a Assembleia Geral; b) o Conselho de Administração; c) a Diretoria; e d) o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 9º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) aprovar qualquer alteração ao Estatuto Social;
- b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e conselheiros fiscais da Companhia;
- c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 59 da Lei nº 6.404/76;
- e) suspender o exercício dos direitos do acionista, nos termos da Lei nº 6.404/1976;

01/04/2021
60

- f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social.

Artigo 10. As assembleias gerais de Acionistas da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, nos termos previstos na Lei das Sociedades Anônimas (“Assembleia de Acionistas”). Deverá ser realizada uma Assembleia de Acionistas ordinária anualmente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao fim de cada exercício social, para a discussão, votação e aprovação das matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas, a saber: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras auditadas; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iii) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal da Companhia, quando for o caso. Ademais, Assembleias de Acionistas extraordinárias poderão ocorrer sempre que exigido pelo curso normal dos negócios da Companhia.

Parágrafo Único. Não obstante o disposto acima, os Acionistas comprometem-se a realizar 1 (uma) Assembleia de Acionistas extraordinária, anualmente, antes do encerramento do respectivo ano fiscal, para deliberar sobre o orçamento anual da Companhia, com o objetivo de estabelecer metas e diretrizes de negócio para o ano fiscal seguinte.

Artigo 11. A convocação da Assembleia de Acionistas será realizada por qualquer membro do Conselho de Administração ou por qualquer acionista representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social votante da Companhia, e deverá ser entregue a cada Acionista até 05 (cinco) dias úteis antes da data agendada para sua realização, em primeira convocação e segunda convocação, sendo que a segunda convocação não poderá ocorrer antes do prazo de 01 (um) dia útil a contar da primeira convocação, por meio de correio eletrônico (e-mail) com comprovante de recebimento ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento, enviada para o endereço dos Acionistas arquivados na sede da Companhia. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da Assembleia de Acionistas. As Assembleias de Acionistas serão realizadas na sede da Companhia, ou por meio de conferência telefônica ou videoconferência, e serão instaladas, em primeira convocação, por Acionistas representando, no mínimo, a maioria das ações emitidas pela Companhia e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo 1º. Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas nesta Cláusula, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Acionistas.

040/2021
On

Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por um dos acionistas escolhido entre os presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário.

Artigo 12. Exceto se de forma diversa seja requerido por este Acordo, pelo Estatuto Social ou pela Lei das Sociedades Anônimas, quaisquer matérias submetidas à Assembleia de Acionistas da Companhia serão aprovadas mediante o voto afirmativo dos Acionistas representando, no mínimo, a maioria simples das ações da Companhia, considerando as Ações Ordinárias e Ações Preferenciais com direito a voto.

Artigo 13. A deliberação de qualquer das matérias indicadas abaixo em Assembleia de Acionistas dependerá obrigatoriamente do voto afirmativo do Fundo:

- (a) Contratação de financiamentos, concessão de empréstimos, mútuos, prestação de avais, fianças e/ou qualquer tipo de garantia, real ou pessoal, ou realização de qualquer operação financeira que represente, em qualquer dos casos, um passivo financeiro para a Companhia de valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), seja em uma operação ou em uma série de operações relacionadas;
- (b) Celebração ou aprovação de qualquer contrato para a aquisição (ou venda) de qualquer negócio através de compra (ou alienação) de bens, compra (ou venda) de ações ou de outra forma, para qualquer transação avaliada individualmente ou em um conjunto de transações em mais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), salvo se referida operação ou operações sucessivas tenham sido previstas no Orçamento Anual da Companhia. O valor previsto neste item não dependerá de voto afirmativo do Fundo quando se tratar de compra de insumos para o desempenho das atividades ordinárias da Companhia, eis que nesses casos qualquer transação em montante superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) deverá seguir a regra prevista no acordo de acionistas;
- (c) Quaisquer despesas não aprovadas no Orçamento Anual que superem em 10% (dez por cento) o valor anual previamente aprovado;
- (d) Todas as alterações materiais no Relatório de Investimentos da Companhia;
- (e) Emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários, inclusive ações, debêntures ou bônus de subscrição, bem como obtenção de registro de companhia aberta para a Companhia;
- (f) Recompra, resgate ou amortização de títulos ou valores mobiliários emitidos pela Companhia, bem como a posterior alienação de valores mobiliários da Companhia e/ou de qualquer de suas eventuais controladas que porventura estejam mantidos em tesouraria;

02
2021

- (g) Alienação ou aquisição pela Companhia de participação societária ou acionária no capital social de qualquer sociedade;
- (h) Alterações na estrutura societária da Companhia, incluindo aumento ou redução do capital social, bem como qualquer operação que altere o controle societário da Companhia;
- (i) Realização de qualquer operação de fusão, cisão, incorporação, consolidação, venda total ou parcial de ativos, ou qualquer outra reorganização da Companhia;
- (j) Transferência ou licenciamento de direitos de propriedade intelectual da Companhia fora do curso normal do negócio;
- (k) Distribuição de dividendos em percentual superior ao patamar mínimo legal, pagamento de juros sobre capital próprio ou quaisquer outros rendimentos pela Companhia;
- (l) Qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia, incluindo, mas sem limitação, mudanças nas ações e/ou suas preferências, benefícios ou características das ações emitidas, bem como alteração no objeto social da Companhia ou no Acordo de Acionistas;
- (m) Realização de quaisquer transações ou negociações comerciais com outra pessoa física ou jurídica, em que um diretor, membro do conselho de administração, ou Acionistas Fundadores tenham algum interesse financeiro, assim como com partes relacionadas a todos estes, ressalvada as hipóteses expressamente previstas no Acordo de Acionistas;
- (n) Definição dos parâmetros de remuneração e quaisquer benefícios oferecidos aos conselheiros;
- (o) Admissão de executivos ou empregados com remuneração bruta anual superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), bem como a alteração de tais remunerações que representem uma variação igual ou superior a 15% (quinze por cento) da remuneração anual previamente definida, preservadas as remunerações dos Diretores garantidas pelo Acordo de Acionistas e decididas pelo Conselho de Administração;
- (p) Indicação, de acordo com os valores previstos no Orçamento Anual, de profissionais ou empresas especializadas em *coaching* e/ou facilitação de trabalhos em grupo;

03
4.04/2021

- (q) Contratação ou dispensa de auditores independentes, empresa de contabilidade, consultores financeiros, bancos de investimento e/ou escritórios de advocacia; e
- (r) Condução de qualquer litígio material para a Companhia, exceto a cobrança de dívidas decorrentes do curso normal do negócio;
- (s) Qualquer modificação de práticas contábeis, exceto aquelas determinadas por imposição legal;
- (t) Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação da Companhia.

Artigo 14. Os votos dos acionistas nas Assembleias Gerais que violem qualquer uma das disposições da lei, deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas serão considerados nulos e sem efeito. O presidente da respectiva Assembleia Geral não deverá contar os votos que violam a lei, o Estatuto Social ou o Acordo de Acionistas.

Artigo 15. Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral da Companhia, por procurador constituído há menos de 1 (um) de ano, nos termos da Lei nº 6.404/76. O referido instrumento de mandato deverá ser arquivado na sede da Companhia.

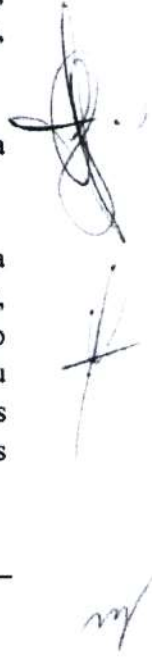
SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16. O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, todos com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, indicados e eleitos na forma do Acordo de Acionistas. Os Conselheiros poderão ser destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Os Conselheiros serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, prestando as informações exigidas por lei, independentemente de caução. Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse dos sucessores.

Parágrafo 2º. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 17 As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia as exigirem, preferencialmente na sede da Companhia ou, alternativamente, em outro local combinado previamente entre seus membros, ou por meio de conferência telefônica ou videoconferência. Ainda, tais reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros e as decisões, tomadas mediante voto afirmativo da maioria absoluta de seus membros.



040 / 2021
64

Artigo 18. Sem prejuízo do disposto acima, a convocação das reuniões será realizada por qualquer de seus membros e deverá ser entregue a cada membro com antecedência de 5 (cinco) dias da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da reunião.

Artigo 19. Cada Conselheiro fará jus a um voto nas deliberações tomadas em reunião do Conselho de Administração, sendo que as referidas deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes na reunião.

Artigo 20. O Conselho de Administração terá a competência que lhe é fixada pelo Estatuto Social, pela Lei das Sociedades Anônimas e pelo Acordo de Acionistas, conforme atribuições dispostas a seguir:

- (a) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, observado os termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, e fixar-lhes as atribuições, em linha com as diretrizes aprovadas em Assembleia de Acionistas;
- (b) Definir os parâmetros de remuneração e quaisquer benefícios oferecidos à Diretoria ou aos demais empregados da Companhia;
- (c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, bem como examinar os livros e papéis da Companhia e solicitar informações da administração sempre que julgar conveniente;
- (d) Convocar Assembleias de Acionistas; e
- (e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria;
- (f) Homologar o aumento do capital social decorrente do exercício dos bônus de subscrição emitido pela Companhia em favor do Fundo.

Artigo 21. Em caso de vacância do cargo do presidente ou de qualquer membro do Conselho, este será substituído por quem for indicado pela Assembleia de Acionistas para complementar o mandato do substituído, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da vacância.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Artigo 22. A Diretoria será formada por até 03 (três) Diretores, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país, eleitas na forma da alínea “a” do Artigo 20 acima, para mandato



Nº 040/2021
05

de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo 01 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica, competindo-lhes assinar, na forma do Parágrafo 2º a seguir, toda e qualquer documentação, somente em negócios de exclusivo interesse da Companhia, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de acionista ou de terceiros, respeitando os parágrafos a seguir.

Parágrafo 1º. Os Diretores serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de Termo de Posse, registrado no respectivo livro de registro de atas de reunião da Diretoria.

Parágrafo 2º. A Companhia se obriga perante terceiros por atos praticados: a) na alienação de bens e direitos, assunção de obrigações, ônus e despesas, conforme valores e parâmetros indicados no orçamento anual da Companhia, bem como contratos com terceiros fora do curso normal do negócio, a.i) por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) deles o Diretor Financeiro, ou a.ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador designado pelo Diretor indicado pelo Fundo para assumir tais obrigações; b) nos demais atos, por 02 (dois) Diretores em conjunto ou, ainda, por 01 (um) Diretor e um procurador com poderes específicos devidamente constituído nos termos do Parágrafo Terceiro abaixo.

Parágrafo 3º. Na outorga de procurações, a Companhia será sempre representada por 02 (dois) Diretores, em conjunto, ou, especificamente para prática de atos referentes à alienação de bens e direitos, assunção de obrigações, ônus e despesas, conforme valores e parâmetros indicados no orçamento anual da Companhia, bem como contratos com terceiros fora do curso normal do negócio, pelo Diretor Financeiro indicado pelo Fundo, sendo que em todos os casos os instrumentos de mandato deverão especificar os poderes e o respectivo prazo de validade, que não poderá ser superior a um ano, com exceção daqueles para fins judiciais.

Parágrafo 4º. A remuneração dos membros da Diretoria, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, pelo Conselho de Administração, considerando suas responsabilidades, tempo despendido em suas funções, sua competência profissional, sua reputação e seu valor de mercado, respeitadas as condições previstas no Acordo de Acionistas.

Artigo 23. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelos Conselheiros da Companhia, em reunião do Conselho de Administração, a ser convocada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância.

Artigo 24. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por um de seus membros. As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através de carta protocolada ou, alternativamente, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) com aviso de recebimento, enviada a cada um dos Diretores.

0-40 / 2-0 2 1
66

Artigo 25. As reuniões da Diretoria serão validamente instaladas com a maioria dos membros em exercício e das reuniões de Diretoria serão lavradas atas no respectivo livro de atas de reunião da Diretoria, assinadas pelos presentes.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26. A Companhia terá um Conselho Fiscal que entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a requerimento de acionistas e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerida a sua instalação.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal terá atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

Parágrafo 2º. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de Termo de Posse, registrado no respectivo livro de registro de atas de reunião do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º. As funções, competência, deveres e responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal deverão obedecer às disposições legais.

Parágrafo 4º. Quando no exercício de suas funções, os membros efetivos do Conselho Fiscal terão direito a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral, observados os limites legais.

CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 27. O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 28. Ao final de cada exercício social, deverá ser realizada uma auditoria anual das demonstrações financeiras da Companhia, obrigatoriamente, por um auditor independente registrado na CVM.

Artigo 29. Do lucro líquido apurado no exercício social será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Os acionistas têm direito a um dividendo anual cumulativo de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observadas as disposições do presente Estatuto Social, do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e da legislação aplicável.

4.07.2021
07

Parágrafo 1º. Os dividendos serão pagos aos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data na qual sua distribuição for autorizada, exceto caso disposto de outra forma pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Os dividendos atribuídos aos acionistas que não sejam reclamados, dentro de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 30. Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços semestrais ou correspondente a períodos menores. A distribuição de dividendos, a partir de lucros apurados em quaisquer balanços, será feita observadas as disposições legais, desde que respeitadas as orientações da Assembleia Geral atinentes à matéria.

CAPÍTULO V – DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 31. A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos e pelo modo previsto na Lei nº 6.404/76 ou de acordo com o que determinar a Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Sendo a dissolução e liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante, assim como as disposições legais aplicáveis a serem observadas.

Parágrafo 2º. Caso ainda não esteja instalado o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral o elegerá e fixar-lhe-á a remuneração no período de liquidação.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32. A Companhia manterá em sua sede cópias dos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas ou planos de opções de aquisição de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, e disponibilizará tais cópias aos acionistas que as requererem.

Artigo 33. É vedado à Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais.

CAPÍTULO VI – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 34. Observadas as disposições de eventuais Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, as divergências envolvendo os acionistas e a Companhia, decorrentes do presente Estatuto Social, deverão ser solucionadas por arbitragem, de acordo com as regras de arbitragem da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP, vigentes na data na qual o pedido de arbitragem for apresentado, e a decisão dos árbitros poderá ser submetida a qualquer juízo competente. Caso as regras escolhidas sejam silentes, deverão ser complementadas pelas normas processuais brasileiras,

407/2021
68

nomeadamente, as previsões relevantes da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, e da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada.

Artigo 35. O tribunal arbitral deverá ser constituído por 3 (três) árbitros, dos quais 1 (um) será indicado pelo demandante, 1 (um) pelo demandado, e um terceiro, que será o presidente, será escolhido pelos dois árbitros indicados pelas partes. Caso os árbitros indicados pelas partes não possam designar o terceiro árbitro, o terceiro árbitro será indicado dentro do período subsequente de 10 (dez) dias pelo presidente da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP.

Parágrafo 1º. O local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O idioma da arbitragem será o português. A decisão dos árbitros será final e vinculante. As custas e as despesas decorrentes do procedimento de arbitragem serão suportadas pela parte vencida. Os acionistas renunciam a qualquer direito de recorrer, na medida em que este direito possa ser renunciado.

Parágrafo 2º. Cada acionista reserva-se o direito de buscar assistência judicial: (a) para compelir a arbitragem; (b) para executar a decisão dos árbitros, incluindo a sentença arbitral. Caso os acionistas busquem a prestação jurisdicional, será competente o juízo da Comarca Central da Capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo 3º. Da forma mais ampla permitida por lei, o procedimento arbitral e a sentença arbitral deverão ser mantidos em sigilo pelos acionistas. Contudo, a violação do sigilo não afetará as previsões deste Estatuto Social acerca da arbitragem e da sentença arbitral. O descumprimento deste Estatuto Social por uma das partes não afetará a submissão deste à arbitragem. A invalidade ou a inexecutabilidade de qualquer disposição deste Estatuto Social acerca da arbitragem não afetará a validade ou a exequibilidade da obrigação dos acionistas de submeter suas demandas à arbitragem vinculante.

Blumenau/SC, 05 de janeiro de 2018.


Mesa:


MARLON PIERRE SOUZA
Presidente


JEAN CARLOS GONÇALVES
Secretário

Acionistas:


MARLON PIERRE SOUZA




JEAN CARLOS GONÇALVES



Nº 840/2021

09

Acionista Ingressante:


CRIATEC 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL
SEMENTE

(pelo gestor de sua carteira INSEED INVESTIMENTOS LTDA)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2018 SOB Nº: 20180101099
Protocolo: 18/010109-9, DE 15/01/2018

Empresa: 42 3 0004661 2
PLAYMOVE INDUSTRIA E
COMERCIO S/A



HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO
JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR
AÇÕES

sob a nova denominação de

040/2021
Jo

PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ/MF nº 08.891.108/0001-23

REALIZADA NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2018

Data, Hora e Local: Aos 05 dias do mês de janeiro de 2018, às 10:00 horas, na sede social localizada na Rua Braz Wanka, nº 74, térreo, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89035-160.

Convocação e Presença: Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, a saber: **MARLON PIERRE SOUZA**, brasileiro, nascido em 18/04/1973 na cidade de Blumenau/SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 2.616.500 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 812.185.169-68, residente e domiciliado na Rua Jaguaruna, nº 124, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89035-092; e **JEAN CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 2.614.866 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 746.995.129-68, residente e domiciliado na Rua Bertha Repsold Blumenau, nº 64, Bairro Salto Norte, Blumenau/SC, CEP 89065-720, nos termos do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme assinaturas constantes neste documento.

Mesa: Presidente. Marlon Pierre Souza; Secretário. Jean Carlos Gonçalves.

Ordem do dia: (i) transformação do tipo societário, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, bem como a alteração da denominação social da sociedade de “PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA” para “PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A”, com a consequente alteração da cláusula de denominação social, nos termos da 8ª Alteração Contratual realizada no dia 05 de janeiro de 2018; (ii) aprovação do aumento do capital social da Companhia, mediante a subscrição de novas ações preferenciais em favor do acionista ingressante, nos termos do Boletim de Subscrição (Anexo I) e renúncia do direito de preferência pelos acionistas remanescentes; (iii) aprovação do capital autorizado no valor de até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), vinculado exclusivamente à execução do Bônus de Subscrição emitido em favor do acionista ingressante (Anexo II); (iv) eleição da Diretoria e sua remuneração; (v) criação

e instalação do Conselho de Administração; (vi) reforma e consolidação do Estatuto Social (Anexo III).

Deliberações:

(i) Tendo em vista o deliberado e aprovação da 8ª Alteração Contratual datada de 05 de janeiro de 2018, os acionistas, por unanimidade, ratificam a aprovação da transformação do tipo jurídico da sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, bem como a alteração da denominação social de "PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA" para "PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A", com a consequente alteração da cláusula da denominação social.

(ii) Preliminarmente, antes do início das deliberações seguintes, todos os acionistas presentes declaram que mais uma vez tiveram acesso ao Relatório de Investimento e Demonstrações Financeiras da Companhia que embasaram as decisões a seguir tomadas. Os documentos permanecerão depositados na sede da Companhia.

Os acionistas da Companhia, por unanimidade, decidiram aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, nos termos do artigo 170 da Lei 6.404/76, um aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), com a consequente emissão 10.726 (dez mil setecentas e vinte e seis) Ações Preferenciais, representativas de 17,66% (dezesete inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do capital social da Companhia, pelo preço total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e preço unitário de emissão de aproximadamente R\$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos), passando o atual capital social da Companhia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 60.726 (sessenta mil setecentas e vinte e seis) ações, sendo 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias e 10.726 (dez mil setecentas e vinte e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Todas as 10.726 (dez mil setecentas e vinte e seis) novas ações preferenciais são subscritas pelo acionista ingressante **CRIATEC 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.456.268/0001-38, com endereço à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, 19º andar, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01452-001, neste ato representado pelo gestor de sua carteira, **INSEED INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede no Estado de Minas Gerais, cidade de Nova Lima, na Avenida Oscar Niemeyer nº 1033, sala 601, CEP: 34.006-056, inscrita no CNPJ sob o nº 11.233.865/0001-14, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, nos termos do Boletim de Subscrição constante do Anexo I à presente ata. Os acionistas remanescentes Marlon Pierre Souza e Jean Carlos Gonçalves renunciam ao seu direito de preferência quanto à subscrição das novas ações ora emitidas.

(iii) aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o capital autorizado no valor de até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), vinculado exclusivamente à execução do

Bônus de Subscrição emitido em favor do acionista ingressante CRIATEC 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE, nos termos do item "iii" da presente Ata e, no mesmo ato, aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a emissão de 01 (um) Bônus de Subscrição pela Companhia correspondente ao Bônus de Subscrição do Investimento Adicional (Anexo II), que poderá ser exercido a exclusivo critério do CRIATEC 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE, correspondente a subscrição de 10.726 (dez mil setecentas e vinte e seis) Ações Preferenciais, que corresponderão a 15,01% (quinze inteiros e um centésimo por cento) do capital social total da Companhia, de modo que após tal subscrição e integralização o CRIATEC 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE detenha participação na Companhia equivalente a 30,02% (trinta inteiros e dois centésimos por cento) do capital social da Companhia;

(iv) aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a eleição dos seguintes Diretores, para um mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo de Posse e nomeados da seguinte forma:

(iv.a) Fica eleito como Diretor Presidente da Companhia, para um mandato de 02 (dois) anos a contar da assinatura do Termo de Posse, o Sr. **MARLON PIERRE SOUZA**, brasileiro, nascido em 18/04/1973 na cidade de Blumenau/SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 2.616.500 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 812.185.169-68, residente e domiciliado na Rua Jaguaruna, nº 124, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89035-092;

(iv.b) Fica eleito como Diretor Sem Designação Específica da Companhia, para um mandato de 02 (dois) anos a contar da assinatura do Termo de Posse, o Sr. **JEAN CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 2.614.866 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 746.995.129-68, residente e domiciliado na Rua Bertha Repsold Blumenau, nº 64, Bairro Salto Norte, Blumenau/SC, CEP 89065-720;

(iv.c) Fica eleito como Diretor Financeiro da Companhia, para um mandato de 02 (dois) anos a contar da assinatura do Termo de Posse, o Sr. **JAIRO MARGATHO RAMOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, economista, nascido no dia 16.04.1983, portador da carteira de identidade nº 43726876-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 226.242.678-32, residente e domiciliado na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo à Rua Santa Clara nº 880, Centro, CEP: 12900-470 (diretor eleito pelo acionista Criatec 3).

Após debatido o tema, foi aprovado pelos presentes, que a remuneração fixa mensal individual de cada um dos Diretores eleitos para o exercício social de 01.01.2018 à 31.12.2018 poderá atingir o valor bruto de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a

23

remuneração total mensal individual de cada um dos Diretores eleitos poderá atingir o valor bruto de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição e remuneração de cada um dos Diretores.

Fica assegurado aos Diretores Sr. Marlon Pierre Souza e Sr. Jean Carlos Gonçalves a remuneração mínima mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) tanto para o exercício social atual quanto para os exercícios sociais seguintes, salvo se houver uma redução de faturamento da Companhia igual ou superior à 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao faturamento anual do exercício social anterior, casos em que caberá a Assembleia Geral e ao Conselho de Administração deliberar sobre a possível redução dos valores de remuneração dos referidos Diretores levando-se em consideração a situação financeira e econômica da Companhia.

(v) aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a criação e instalação do Conselho de Administração, sendo que a Companhia contará com um Conselho de Administração formado por 03 (três) membros, todos com mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo de Posse e nomeados da seguinte forma:

(a) **MARLON PIERRE SOUZA**, brasileiro, nascido em 18/04/1973 na cidade de Blumenau/SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 2.616.500 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 812.185.169-68, residente e domiciliado na Rua Jaguaruna, nº 124, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89035-092 (Conselheiro eleito pelos acionistas Marlon e Jean);

(b) **MARCELO CAZADO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 04/03/1972, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, gerente de negócios, portador do RG nº 06946607 – IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 023.977.237-78, residente e domiciliado na Rua Nivaldo Dias, nº 183/102, Campeche, Florianópolis/SC, CEP 88063-670 (conselheiro eleito pelo Fundo);

(c) **EDUARDO MAGNUS SMITH**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido no dia 30.11.1970, portador da cédula de identidade RG nº 2030329805 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.766.910-87, residente e domiciliado na Rua Rita Lourenço da Silveira, nº 162, Lagoa da Conceição, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88062-060 (conselheiro independente escolhido pelos acionistas).

A remuneração dos conselheiros será discutida e definida na próxima Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto.


(vi) aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a reforma total e consolidação do Estatuto Social, já refletindo as deliberações tomadas acima, na forma do Anexo III à presente ata.




Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei n. 6.404/76, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Presidente:** Marlon Pierre Souza; **Secretário:** Jean Carlos Gonçalves. **Acionistas:** (i) MARLON PIERRE SOUZA e JEAN CARLOS GONÇALVES; (ii) **Acionista Ingressante:** CRIATEC 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE (pelo gestor de sua carteira INSEED INVESTIMENTOS LTDA).

Blumenau/SC, 05 de janeiro de 2018.

Mesa:


Marlon Pierre Souza
Presidente


Jean Carlos Gonçalves
Secretário

Acionistas:


MARLON PIERRE SOUZA


JEAN CARLOS GONÇALVES

Acionista Ingressante:



CRIATEC 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE
(pelo gestor de sua carteira INSEED INVESTIMENTOS LTDA)

[CONTINUAÇÃO DA PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2018]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 SOB Nº: 42300046612
Protocolo: 18/010106-4, DE 15/01/2018

PLAYMOVE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

TERMO DE POSSE DIRETORIA
PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ 08.891.108/0001-23
DIRETORA FINANCEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HM4KFMjpykoZa&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01871052947-LUCIANA DE SOUSA DA LUZ

40/2020
JS

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020, na sede da Companhia, em atenção à nominata aprovada na Reunião de Conselho de Administração realizada em 05/02/2020, tomou posse a **SRA. LUCIANA DE SOUSA DA LUZ, BRASILEIRA**, casada, contadora, nascida no dia 02.08.1975, portadora da carteira de identidade nº 3.060.737, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 018.710.529-47, residente e domiciliada na Rua Austrália, nº 213, Bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP 89066-392, com mandato de 02 (dois) anos, assinando o presente termo de posse, considerando-se investido na função de **Diretora Financeira** da **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.108/0001-23, com sede na sede social localizada na Rua Braz Wanka, nº 74, térreo, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89035-160, declarando que tem conhecimento na íntegra do seu Estatuto Social, das normas legais atinentes, especialmente a Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas, declarando também que não possui qualquer óbice legal, ou de qualquer natureza, para o exercício da respectiva função, declarando ainda que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades e não foi condenado ou está sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, obrigando-se a atender essas regras, zelando pela integridade, sucesso e prosperidade dos negócios sociais da Companhia na qual ora são investidos, abaixo assinando.

Blumenau/SC, 10 de Fevereiro de 2020

LUCIANA DE SOUSA DA LUZ



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/03/2020

Arquivamento 20204604435 Protocolo 204604435 de 28/02/2020 NIRE 42300046612

Nome da empresa PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201262137739746

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/03/2020





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204604435

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A
PROTOCOLO	204604435 - 28/02/2020
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300046612
CNPJ 08.891.108/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020
SOB N: 20204604435

40/2021
76

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01871052947 - LUCIANA DE SOUSA DA LUZ



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/03/2020

Arquivamento 20204604435 Protocolo 204604435 de 28/02/2020 NIRE 42300046612

Nome da empresa PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201262137739746

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/03/2020

TERMO DE POSSE DIRETORIA
PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ 08.891.108/0001-23

DIRETOR DE PRODUTO E MARKETING

Ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021, na sede da Companhia, em atenção à nominata aprovada na AGE de 21 de dezembro de 2020, tomou posse o SR. CRISTIANO SIEVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitário, portador do RG nº 3.160.782 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 025.328.549-60, residente e domiciliado na Rua Maria Bugmann, 111, casa 06, Bairro Velha, Blumenau/SC, CEP 89041-380, com mandato de 02 (dois) anos a contar desta data, assinando o presente termo de posse, considerando-se investido na função de **Diretor de Produto e Marketing** da **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.108/0001-23, com sede na sede social localizada na Rua 25 de Agosto, 730, Bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89053-300, declarando que tem conhecimento na íntegra do seu Estatuto Social, das normas legais atinentes, especialmente a Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas, declarando também que não possui qualquer óbice legal, ou de qualquer natureza, para o exercício da respectiva função, declarando ainda que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades e não foi condenado ou está sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, obrigando-se a atender essas regras, zelando pela integridade, sucesso e prosperidade dos negócios sociais da Companhia na qual ora são investidos, abaixo assinando.

Blumenau/SC, 01 de Fevereiro de 2021

CRISTIANO SIEVES

Clicksign 36154345-bdb3-494c-b144-68767c706eb6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2021

Arquivamento 20219691231 Protocolo 219691231 de 17/02/2021 NIRE 42300046612

Nome da empresa PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 170152714905605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/03/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T57a8Vx8S1Vg&chave2=Ug8cwmwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 74699512968-JEAN CARLOS GONCALVES|01871052947-LUCIANA DE SOUSA DA LUIZ

Posse CPO Cristiano Sieves 01 02 21.docx

Documento número #36154345-bdb3-494c-b144-68767c706eb6

Assinaturas

Cristiano Sieves
Assinou como parte

1040/2021
78

Log

- 10 fev 2021, 11:08:29 Operador com email luciana@playmove.com.br na Conta f9f4e860-8f80-4fae-999c-014f9581dad4 criou este documento número 36154345-bdb3-494c-b144-68767c706eb6. Data limite para assinatura do documento: 12 de março de 2021 (09:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 fev 2021, 11:14:59 Operador com email luciana@playmove.com.br na Conta f9f4e860-8f80-4fae-999c-014f9581dad4 adicionou à Lista de Assinatura: cristiano@playmove.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristiano Sieves e CPF 025.328.549-60.
- 10 fev 2021, 11:15:14 Operador com email luciana@playmove.com.br na Conta f9f4e860-8f80-4fae-999c-014f9581dad4 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 12 de março de 2021 (09:37).
- 10 fev 2021, 11:30:22 Cristiano Sieves assinou como parte. Pontos de autenticação: email cristiano@playmove.com.br (via token). CPF informado: 025.328.549-60. IP: 179.190.96.253. Componente de assinatura versão 1.96.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 fev 2021, 11:30:22 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 36154345-bdb3-494c-b144-68767c706eb6.

Hash do documento original (SHA256): 46522f10906e800c2677de2ba394ccb98b2006fa2ebd793a65c6598660c0519a

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 36154345-bdb3-494c-b144-68767c706eb6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219691231

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A
PROTOCOLO	219691231 - 17/02/2021
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300046612
CNPJ 08.891.108/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2021
SOB N: 20219691231

N: 040/2021
79

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01871052947 - LUCIANA DE SOUSA DA LUZ
Cpf: 74699512968 - JEAN CARLOS GONÇALVES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2021

Arquivamento 20219691231 Protocolo 219691231 de 17/02/2021 NIRE 42300046612

Nome da empresa PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 170152714905605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/03/2021

TERMO DE POSSE DIRETORIA

PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CNPJ nº 08.891.108/0001-23

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2018, na sede da Companhia, em atenção à nominata aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data, tomou posse o Sr. **JEAN CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 2.614.866 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 746.995.129-68, residente e domiciliado na Rua Bertha Repsold Blumenau, nº 64, Bairro Salto Norte, Blumenau/SC, CEP 89065-720, com mandato de 02 (dois) anos a contar desta data, assinando o presente termo de posse, considerando-se investido na função de **Diretor Sem Designação Específica** da **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.108/0001-23, com sede na sede social localizada na Rua Braz Wanka, nº 74, térreo, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89035-160, declarando que tem conhecimento da íntegra do seu Estatuto Social, das normas legais atinentes, especialmente a Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas, declarando também que não possui qualquer óbice legal, ou de qualquer natureza, para o exercício da respectiva função, declarando ainda que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades e não foi condenado ou está sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, obrigando-se a atender essas regras, zelando pela integridade, sucesso e prosperidade dos negócios sociais da Companhia na qual ora são investidos, abaixo assinando.


Blumenau/SC, 05 de janeiro de 2018.

JEAN CARLOS GONÇALVES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2018 SOB Nº: 20180101110
Protocolo: 18/010111-0, DE 15/01/2018

Empresa: 42 3 0004661 2
PLAYMOVE INDUSTRIA E
COMERCIO S/A


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.614.866 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/JAN/2016

NOME JEAN CARLOS GONÇALVES

FILIAÇÃO DARCI JOSÉ GONÇALVES EONÉLIA GONÇALVES

NATURALIDADE BLUMENAU SC DATA DE NASCIMENTO 29/05/1973

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 10467 LV B-103 FL 107
 CART. VARELA-BLUMENAU SC

CPF 746.995.129-68

ASSINATURA DO DIRETOR *Paulo Henrique dos Santos*
 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Perito Criminal
 Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

BLUMENAU - SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *[Handwritten Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

40/2021
 81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1359444534

NOME
LUCIANA DE SOUSA DA LUZ



DOC. IDENTIDADE - ORIG. EMISSORA
3060737 SSP SC

CNPJ 018.710.529-47 DATA NASCIMENTO 02/08/1978

FILIAÇÃO
ENEDINO GERCINO DE SOUSA
ALTAIR MARIA DE ANDRADE SOUSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO 02142144376 VALIDADE 24/11/2021 1ª HABILITAÇÃO 13/01/1997

OBSERVAÇÕES

PROCURADOR PLASTIFICAR
1359444534

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELOHORIZONTE, SC DATA DE EMISSÃO 02/12/2016

Yanderlei G. Rizzo
Diretor do DETRAN-SC
22340620134
SC120982701

ASSINATURA DO EMPREGADOR
DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO REGIONAL DE TRÂNSITO

Nº 040/2021
82

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.160.782

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/JUL/2013

TOME CRISTIANO SIEVES

FILIAÇÃO ALVINO PAULO SIEVES
IOLANDA SCHULLER SIEVES

NATURALIDADE ITUPORANGA SC

DATA DE NASCIMENTO 27/JUL/1980

CERT. CAS. 17162 LV B-147 FL 103

DOC. ORIGEM CART. VARELA-BLUMENAU SC

CPF 023.328.549-60

ASSINATURA DO DIRETOR Daniel Buhalem Koch
Perno Criminal

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

BLUMENAU - SC

Nº 040/2021
83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DETENTOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONCEDIDO A		CMC
PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S A		81318
NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		ÁREA UTILIZADA (m²) 701,37
PARA ESTABELECEER NA RUA 25 DE AGOSTO, 730,GALPÃO, ITOUPAVA NORTE, 89053-300		
ATIVIDADE PRINCIPAL CNAE: 2621-3/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SD		
DATA DE EMISSÃO: 05/05/2021	VÁLIDO ATÉ: 30/04/2022	

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

CNAE: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, **SD**
 CNAE: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, **SD**
 CNAE: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, **SD**
 CNAE: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, **SD**
 CNAE: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, **SD**
 CNAE: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, **SD**
 CNAE: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, **SD**
 CNAE: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, **SD**
 CNAE: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, **SD**
 CNAE: 2622-1/00 - FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, **SD**
 CNAE: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, **SD**

Tipo da empresa MATRIZ	CNPJ 08.891.108/0001-23	REGIME DE TRIBUTAÇÃO Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE 29/06/2007
OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL.		DATA DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA: 30/04/2021	

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 26247ad4dc05A5

DOCUMENTO VÁLIDO PARA FUNCIONAR SE ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS

1. Lei Estadual N° 16.157/2013 e Decreto Estadual N° 1.957/2013.
2. Lei complementar municipal N° 751/2010 - Código de Zoneamento, uso e ocupação do Solo
3. Lei Municipal N° 2.047/1974 - Código de Posturas Municipais.
4. Lei Complementar Municipal N°84/1995 - Código Municipal de Saúde.
5. Lei Complementar Municipal N° 747/2010 - Código Municipal de Meio Ambiente

SIGLAS

AF = Atendimento/Funcionários	CT = Centro de treinamento	PD = Centro de processamento de dados
AL = Almoarifado	DF = Depósito Fechado	PE = Ponto de exposição
AT = Antena de transmissão	EA = Escritório administrativo	SD = Sede
CB = Unidade de abastecimento de combustíveis	GM = Garagem	UA = Unidade de atendimento avançada
CE = Caixa eletrônico	OF = Oficina de reparação	UE = Unidades de ensino

TERMO DE POSSE DIRETORIA
PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CNPJ 08.891.108/0001-23

DIRETOR PRESIDENTE

08.891.108/202
85

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2021, na sede da Companhia, em atenção à nominata aprovada na AGE – Assembléia Geral Extraordinária realizada em catorze de outubro de 2021, tomou posse o SR. **JEAN CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 2.614.866 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 746.995.129-68, residente e domiciliado na Rua Bertha Repsold Blumenau, nº 64, Bairro Salto Norte, Blumenau/SC, CEP 89065-720, com mandato de 02 (dois) anos a contar desta data, assinando o presente termo de posse, considerando-se investido na função de **Diretor Presidente** da **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.108/0001-23, com sede na sede social localizada na Rua 25 de Agosto, nº 730, Bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89053-300, declarando que tem conhecimento na íntegra do seu Estatuto Social, das normas legais atinentes, especialmente a Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas, declarando também que não possui qualquer óbice legal, ou de qualquer natureza, para o exercício da respectiva função, declarando ainda que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades e não foi condenado ou está sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, obrigando-se a atender essas regras, zelando pela integridade, sucesso e prosperidade dos negócios sociais da Companhia na qual ora são investidos, abaixo assinando.

Blumenau/SC, 16 de Outubro de 2021

JEAN CARLOS
GONCALVES:7469
9512968

Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS
GONCALVES:74699512968
Dados: 2021.10.14 17:35:30
-03'00'

JEAN CARLOS GONÇALVES



40/2021
86

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Nº 040/2021
87

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de participação em licitações, que a empresa **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.891.108/0001-23, sediada a Rua Braz Wanka, nº 74, bairro Vila Nova, cidade de Blumenau - SC, CEP: 89.035-160, forneceu a esta Prefeitura a entrega de 5 unidades da mesa interativa Playtable-S1, cumprindo assim, seu compromisso de fornecimento, no tocante ao prazo de entrega do produto solicitado, estando em conformidade com as especificações requisitadas no Edital, nada havendo que a desabone em sua conduta.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente atestado.

Portão/RS, 3 de Abril de 2016.


Maria Odete Rigon
Prefeita Municipal



Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas
www.portao.rs.gov.br





Juntas faremos o que deve ser feito!

Leme, 12 de fevereiro de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, por solicitação da interessada, que a empresa **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, estabelecida na Rua Braz Wanka, nº 74, Vila Nova, 89035-160, Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 08.891.108/0001-23, forneceu os materiais abaixo relacionados:

MESA DIGITAL INTERATIVA - PLAYTABLE

QUANTIDADE: 50

Declaro que os produtos entregues pela empresa **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, cumpriu satisfatoriamente com todos os requisitos e as entregas dos equipamentos foram feitas em perfeitas condições de uso.

Atestamos que os produtos foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Maria Augusta Thomaz, 133 • Centro • CEP 13611-971 • Leme • SP
(19) 3573.6300 • educacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Fraiburgo

Nº 040/2021
89

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de participação em licitações, que a empresa **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**; inscrita no CNPJ sob nº 08.891.108/0001-23, sediada a Rua Braz Wanka, nº 74, bairro Vila Nova, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89035-160, forneceu a esta Prefeitura a entrega de 40 unidades da mesa interativa Playtable-S1, cumprindo assim, seu compromisso de fornecimento, no tocante ao prazo de entrega do produto solicitado, estando em conformidade com as especificações requisitadas no Edital, nada havendo que a desabone em sua conduta.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente atestado.

Fraiburgo(SC), 02 de maio de 2016.

Roalves Jorge Polese
Assessor Geral de Departamento

ROALVES JORGE POLESE
Assessor Geral de Departamento
Portaria 094/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Cel José Osório, 886
CEP 85555000 Palmas-Paraná
(46)3263-3197

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a empresa **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.891.108/0001-23, com sede na Rua Braz Wanka, nº 74, Térreo, Vila Nova, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina – CEP nº 89.035-160, forneceu os materiais abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Inexigibilidade de licitação: 44/2017
Processo: 169/2017
Autorização de fornecimento: 7698/2017
Contrato 268/2017

MATERIAL ENTREGUE:

MATERIAL ESPECIFICADO	Quantidade Unidade
MESA DIGITAL INTERATIVA COM JOGOS E ATIVIDADES PRODUTO COMPOSTO POR EQUIPAMENTO ELETRÔNICO EM FORMATO DE MESA DIGITAL (90CMX65CMX20CM), FEITA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM CANTOS ARREDONDADOS E PROTEÇÃO UV8, TELA DE TOQUE COM TECNOLOGIA INFRAVERMELHO, ACABAMENTO EM ACRÍLICO, ÁUDIO ESTÉREO DIGITAL, MONITOR LED 21,5" COM RESOLUÇÃO FULL HD, CONEXÕES USB E WIFI, DISCO SÓLIDO (SSD) DE 60GB, CONECTOR DE ENERGIA BLINDADO, FONTE DE ENERGIA DE VOLTAGEM AUTOMÁTICA E ENCAIXE PARA OS PÉS. POSSUI ISOLAMENTO ELÉTRICO E PROTEÇÃO CONTRA A ENTRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS. O PRODUTO PODERÁ SER NAS CORES: AMARELO, LARANJA, VERMELHO, ROSA, VERDE OU AZUL. ACOMPANHA CONJUNTO COM DOIS PÉS (50CMX45CMX25CM) FEITOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM CANTOS ARREDONDADOS E PROTEÇÃO UV8, COM ENCAIXE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NO TAMPO. DISPONÍVEL NAS MESMAS OPÇÕES DE CORES DO TAMPO. INCLUI SUPORTE DE PAREDE EM AÇO PINTADO, CABO DE ENERGIA, MANUAL DE INSTALAÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA DE 12 MESES. SUPORTE TÉCNICO REMOTO GRATUITO ATRAVÉS DA INTERNET, NO MÍNIMO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.	56 unidades

AValiação: Nenhuma reclamação no que se refere á qualidade, quantidade e prazos conveniados, portanto classificamos esta firma como idônea em seus compromissos.

Palmas - PR, 12 de dezembro de 2017.

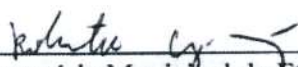

Joseana Maria Nicolaou
Secretária Municipal de Educação



40/2015
91

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação através da Prefeitura de Videira, inscrita no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Braz Wanka, nº 74, bairro Vila Nova, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89035-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.891.108/0001-23, forneceu 10 mesas interativas digitais conforme a descrição contida na ata 62/2015 /PP 23/2015 e seus aditivos, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.



Secretária Municipal de Educação
Roberta Aparecida Martinez

Roberta Aparecida Martinez
Secretaria Municipal de Educação
Videira - Santa Catarina



Nº: 040/2021
92

DEMAIS DOCUMENTOS

Rua 25 de Agosto
nº 730, Itoupava Norte
89053-300
Blumenau | SC

Telefone: +55 (47) 3326-5116
E-mail: contato@playmove.com.br
www.playmove.com.br


playmove
Tecnologia que diverte e ensina.

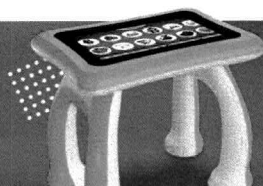
RELAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DA CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE DOS JOGOS DA PLATAFORMA PLAYTABLE

Nº	D.O.U Nº	SEÇÃO	PAG	DATA	PORTARIA Nº	DATA DA PORTARIA	JOGOS
1	127	1	12	07/07/2014	114	04/07/2014	A FÁBRICA DOS NÚMEROS
2	127	1	12	07/07/2014	114	04/07/2014	TABUADA DIVERTIDA
3	153	1	47	09/08/2018	115	04/07/2014	ARIÊ DETETIVE
4	153	1	47	09/08/2018	115	04/07/2014	MAGICADEMIA
5	153	1	47	09/08/2018	115	04/07/2014	BOQUINHAS PUXA-BOCAS
6	153	1	47	09/08/2018	115	04/07/2014	LAB BOOM
7	62	1	44	01/04/2016	35	29/03/2016	ALIENS
8	62	1	44	01/04/2016	35	29/03/2016	UM DIA NA FAZENDA
9	62	1	44	01/04/2016	35	29/03/2016	RELÓGICO
10	62	1	44	01/04/2016	35	29/03/2016	QUEBRA-CABEÇA
11	62	1	44	01/04/2016	35	29/03/2016	DESENHO LIVRE
12	62	1	44	01/04/2016	35	29/03/2016	CONTADOR DE HISTÓRIAS
13	62	1	44	01/04/2016	35	29/03/2016	PEQUENO EU
14	62	1	44	01/04/2016	35	29/03/2016	MEMÓRIA
15	62	1	44	01/04/2016	35	29/03/2016	PINTURA
16	62	1	44	01/04/2016	35	29/03/2016	PAPA-LETRAS
17	153	1	47	09/08/2018	138	08/08/2018	ARIÊ DETETIVE
18	153	1	47	09/08/2018	138	08/08/2018	MAGICADEMIA
19	153	1	47	09/08/2018	138	08/08/2018	BOQUINHAS PUXA-BOCAS
20	153	1	47	09/08/2018	138	08/08/2018	LAB BOOM
21	151	1	28	07/08/2018	136	06/08/2018	AVENTURA PIRATA
22	151	1	28	07/08/2018	136	06/08/2018	BOQUINHAS MEMÓRIA
23	151	1	28	07/08/2018	136	06/08/2018	DIVERTRON
24	151	1	28	07/08/2018	136	06/08/2018	CAZA PALABRA
25	151	1	28	07/08/2018	136	06/08/2018	LIGA DO TEMPO
26	151	1	28	07/08/2018	136	06/08/2018	ALFABÉETO
27	151	1	29	07/08/2018	136	06/08/2018	FUTEBOL DE TAMPINHAS
28	138	1	47	20/07/2017	119	19/07/2017	CHOMP CHOMP
29	138	1	47	20/07/2017	119	19/07/2017	TAP THE WORD
30	138	1	47	20/07/2017	119	19/07/2017	BOX-IN
31	200	1	145	18/10/2017	173	13/10/2017	CLUBINHO SALVA VIDAS - DESAFIO NO TRÂNSITO
32	200	1	145	18/10/2017	173	13/10/2017	CLUBINHO SALVA VIDAS - BOMBEIRO SALVA VIDAS



40/202
94

33	200	1	145	18/10/2017	173	13/10/2017	CLUBINHO SALVA VIDAS - BOMBEIRO
34	200	1	145	18/10/2017	173	13/10/2017	CLUBINHO SALVA VIDAS - CASA
35	200	1	145	18/10/2017	173	13/10/2017	CLUBINHO SALVA VIDAS - MOTORISTA E MOTOCICLISTA
36	200	1	145	18/10/2017	173	13/10/2017	CLUBINHO SALVA VIDAS - ESCOTEIRO
37	200	1	145	18/10/2017	173	13/10/2017	CLUBINHO SALVA VIDAS - ÁGUA E POLUIÇÃO
38	200	1	145	18/10/2017	173	13/10/2017	CLUBINHO SALVA VIDAS - POLICIAL
39	200	1	145	18/10/2017	173	13/10/2017	CLUBINHO SALVA VIDAS - DEFESA CIVIL
40	2	1	170	19/09/2018	1	02/01/2018	EDU NO PLANETA DAS GALINHAS
41	151	1	28	07/08/2018	136	06/08/2018	AVENTURA PIRATA
42	151	1	28	07/08/2018	136	06/08/2018	BOQUINHAS MEMÓRIA
43	151	1	28	07/08/2018	136	06/08/2018	DIVERTRON
44	151	1	28	07/08/2018	136	06/08/2018	CAZA PALABRA
45	151	1	28	07/08/2018	136	06/08/2018	LIGA DO TEMPO
46	151	1	28	07/08/2018	136	06/08/2018	ALFABÉETO
47	151	1	29	07/08/2018	136	06/08/2018	FUTEBOL DE TAMPINHAS
48	139	1	79	21/07/2016	2350	03/08/2018	GUARDIÕES DO MUNDO
49	139	1	79	21/07/2016	2350	03/08/2018	MUL TI PLI
50	139	1	79	21/07/2016	2350	03/08/2018	TRI TRI
51	139	1	79	21/07/2016	2350	03/08/2018	DEBAIXO DOS CORAIS
52	130	1	64	10/07/2017	113	07/07/2017	GUARDIÕES DA NATUREZA
53	130	1	64	10/07/2017	113	07/07/2017	BRINQUEMÁTICA
54	130	1	64	10/07/2017	113	07/07/2017	CAÇA PALAVRA
55	130	1	64	10/07/2017	113	07/07/2017	CENTRAL DE ATIVIDADES
56	130	1	64	10/07/2017	113	07/07/2017	CROAC
57	130	1	64	10/07/2017	113	07/07/2017	MEU JARDIM
58	130	1	64	10/07/2017	113	07/07/2017	COME LETRAS
59	130	1	64	10/07/2017	113	07/07/2017	COLOR SHOOTER
60	130	1	64	10/07/2017	113	07/07/2017	SEGURA ESSE PANDA
61	130	1	64	10/07/2017	113	07/07/2017	COELHOS CONSTRUTORES
62	130	1	64	10/07/2017	113	07/07/2017	MÃO NA MASSA
63	131	1	34	11/07/2014	119	10/07/2014	O LIVRO MÁGICO
64	76	1	35	20/04/2018	59	19/04/2018	TESOUROS DO FARAÓ
65	121	1	22	27/06/2016	75	23/06/2016	XILO





Professor Caspar Erich Stemmer

Certificado

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (Fapesc) certifica a

Playmove Indústria e Comércio S/A

o 1º lugar na Categoria Inovação em Produto no Prêmio Inovação Catarinense - Professor Caspar Erich Stemmer 2020.

Florianópolis (SC), 27/04/2021

Fábio Zabdt Holthausen
Presidente da Fapesc

Nº 040/2021
95



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

25
ANOS

GOVERNO DE
SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL



40/2021
96

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A**

CPF/CNPJ: **08.891.108/0001-23**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:45:50 do dia 30/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Y4S5301121174550

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nº 040/2021

97

PROCESSOS DE OUTRAS MUNICIPALIDADES

Rua 25 de Agosto
nº 730, Itoupava Norte
89053-300
Blumenau | SC

Telefone: +55 (47) 3326-5116
E-mail: contato@playmove.com.br
www.playmove.com.br


playmove
Tecnologia que diverte e ensina.

**EXECUTIVO ADM DIRETA**

CNPJ: 88.830.609/0001-39

RUA ALFREDO CHAVES 1333-EXPOSIÇÃO-CAXIAS DO SUL-RS- CEP 95020460

FONE: (54) 3218.6000

01/10/2021

98

Página 1 de 1

Nota de Empenho Nº 2021/23497

ÓRGÃO	: 02	EXECUTIVO ADMINISTRACAO DIRETA	Emissão	: 01/10/2021
UNIDADE	: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	Tipo	: Ordinário
PROJ./ATIV./OP.ESP.	: 12.365.0002.1016	OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL		
RUBRICA	: 4.4.90.52.41.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES		
RECURSO	: 0020	M.D.E		
DESTINAÇÃO	: 00002	EDUCACAO		
Nº REDUZIDO	: 787			
Pedido Nº	:	CONVÊNIO		
Proc.Compra Nº	: 2021/8001	CONTRATO	2021/1253	
Licitação Nº	: 2021/141	MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE	
CREDOR	: ESSENCIAL COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA(2101098)	CNPJ	: 07.401.700/0001-37	
ENDEREÇO	: RUA CARLOS MIRANDA,239/SALA COMERCIAL 02-FATIMA	I.E.		
TELEFONE/FAX	: (54) 3771-0700	Cidade	: ERECHIM	
CONTA BANCÁRIA	:	Estado	: RS	
E-MAIL	: ADM@ESSENCIALCOMERCIO.COM.BR			

Aquisição e garantia de mesas interativas, para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino, compreendendo treinamento no formato EAD para os professores da rede, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Item	Qty	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	262.0	UN	MESA INTERATIVA COM TELA SENSIVEL AO TOQUE: a) equipamento digital que possibilitará a utilização de aplicativos educacionais que permitam explorar conteúdos curriculares, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, aprimorando a prática pedagógica na sala de aula; b) resolução da tela: 1920x1080; c) sistema operacional: Windows; d) saídas/entradas: 1 VGA, 1 HDMI, 1 USB 2.0, 1 USB 3.0, 1 áudio, 1 microfone, 2 alto-falantes de, no mínimo, 10W; e) alimentação: 100~240V; f) conectividade: WI-FI integrado. g) estrutura em ABS; h) dimensão total aproximada: largura 52 cm x profundidade 72 cm x altura 62 cm e tempo 10 cm; i) com 3 cores diferentes e no mínimo 25 (vinte e cinco) aplicativos instalados; j) peso: 15 kg. - Marca: Playtable	22.000,00	5.764.000,00
Total Geral					5.764.000,00

Cinco Milhões e Setecentos e Sessenta e Quatro Mil Reais		
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO		
SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO ATUAL
5.971.432,00	5.764.000,00	207.432,00
Autorizo a Despesa		Visto da Secretaria
Em ____/____/____		Em ____/____/____
_____ ADILO ANGELO DIDOMENICO PREFEITO MUNICIPAL		_____ EXECUTIVO ADMINISTRACAO DIRETA

**EXECUTIVO ADM DIRETA**

CNPJ: 88.830.609/0001-39

RUA ALFREDO CHAVES 1333-EXPOSIÇÃO-CAXIAS DO SUL-RS- CEP 95020460

FONE: (54) 3218.6000

49/2021
99**Nota de Empenho Nº 2021/23498**

Página 1 de 1

ÓRGÃO	: 02	EXECUTIVO ADMINISTRACAO DIRETA	Emissão	: 01/10/2021
UNIDADE	: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Tipo	: Ordinário
PROJ./ATIV./OP.ESP.	: 12.361.0002.1015	OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
RUBRICA	: 4.4.90.52.41.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES		
RECURSO	: 0020	M.D.E		
DESTINAÇÃO	: 00002	EDUCAÇÃO		
Nº REDUZIDO	: 737			
Pedido Nº	:	CONVÊNIO		
Proc.Compra Nº	: 2021/8002	CONTRATO	2021/1253	
Licitação Nº	: 2021/141	MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE	
CREDOR	: ESSENCIAL COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA(2101098)	CNPJ	: 07.401.700/0001-37	
ENDEREÇO	: RUA CARLOS MIRANDA,239/SALA COMERCIAL 02-FATIMA	I.E.		
TELEFONE/FAX	: (54) 3771-0700	Cidade	: ERECHIM	
CONTA BANCÁRIA	:	Estado	: RS	
E-MAIL	: ADM@ESSENCIALCOMERCIO.COM.BR			

Aquisição e garantia de mesas interativas, para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino, compreendendo treinamento no formato EAD para os professores da rede, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Item	Qty	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	83.0	UN	MESA INTERATIVA COM TELA SENSIVEL AO TOQUE: a) equipamento digital que possibilitará a utilização de aplicativos educacionais que permitam explorar conteúdos curriculares, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, aprimorando a prática pedagógica na sala de aula; b) resolução da tela: 1920x1080; c) sistema operacional: Windows; d) saídas/entradas: 1 VGA, 1 HDMI, 1 USB 2.0, 1 USB 3.0, 1 áudio, 1 microfone, 2 alto-falantes de, no mínimo, 10W; e) alimentação: 100~240V; f) conectividade: WI-FI integrado. g) estrutura em ABS; h) dimensão total aproximada: largura 52 cm x profundidade 72 cm x altura 62 cm e tempo 10 cm; i) com 3 cores diferentes e no mínimo 25 (vinte e cinco) aplicativos instalados; j) peso: 15 kg. - Marca: Playtable	22.000,00	1.826.000,00
Total Geral					1.826.000,00

Um Milhão e Oitocentos e Vinte e Seis Mil Reais		
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO		
SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO ATUAL
1.904.757,69	1.826.000,00	78.757,69
Autorizo a Despesa Em ____/____/____ _____ ADILDO ANGELO DIDOMENICO PREFEITO MUNICIPAL		Visto da Secretaria Em ____/____/____ _____ EXECUTIVO ADMINISTRACAO DIRETA

RECEBEMOS DE CIENTEC CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.065 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CIENTEC CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA AV. CAETANO SILVEIRA, 651 - PISO SUPERIOR - BREJARU, Palhoca, SC - CEP: 88133520 - Fone/Fax: 4830253134	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.065 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4221 0900 9049 8000 0157 5500 1000 0000 6515 0008 6002 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 253193451	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 00.904.980/0001-57

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA		CNPJ/CPF 18.457.218/0001-35	DATA DA EMISSÃO 17/09/2021
ENDEREÇO AV. 17, 1084 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 38300-132	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Ituiutaba	FONE/FAX 32718100	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 729.059,10		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 729.059,10	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL AZURELOG TRANSPORTES LTDA	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 85.348.407/0001-67	
ENDEREÇO RODOVIA BR - 101 , SN	MUNICÍPIO Joinville	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 260055468			
QUANTIDADE 30	ESPÉCIE CAIXA	MARCA PLAYTABLE	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 600,000	PESO LÍQUIDO 600,000	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00001	PLAYTABLE S2 - MESA DIGITAL NOVA GERAÇÃO SIST. OP. P/ GESTÃO DE APPS 25 C/ +10 livros WINDOWS EMB. 8 STANDARD INSTALADO	84715090	0102	6120	UN	30,0000	24.301,9700	729.059,10			0,00		0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ABLE NOVA GERAÇÃO , CORES: VARIADAS - C/25 (vinte cinco) APPS INSTALADOS - 1 BRINQUEMÁTICA , 2 ALIENS, 3 TESOURO DO FARAÓ, 4 ROB ABC- 5 BOQUINHAS - PUXA BOCAS, 6 GELATINOTAS , 7 CENTRAL DE ATIVIDADES , 8 DUX MATH, 9 DIVERTRON,10- ARIÊ DETETIVE, 11 SPACE INN COLORS - 12 CONTADOR DE HISTÓRIA +10 LIVROS DIGITAIS, 13- RELÓGIO AVENTURA NO TEMPO, 14 CSV- BOMBEIRO SALVA - VIDAS , 15 CSV-AGUA E POLUIÇÃO, 16 DEBAIXO DOS CORAIS , 17 DESENHO LIVRE, 18 CSV- DEFESA CIVIL, 19 LIBRARIO, 20 PEQUENO EU, 21 MÃO NA MASSA, 22 MEMORIA, 23 -ALFABÉÉTO, 24- PINTURA, 25- QUEBRA- CABEÇAENDEREÇO DE ENTREGA: AVN DEZESSTE , 1650, CENTRO - ITUIUTABA / MG - CEP: 38300-132 - FONE :34-3262-1427 A/C: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS - SEGUNDA A SEXTA DAS 8H AS 17HDADOS BANCARIO: CIENTEC CIENCIA E TECNOLOGIA - CNPJ: 00.904.980.0001-57 - BANCO: COOP. CENTRAL AILOS (085) - AG: 0105 - C/C: 11.830-3

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO OPT ANTE DO SIMPLES NACIONAL - -AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 12 21/2021- EMPENHO: 10692-000 - PROCESSO: 12434/2021- PLAYTABLE :30 UN. (series S1-072019-6524,6544,6557,6562,6563,6567,6570,6574,6575,6578,6711,6716,6717,6718,6719,6724,6725,6726,6727,6730,6536,6586,6589,6592,6593,6597,6600,6604,6608,6642) - MARCA PLAYTABLE, FABRICANTE PLAYMOVE, MODELO PLAYT	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE CIENTEC CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.066
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

CIENTEC CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA AV. CAETANO SILVEIRA, 651 - PISO SUPERIOR - BREJARU, Palhoca, SC - CEP: 88133520 - Fone/Fax: 4830253134	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.066 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4221 0900 9049 8000 0157 5500 1000 0000 6615 0008 6000 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 253193451	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 00.904.980/0001-57

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA		18.457.218/0001-35	17/09/2021
ENDEREÇO AV. 17, 1084 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 38300-132	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Ituiutaba	FONE/FAX 32718100	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.701.137,90
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	1.701.137,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL AZURELOG TRANSPORTES LTDA		0-Remetente (CIF)				85.348.407/0001-67
ENDEREÇO RODOVIA BR - 101 , SN		MUNICÍPIO Joinville		UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 260055468	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
70	CAIXA	PLAYTABLE		1.400,000	1.400,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00001	PLAYTABLE S2 - MESA DIGITAL NOVA GERAÇÃO SIST. OP. P/ GESTÃO DE APPS 25 C/+ 10 livros WINDOWS EMB. 8 STANDARD INSTALADO	84715090	0102	6120	UN	70,0000	24.301,9700	1.701.137,90			0,00		0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 , 6584, 6594, 6595, 6598, 6599, 6607, 6613, 6617, 6618, 6482, 6486, 6488, 6495, 6508, 6510, 6514, 6516, 6528, 6645, 6654, 6662, 6831, 6832, 6833, 6836, 6837, 6838, 6840, 6850) - MARCA PLAYTABLE, FABRICANTE PLAYMOVE, MODELO PLAYTABLE NOVA GERAÇÃO, CORES: VARIADAS - C/25 (vinte cinco) APPS INSTALADOS - 1 BRINQUEMÁTICA, 2 ALIENS, 3 TESOURO DO FARAÓ, 4 ROB ABC- 5 BOQUINHAS - PUXA BOCAS, 6 GELATINOTAS, 7 CENTRAL DE ATIVIDADES, 8 DUX MATH, 9 DIVERTRON, 10- ARIÊ DETETIVE, 11 SPACE INN COLORS - 12 CONTADOR DE HISTÓRIA +10 LIVROS DIGITAIS, 13- RELÓGIO AVENTURA NO TEMPO, 14 CSV- BOMBEIRO SALVA - VIDAS, 15 CSV-AGUA E POLUIÇÃO, 16 DEBAIXO DOS CORAIS, 17 DESENHO LIVRE, 18 CSV- DEFESA CIVIL, 19 LIBRARIO, 20 PEQUENO EU, 21 MÃO NA MASSA, 22 MEMORIA, 23 - ALFABÉTO, 24- PINTURA, 25- QUEBRA- CABEÇA. ...ENDEREÇO DE ENTREGA: AV DEZESSTE, 1650, CENTRO - ITUIUTABA / MG - CEP: 38300-132 -PONE :34-3262-1427 A/C: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS - SEGUNDA A SEXTA DAS 8H AS 17H.DADOS BANCARIO: CIENTEC CIENCIA E TECNOLOGIA - CNPJ: 00.904.980.0001-57 - BANCO: COOP. CENTRAL AILOS (085) - AG: 0105 - C/C: 11.830-3

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO OPT ANTE DO SIMPLES NACIONAL - -AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 12 22/2021- EMPENHO: 10693-000 - PROCESSO: 12434/2021- PLAYTABLE :70 UN. (series S1-072019-6481,6483,6487,6490,6499,6500,6504,6511,6520,6646,6847,6664,6834,6842,6843,6844,6845,6846,6848,6849,6542,6546,6547,6548,6549,6552,6554,6560,6561,6572,6268,6448,6454,6457,6467,6469,6522,6712,6874,6875,6533	RESERVADO AO FISCO

Movimentação da Despesa

Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Minas Gerais

Un. Gest.	Desc. Un. Gest.	Nº Emp.	Exerc.	Mês	Tipo Desp.	Dt. Movim.	Empenhado	Em Liquidação	Liquidado	Pago	Anulado	Fornec. CNPJ	Fornecedor	Un. Orçament.	Descrição Unid. Orçament.	Natureza Desp.	Descrição Nat. Desp. Funcional	Função	
Sub Função	Programa	Tipo Ativid.	Ação	Conta Contáb.	Conta Contáb.	Descrição Conta Contáb.	Vínculo	Desc. Vínculo	Elem. Despesa										
201	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	1069 2	2021	8	Orçamentári a	30/08/2021	R\$ 729.059,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00								
00.904.980/0001-57	CIENTEC CIENCIA E TECNOLOGIA EIRELI	Atividade	MANUT DESENV EDUC INFANTIL (4 E 5 ANOS) - PRE-ESC	01.07.02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.365.0005.2.100	EDUCAÇÃO										
201	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	1069 3	2021	8	Orçamentári a	30/08/2021	R\$ 1.701.137,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00								
00.904.980/0001-57	CIENTEC CIENCIA E TECNOLOGIA EIRELI	Atividade	MANUT DESENV ENSINO FUNDAMENTAL	01.07.02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.361.0006.2.094	EDUCAÇÃO										
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	Atividade	MANUT DESENV ENSINO FUNDAMENTAL	01															

1040/2021

101

Movimentação da DespesaPrefeitura Municipal de Ituiutaba
Minas Gerais**Totais**

Empenhado	Em Liquidação	Liquidado	Pago	Anulado
R\$ 2.430.197,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Autenticidade do Arquivo/Documento

Verifique a autenticidade deste arquivo/documento no site do Portal da Transparência do(a) Prefeitura Municipal de Ituiutaba através da chave de autenticação abaixo.

A chave abaixo é válida por 7 dia(s) contados a partir da data de geração do arquivo/documento.

136820210920100316158

Geração: 20/09/2021 10:03:16.158

Validade: 27/09/2021 10:03:16.158

040/2021
103

Covid-19 - Vacinação do público geral e dos grupos prioritários será encerrada na próxima terça (14)

A Prefeitura de Ituiutaba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, informa que encerrará a vacinação contra a Covid-19 para integrantes do público geral (18 a 59 anos de idade) e dos grupos prioritários. Pessoas ainda não vacinadas devem comparecer nos pontos de imunização até nessa terça-feira, 14, das 9h às 15h. A campanha teve início no dia 19 de janeiro e já contabiliza mais de 93 mil doses aplicadas, sendo mais de 67 mil primeiras, mais de 24 mil segundas e mais de 2.300 doses únicas, com atendimento aos grupos classificados no Plano Nacional de Vacinação contra Covid-19. Vale ressaltar a importância da imunização e a necessida-

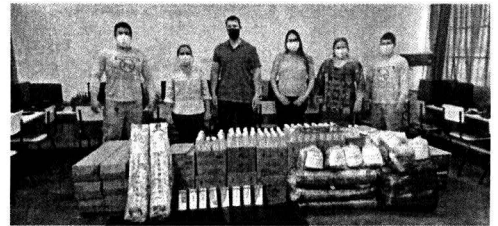


de de encerramento da campanha para os grupos em andamento, como exigência da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG para que o município

possa avançar ainda mais nos próximos dias, já com previsão de iniciar a convocação dos jovens entre 12 e 17 anos dos grupos prioritários para o recebimento das primeiras doses. Também há previsão de início da aplicação da dose de reforço para idosos acima de 70 anos de idade, idosos em instituições de longa permanência e pessoas imunossuprimidas. Dúvidas sobre a Campanha de Vacinação contra a Covid-19 podem ser sanadas pelo telefone/WhatsApp (34) 99859-4748.

Covid-19: Escolas e PSFs de Capinópolis recebem kits para mitigar doença

Escolas e Unidades de Saúde do município de Capinópolis receberam kits para mitigação da Covid-19. A ação foi planejada nas escolas, caso o retorno das aulas presenciais seja definido. Assim como as oito escolas de Capinópolis, os PSFs também foram beneficiados com materiais importantes para a prevenção da covid-19. Os kits contendo 1.500 máscaras de pano, 3 mil frascos de 300ml com álcool em gel e 800 garrafas squeeze de 500ml já estão nas 5 unidades de saúde da cidade, vinculados a Portaria nº 2.222 de 25 de agosto de 2020. Iracilda Duarte, Secretária de Educação e Cultura do Município de Capinópolis, assinou o protocolo de recebimento dos materiais. As ações realizadas por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Capinópolis cumprem o papel social de oferecer condições adequadas para mitigação da Covid-19. "Essa portaria veio para atender as necessidades das escolas, pensando no



retorno presencial. Ainda não sabemos quando vai acontecer, mas já deixamos tudo organizado para que aconteça com segurança", disse o Secretário de Saúde Giovanni Mafioletti. Fonte: Jornalista Paulo Braga

ERRATA DO EDITAL ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar da Eleição para novos Conselheiros, COMUNICAR que fica alterado o EDITAL, no seguinte termo:
No Item Cronograma, quarta-feira
- 27 de setembro: Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ituiutaba, às 09 horas no Plenário da Câmara Municipal de Ituiutaba, situada na Praça Cônego Ângelo.
Terça-feira
- 27 de setembro: Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ituiutaba, às 18 horas no Plenário da Câmara Municipal de Ituiutaba, situada na Praça Cônego Ângelo.
Matheus Felipe Costa de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2020. CONTRATADO (A): SEICON INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. ORIGEM: PROC. ADM 4161/2021. OBJETO: Fica concedido o acréscimo de aproximadamente 3,74% do quantitativo de serviços inicialmente contratados. VALOR ACRESCIDO: R\$358.029,65. DOTAÇÃO: 4.90.51-27.811.0011.1.045.O1.Franciene de Carvalho Costa. Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA. EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. CONTRATADO (A): AUTO POSTO PAULOINO E FILHO LTDA. ORIGEM: PROC. ADM 13960/2021. OBJETO: Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustível constante na forma que segue: "gasolina comum passará de R\$5,91 para R\$6,22, óleo diesel comum de R\$4,46 para R\$4,54, óleo diesel S10 de R\$4,47 para R\$4,59." VALOR ACRESCIDO: R\$23.745,41. DOTAÇÃO: 04.122.0002.2.007-3.3.90.30, 04.181.0002.2.0013-3.3.90.30, 04.181.0002.2.0219-3.3.90.30, 04.181.0002.2.0014-3.3.90.30, 04.121.0002.2.0051-3.3.90.30, 01.20.122.0017.2.0062-3.3.90.30, 01.14.129.0022.2.0073-3.3.90.30, 12.361.0006.2.0094-3.3.90.30, 27.811.0011.2.0107-3.3.90.30, 01.10.302.0019.2.0113-3.3.90.30, 01.10.305.0020.2.0115-3.3.90.30, 01.10.304.0020.2.0120-3.3.90.30, 01.10.302.0019.2.0116-3.3.90.30, 01.10.305.0020.2.0121-3.3.90.30, 01.10.122.0002.2.0110-3.3.90.30, 01.09.01-15.451.0015.2.0125-3.3.90.30, 01-15.451.0015.2.0124-3.3.90.30, 01-15.451.0015.2.0126-3.3.90.30, 01-15.452.0013.2.0131-3.3.90.30, 01-15.452.0015.2.0132-3.3.90.30, 01-15.452.0002.2.0128-3.3.90.30, 01.04.782.0002.2.0189-3.3.90.30, 01-23.122.0018.2.0139-3.3.90.30, 01.11.01-08.122.0002.2.0017-3.3.90.30, 01.18.541.0002.2.0473-3.3.90.30, 04.122.0002.2.0077-3.3.90.30, 01-26.452.0028.2.0136-3.3.90.30. Franciene de Carvalho Costa. Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA. EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 118/2013. CONTRATADO (A): JUVENAL MORAES. ORIGEM: PROC. ADM 14386/2021. OBJETO: Fica rescindido amigavelmente o contrato a partir de 31/08/2021. Franciene de Carvalho Costa. Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Processo: PA nº 12434/2021. Inelegibilidade nº 0412021; Objeto: Aquisição de mesa interativa digital; Favorecido: CIENCTEC CIÊNCIA E INOVAÇÃO EIRELL CNPJ: 004.8800001-57. Valor: R\$ 2.304.197,00. Fundamentação: art. 25, da Lei nº 8.666/1993; Dotação Orçamentária: 02.07.02-12.361.0002.0204; 12.365.0005.2.100-44.90.52. Ratiificação: 27/08/2021, Isaias Tadeu Alves de Macedo - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA. EXTRATOS DE CONTRATO - Contratado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. CNPJ: 33.683.111/0001-07 - Contrato Nº. 163/2021; Origem: Inelegibilidade Nº 040/2021; Objeto: Prestação de serviços especializados de tecnologia de informação sistema de notificação eletrônica - SNE; Vigência: Contados a partir da assinatura até 31/12/2021; Valor: R\$19.149,60. Dotação Orçamentária: 01.14.01-26.452.0028.2.136-33.90.40. Franciene de Carvalho Costa - Diretora do Departamento de Suprimentos, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Monte Alegre de Minas - Prefeitura trabalhando

SETEMBRO AMARELO
PREVENÇÃO AO SUÍCIDO

NÃO É DRAMA
NÃO É PRA CHAMAR ATENÇÃO
NEM É A Falta de Deus
E MUITO MENOS FRESCURA

Em Monte Alegre de Minas a prefeitura trabalha todos os dias pelo bem de toda população através dessa atual gestão.

PREFEITURA DE ITUIUTABA - COMUNICA que se encontram disponíveis no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e no site <https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes> os seguintes procedimentos de acordo com Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. AVISOS DE LICITAÇÕES; CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021. Objeto: Credenciamento de clínicas para prestação de serviços de especialistas em oftalmologia (Cirurgia de Catarata). Data de entrega dos documentos: A partir 21/setembro/2021, Horário: 09h00min as 17h00min. Recursos: SUS/MS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021. Objeto: Aquisição de Veículos - SMO/SU. Recursos: MCFRNAS/SEDESE/FEAS. DATA: 29/09/2021, Horário: 09h00min (nove horas). PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. Objeto: Aquisição de Pedras. Recursos: Próprios. DATA: 29/09/2021, Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos). INFORMAÇÕES: e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br e Tel.: (34)3271-8183/3271-8182. Ituiutaba - MG em 13 de setembro de 2021 - Welroy Soares Valadão - Matrícula 2001 - Progeiro.

ALUGO APARTAMENTO

Com 3 Quartos (2 suítes), sala, copa, cozinha e garagem para 2 veículos.

Contato: 34 99973-3840

SKALA VEÍCULOS

Veículos novos e seminovos de todas as marcas.

PABX: (34) 3268-1805 - FAX: (34) 3268-2040

Modelo	Ano	Cor
AMAROK HIGH CD 2.0 4X4 DIÉS. AUTOMÁTICA	2012/2013	BRANCA
COROLLA GLI UPPER 1.8 FLEX AUTOMÁTICO	2018/2019	PRATA
CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX FIAT	2019/2020	VERMELHO
GOL CITY (TREND) 1.0 MI TOTAL FLEX	2014/2014	PRETO
KA 1.0 SEDAN FLEX 5P	2016/2017	BRANCO
NB20S - AUTOMÁTICO	2018/2018	PRATA
ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX 5P MEC.	2016/2017	CINZA
S10 PICK-UP ADVANTAGE 2.5 FLEX 4X2 CD GM	2018/2019	PRATA
S10 PICK-UP LT 2.4 FPOWER 4X2 CD GM	2014/2014	BRANCA
S10 PICK-UP LT 2.5 FLEX 4X2 CD GM	2015/2016	BRANCA
TORO FREEDOM 2.0 4X4 DIÉS EL AUTOMÁTICO	2019/2019	CINZA
UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 4P	2012/2013	CINZA
UPI MOVE 1.0 TOTAL FLEX 12V 5P VW	2014/2015	BRANCA

www.skalaveiculos.com Rua 24 c.11 e 13 nº 766 - Ituiutaba-MG

Veículos Alemão

3261-1255/9673-1445

Modelo	Ano	Cor
Cruzeiro Lt	2014/2014	preto
Picape Fiat strada dupla 14	2012/2012	vermelha
Fiat strada dupla 14	2014/2015	branca
GM onix	2018/2019	vermelha
Fiat strada dupla advent	2014/2015	prata
VW viagem 1.8	2017/2017	prata
GM s10 tornado 4x4 diesel	2007	prata
GM s10 executiva	2011/2011flex	prata
Fiat doblo advent sete lugares	2012/2012	vermelha
VW gol G6 completo	2011	cinza
VW gol G4 completo	2008/2009	prata
Fiat uno 2 portas	2011/2012	branco
Fiat uno 4 portas com ar	2013	branco

Trabalhamos com todas as financeiras - Financiamento em até 60 vezes
veiculos14@hotmail.com Av. 17, 1550 - Ituiutaba-MG

João Batista Alves
Advocacia & Assessoria Jurídica
OAB/MG - 115.471

Cível - Criminal - Previdenciário - Trabalhista
☎ 34 99995-1137

Rafael Domingues
Advocacia & Assessoria Jurídica
OAB/MG - 195-187

Cível - Criminal - Previdenciário - Trabalhista
☎ 34 99969-7704

Rua JK, 214 - centro Santa Vitória/MG

CANAL PVS-TV

STUDIO PVS-TV
PRODUCTION
DIRECTOR: Jose Roberto
CAMERA
DATE SCENE TAKE

Sejam bem-vindos à nossa rede social

Notícias, curiosidades, música, cultura, entretenimento, vídeos do presente e do passado! Acompanham a história de Ituiutaba das décadas de 80, 90, e 2000 para cá! O Projeto Arquivos Históricos do Túnel do Tempo trás esse resgate da memória viva de Ituiutaba e região. Acessem nossos canais PVSTV, curtam, se inscrevam no You Tube e cliquem no sininho para receberem notificações sempre que tiver vídeo novo, compartilhem. Home Page www.pvstv.com.br

ATOS DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO

Nº 040/2021

LOS

PROCESSO ADM Nº 14678/2021

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Aquisição de mesas interativas com tela sensível ao toque e recursos multidisciplinares.

AP Nº 288/21

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município à fl. 229, AUTORIZO a Aquisição de 349 (trezentos e quarenta e nove) mesas interativas com tela sensível ao toque – Carta Patente BR 202016014242-9, da empresa ADONAI MERCADO EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.579.204/0001-17, pelo valor de R\$ 8.023.510,00 (oito milhões, vinte e três mil e quinhentos e dez reais), nos termos do Art. 25, I da Lei nº 8666/93.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 12 de novembro de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



Movimentação da Despesa

Prefeitura Municipal de Osasco
São Paulo

Fornec. CNPJ

Descrição Nat. Desp.

Natureza Desp.

Dt. Movim.

Mês

Nº Exerc.

Emp.

							Anulado	Empenhado	Liquidado	Pago
27959	2021	11	22/11/2021	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03.579.204/0001-17	ADONAI MERCADO EIRELI - EPP			
							R\$ 0,00	R\$ 8.023.510,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Totais

Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Autorizada	Empenhado	Em Liquidação
R\$ 12.202.612,00	R\$ 7.811.022,00	R\$ 20.013.634,00	R\$ 8.023.510,00	R\$ 0,00
Liquidado	Pago	Anulado		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

R\$ 040/2021
106

Avenida Bussocaba, 300 Centro, Osasco - SP (11) 3652-9000

www.osasco.sp.gov.br

Autenticidade do Arquivo/Documento

Verifique a autenticidade deste arquivo/documento no site do Portal da Transparência do(a) Prefeitura Municipal de Osasco através da chave de autenticação abaixo.

A chave abaixo é válida por 7 dia(s) contados a partir da data de geração do arquivo/documento.

136820211201102549369

Geração: 01/12/2021 10:25:49.369

Validade: 08/12/2021 10:25:49.369

Nº 040/2021

107

EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2021

Publicação N° 3403735

Cód. de Registro de Informação (e-SiNGE) 6475309D34BEB5A112D15044B1A286ED06EF5F35

EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2021

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: MALLON CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.648.115/0005-12

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar revisão de 40.000 km do veículo Mercedes-Benz Sprinter Ambulância, placa REB7C59, tendo em vista que o veículo está no período de garantia do fabricante, com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Mafra/SC.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XVII, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: R\$ 4.051,69 (Quatro mil e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)

Mafra/SC, 11 de novembro de 2021.

Foro: Comarca de Mafra.

Chave no TCE: 6475309D34BEB5A112D15044B1A286ED06EF5F35

N° 040/2021
108**EXTRATO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2021**

Publicação N° 3403749

Cód. de Registro de Informação (e-SiNGE) 9C404AEAEA02DB690E408CB7F19CCE95A6A6089

EXTRATO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2021

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A

CNPJ: 08.891.108/0001-23

Objeto: Aquisição de 25 (vinte e cinco) mesas digitais interativas PlayTables, que serão destinadas para uso no auxílio das práticas para desenvolvimento e educação infanto-juvenil nas unidades da rede municipal de educação, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra/SC.

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)

Mafra/SC, 10 de novembro de 2021.

Foro: Comarca de Mafra.

Chave no TCE: 9C404AEAEA02DB690E408CB7F19CCB95A6A5089

TOMADA DE PREÇO N° 009/2021. (NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação N° 3403780

Cód. de Registro de Informação (e-SiNGE) FB916252EE12B7B3BD398A15AFF124C8C8489F2C

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕESTOMADA DE PREÇO N° 009/2021.
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 29/11/2021 às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, n° 1386 1° Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para a execução de obra de Pavimentação em lajota sextavada de concreto das Ruas: Campos Novos e São João Maria, localizada no Centro II Alto de Mafra, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos da CAIXA - Convênio n° 891664/2019. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 29/11/2021, até às 09:00horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Chave TCE: FB916252EE12B7B3BD398A15AFF124C8C8489F2C

Mafra, 11 de novembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/09/2021 | Edição: 170 | Seção: 3 | Página: 171

Órgão: Prefeituras/Estado do Espírito Santo/Prefeitura Municipal de Viana

040/2021
109

EXTRATO DE CONTRATO

FORNECIMENTO N° 077/2021

Código CidadES: 2021.073E0600001.10.0002

Processo Administrativo nº. 9419/2021.

Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 25, I da Lei 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: CIENTEC CIÊNCIA E TECNOLOGIA EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MESAS INTERATIVAS COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIANA.

Valor: O valor global do presente contrato será R\$ 707.094,90 (setecentos e sete mil noventa e quatro reais e noventa centavos), de acordo com os serviços efetivamente prestados.

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação terá início a partir da data de assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

RECEBEMOS DE CIENTEC CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.064 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CIENTEC CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA AV. CAETANO SILVEIRA, 651 - PISO SUPERIOR - BREJARU, Palhoca, SC - CEP: 88133520 - Fone/Fax: 4830253134	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.064 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4221 0900 9049 8000 0157 5500 1000 0000 6415 0008 6005 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 253193451	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ/CPF 00.904.980/0001-57

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		CNPJ/CPF 30.773.924/0001-91	DATA DA EMISSÃO 15/09/2021
ENDEREÇO RUA ASPÁZIA VAREJÃO DIAS, S/ Nº -		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 29130-013
MUNICÍPIO Viana	FONE/FAX 2732552755	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	707.094,90
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	707.094,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL AZURELOG TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 85.348.407/0001-67	
ENDEREÇO RODOVIA BR - 101 , SN			MUNICÍPIO Joinville	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 260055468		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
30	CAIXA	PLAYTABLE		600,000	600,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00001	PLAYTABLE S2-MESA INTERATIVA DIGITAL NOVA GERAÇÃO SIST. OP. P/ GESTÃO DE APPS 25 C/ WINDOWS EMB. 8 STANDARD INSTALADO	84715090	0102	6120	UN	30,0000	23.569,8300	707.094,90			0,00		0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES												
25, 5026, 5027, 5028, 5029, 5030, 5031, 5032, 5033, 5034, 5035, 5036, 5037, 5038, 5039, 5040) - MARCA PLAYTABLE, FABRICANTE PLAYMOVE, MODELO PLAYTABLE NOVA GERAÇÃO , CORES AZUL/ AMARELO - C/25 (vinte cinco) APPS INSTALADOS - 1 FABRICA DOS NUMEROS , 2 ALFABÉETO, 3 AVENTURA PIRATA, 4 BOQUINHAS MEMÓRIA- 5 BOQUINHAS - PUXA BOCAS, 6 BRINQUEMÁTEMATICA , 7 CAÇA PALAVRAS , 8 CSV ÁGUA E POLUIÇÃO, 9 EDU NO PLANETA DAS GALINHAS, 10 QUEBRA - CABEÇA, 11 CENTRAL DE ATIVIDADES - 12 PAPAS LETRAS, 13 GUARDIÕES DO MUNDO - ESTADOS BRASILEIROS, 14 MEMÓRIA , 15 COME LETRAS, 16 TABUADA DIVERTIDA , 17 UM DIA NA FAZENDA, 18 LIBRÁRIO, 19 SEGURA ESSE PANDA , 20 LIGA DO TEMPO, 21 DIVERTRON, 22 DUX MARTH, 23 RELÓGIO - AVENTURAS NO TEMPO, 24 TESOURO DO FARAÓ, 25 COELHOS CONTRUTORESENDEREÇO DE ENTREGA:Almoxarifado da Secretaria de Educação, situado na Rua Idalino Carvalho, nº 111, Areinha, Viana, ES, CEP: 29.136-920, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min- FONE :27-3255-1457 A/C: SANDREA BATISTA DA SILVADADOS BANCARIO: CIENTEC CIENCIA E TECNOLOGIA - CNPJ: 00.904.980.0001-57 - BANCO: COOP. CENTRAL AILOS (085) - AG: 0105 - C/C: 11.830-3.												

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO OPT ANTE DO SIMPLES NACIONAL - -CONTRATO DE FORNECIMENTO : 077 /2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO : 9419/2021 - EMPENHO:0000 600/2021 - - INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2021 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO : Nº 000347/2021 - Nº DA FICHA : 00109-111 1000001- PLAYTABLE :30 UN. (series S1-072019-5011,5012,501 3,5014,5015,5016,5017,5018,5019,5020,5021,5022,5023,5024,50	RESERVADO AO FISCO

01/040/2021

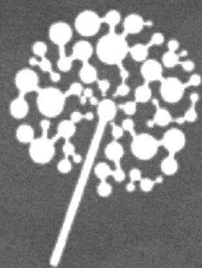
MM

FOLDERS E CATALÓGOS

Rua 25 de Agosto
nº 730, Itoupava Norte
89053-300
Blumenau | SC

Telefone: +55 (47) 3326-5116
E-mail: contato@playmove.com.br
www.playmove.com.br


playmove
Tecnologia que diverte e ensina.



playmove

Tecnologia que diverte e ensina.

11.040/12021

112

Fundamentação Teórica: Ecossistema Playmove

Aprender brincando é mais divertido!

O Ecossistema Playmove é formado por um conjunto de recursos para desenvolver e potencializar o aprendizado para alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial. O produto principal deste Ecossistema é a PlayTable, que é uma mesa interativa e multidisciplinar com sistema operacional próprio e um conjunto de jogos e aplicativos pedagógicos alinhados com a Base Nacional Comum Curricular. Além da PlayTable, o Ecossistema conta também com um Portal de formação para professores e gestão do aprendizado, que é o Playmove Class.

A premissa para o desenvolvimento desses recursos é aproximar os componentes curriculares ao cotidiano das crianças, usando para isso a linguagem que elas melhor conhecem: o brincar.

Para tornar o processo em sala de aula mais divertido, interativo e significativo para as crianças, a Playmove se utiliza da Ludopedagogia em uma estratégia que promove o desenvolvimento de habilidades e competências por meio de jogos e aplicativos.

Ludopedagogia é o ramo da pedagogia que estuda a influência da abordagem lúdica na educação. Lúdico é uma palavra que vem do latim, Ludus, que significa jogo, recreação ou diversão. O brincar está inserido no desenvolvimento das crianças e é da natureza delas buscar a brincadeira e o elemento lúdico no mundo.

À medida que as crianças vão crescendo, o lúdico fica cada vez mais presente pois é uma linguagem inerente à infância. O que a ludopedagogia se propõe a fazer é justamente explorar essa linguagem natural das crianças para inserir uma prática pedagógica.

Segundo Redin (2000), "a criança que joga está reinventando grande parte do saber humano. Além do valor incontestável do movimento interno e externo para os desenvolvimentos físicos, psíquicos e motor, além do tateio, que é a maneira privilegiada de contato com o mundo, a criança sadia possui a capacidade de agir sobre o mundo e os outros através da fantasia, da imaginação e do simbólico, pelos quais o mundo tem seus limites ultrapassados: a criança cria o mundo e a natureza, o forma e o transforma e, neste momento, ela se cria e se transforma" (p.64).

Jean Piaget (1998) manifesta-se em relação à importância do movimento da brincadeira na infância, reforçando que a primeira linguagem que a criança compreende é a linguagem do corpo, a linguagem da ação. Para ele, é por meio do corpo que a criança interage com o meio. Já Vygotsky (1978) define o brinquedo como algo que preenche as necessidades da criança, o que significa entendê-lo como algo que motiva para a ação.

Durante todo o seu desenvolvimento, a criança se depara com momentos de frustração, coisas que ela não consegue realizar. É em seu mundo imaginário que ela recria a realidade, resolve conflitos, realiza o que não poderia realizar no "mundo real". Vygotsky (1989) aponta que na fase pré-escolar as crianças estão muito abertas a esses momentos de criatividade e propensas a aceitar desafios.

Mas, a ludopedagogia não é a inserção da brincadeira pura e simples dentro da escola. Ela deve servir a propósitos pedagógicos e deve estar alinhada às diretrizes curriculares. Cabe ao educador criar um ambiente que reúna elementos motivacionais e estimule a criança a sentir prazer na realização das atividades lúdicas. Na prática, é uma brincadeira com objetivos.

No Ecosistema Playmove, cada recurso tem um propósito específico. Enquanto as crianças encaram os desafios, elas observam, lêem, interpretam, criam e definem ações. Ao tentar e errar, desenvolvem novas competências fundamentais para o seu desenvolvimento.

LUDICIDADE E COLETIVIDADE

O melhor e mais completo agente motivador para as crianças é a brincadeira. Além de ser uma linguagem inerente à infância, tem a capacidade de engajar naturalmente as crianças. O brincar pode acontecer de maneira individual, porém é na coletividade que ele amplia seu potencial. Crianças que brincam juntas expandem suas referências.

Bomtempo e Going (2012, p. 21) dizem que "neste sentido, brincar representa um fator de grande importância na socialização da criança, pois é brincando que o ser humano se torna apto a viver em uma ordem social e em um mundo culturalmente simbólico. Brincar exige concentração durante grande quantidade de tempo, desenvolve iniciativa, imaginação e interesse. É o mais completo dos processos educativos, pois influencia o intelecto, a parte emocional e o corpo da criança."

O desenvolvimento das tecnologias têm mudado a forma como crianças e jovens interagem com o mundo. Os anseios das novas gerações têm sido moldados pelo excesso de informações e imediatismo de respostas, proporcionado pelo amplo acesso às ferramentas digitais. Diante disso, o papel da escola não se resume simplesmente a integrar equipamentos ao ambiente escolar. É preciso que a tecnologia seja uma aliada da educação e que possa ser um diferencial para engajar estudantes, mostrando o potencial da coletividade para a construção de conhecimento.

O Ecosistema Playmove vem suprir essa demanda, proporcionando uma experiência digital, interativa e com objetivação pedagógica. O Ecosistema Playmove é uma inovação tecnológica sem precedentes para a educação, uma proposta completa

e única, que prestigia a construção e desenvolvimento coletivos, sendo hoje reconhecidamente referência no mercado, não possuindo similares que tenham alcançado tal nível de aperfeiçoamento técnico e funcionalidades.

O desenvolvimento dos recursos é feito por uma equipe multidisciplinar, com especialistas em várias áreas, entre pedagogos, ludopedagogos, psicólogos, artistas, desenvolvedores, entre outros. A equipe da Playmove vivencia diariamente as necessidades do mundo educacional, com profissionais especializados que trabalham com a premissa que “se uma criança não pode aprender da maneira que é ensinada, é melhor ensiná-la da maneira que ela pode aprender” (Marion Welchmann). Todos os recursos são desenvolvidos especificamente para o Ecosistema Playmove, possibilitando a perfeita sintonia entre a parte física e o equipamento e a parte digital.

O BRINCAR NA BNCC

Segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), “a Educação Infantil precisa promover experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar o seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações. Assim, a instituição escolar está criando oportunidades para que as crianças ampliem seus conhecimentos do mundo físico e sociocultural e possam utilizá-lo em seu cotidiano.” (BRASIL, 2017, p. 41)

O brincar, portanto, oportuniza muitas possibilidades para que a criança experimente, interaja, explore, crie, se expresse, entre outras possibilidades, cabendo ao professor oferecer os recursos e espaços planejados intencionalmente para a promoção do desenvolvimento de cada uma delas.

Por isso, o brincar não deve ser considerado como um “tempo ou espaço” separado do cotidiano da criança na escola. Ao contrário, a brincadeira deve ser um meio para facilitar todos os tipos de interação na sala de aula e para a aprendizagem em si. Ou seja, o professor deve propiciar ambientes para que a criança aprenda brincando.

A TECNOLOGIA NA BNCC

Crianças e jovens têm contato ativo com várias tecnologias e estão totalmente inseridas na cultura digital. A tecnologia está tão presente no cotidiano que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) trata diretamente do tema em diversos momentos. É possível perceber a presença do elemento tecnológico em várias das Competências gerais da BNCC, mas duas delas dão ênfase ao tema:

- Competência Geral **Comunicação** - Utilizar diferentes linguagens - verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e **digital** -, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
- Competência Geral **Cultura Digital** - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

O objetivo das competências citadas é o desenvolvimento do aluno para expressar-se e partilhar informações, sentimentos, ideias, experiências e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo. Para comunicar-se no mundo contemporâneo, a criança precisa dominar os canais digitais de comunicação. O primeiro desafio é compreender os diferentes estilos de linguagem e as diversas etiquetas de comportamento social para cada meio de comunicação. E, para além de se expressar, a criança precisa cuidar de sua segurança digital, entender e respeitar o direito dos demais e estabelecer seu perímetro de privacidade, acessar e produzir informações e conhecimento, resolver problemas e exercer protagonismo de autoria.

Dada a importância da tecnologia para a comunicação, entendemos que a PlayTable é otimizada como ferramenta ao ser integrada aos planos de aula - compondo o planejamento estratégico - não como um complemento, mas como um elemento estruturante que se alia às demais tecnologias, novas ou tradicionais, para dar significado ao processo de ensino-aprendizagem.

DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS ALIADO À ABORDAGEM LÚDICA DOS COMPONENTES CURRICULARES

Em sua essência, os jogos apoiam o desenvolvimento de habilidades e competências. Para jogar, as crianças precisam mobilizar suas habilidades no enfrentamento de desafios. Os aplicativos da PlayTable potencializam esse desenvolvimento, promovendo:

- | | |
|---------------------------------|--|
| • Raciocínio lógico | • Compreensão e empatia |
| • Administração de recursos | • Estratégia |
| • Visão sistêmica | • Assertividade |
| • Análise de cenários | • Comunicação efetiva |
| • Tomada de decisão | • Interpretação textual |
| • Visão espacial e lateralidade | • Resolução de conflitos |
| • Coordenação visuo-motora | • Entre muitas outras habilidades e competências |

Os jogos e aplicativos da PlayTable dão contexto aos componentes curriculares. A criança joga para alcançar um objetivo, resolver uma questão. Esta forma inovadora de abordagem aos componentes curriculares convida o estudante à experiência, despertando seu interesse e sua motivação. É dessa forma que a língua portuguesa, a matemática, as ciências humanas e naturais, aplicados à prática, tornam-se meios para o atingimento de metas.

Alguns temas integradores merecem atenção por serem suportes à sustentabilidade: trânsito, saúde, educação financeira, meio ambiente, entre outros, são trabalhados nos jogos trazendo as crianças para uma posição de autoras de seus próprios aprendizados.

A INCLUSÃO DIGITAL

Sabemos que a educação é um dever do Estado e da própria sociedade, que devem prover ferramentas que venham ao encontro dos anseios da sociedade moderna, como está especificado no Artigo 205 da Constituição Federal: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (BRASIL, 1988)

O MEC, Ministério da Educação, vem propondo novas diretrizes para a educação brasileira. Tem incentivado e orientado métodos inovadores, visando superar a metodologia tradicional e buscando a melhoria dos índices educacionais, que estão muito aquém de outros países. Os antigos modelos expositivos de ensino cedem lugar a um modelo de educação que valoriza a criança e seu papel na sociedade, proporciona viver a infância na sua plenitude, valorando momentos de prazer, diversão e inclusão, reconhecendo ações que desenvolvam a criatividade, a crítica, a socialização, a inclusão e a tolerância.

As experiências de aprendizado não podem ficar pautadas no campo teórico, mas devem colocar o estudante como protagonista, buscando conceder significado a todo o processo de aquisição de conhecimento. A BNCC reconhece que a educação tem o compromisso com a formação e o desenvolvimento global, e que uma das ações fundamentais é o uso de recursos tecnológicos no processo de ensino-aprendizagem:

“Há que se considerar, ainda, que a cultura digital tem promovido mudanças sociais significativas nas sociedades contemporâneas. Em decorrência do avanço e da multiplicação das tecnologias de informação e comunicação e do crescente acesso a elas pela maior disponibilidade de computadores, telefones celulares, tablets e afins, os estudantes estão dinamicamente inseridos nessa cultura, não somente como consumidores. Os jovens têm se engajado cada vez mais como protagonistas da cultura digital, envolvendo-se diretamente em novas formas de interação multimidiática e multimodal e de atuação social em rede, que se realizam de modo cada vez mais ágil.” (BRASIL, 2017).

A escola não pode mais ficar inerte diante da tecnologia. Ela necessita ferramentas modernas e eficientes para as novas gerações de alunos. E é justamente papel da escola buscar, avaliar e aplicar recursos tecnológicos que promovam a inclusão digital e atendam aos direitos de aprendizagem e competências dos alunos atuais.

A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO

Outra grande preocupação da educação contemporânea é possibilitar o acesso de todos a qualquer local, promovendo as devidas adaptações em todos os ambientes públicos e privados onde circulam pessoas. De fato, a sociedade já deveria estar preparada, pois pessoas com deficiência devem ter acesso livre para aprender, conviver e circular.

A escola, por ser um ambiente democrático que busca a construção do pensamento crítico e o desenvolvimento pleno dos indivíduos, tem por obrigação conceder acesso ao conhecimento a todos, independentemente das limitações motoras ou psíquicas, promovendo acessibilidade e autonomia dos alunos. O acesso à educação regular é garantido a todos por meio da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – ou Estatuto da Pessoa com Deficiência – Capítulo IV, Artigo 27, onde diz que:

“A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.” (BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015).

Assim, as escolas devem prover estrutura de acessibilidade arquitetônica bem como a oferta de recursos pedagógicos específicos para o desenvolvimento da autonomia dos alunos com deficiência, buscando o desenvolvimento pleno e o acesso à informação. 117

Com a sua tecnologia inovadora, a PlayTable abre novas possibilidades à educação. Desde a sua concepção, a PlayTable integra no seu design o conceito de ludicidade, com formas arredondadas e cores divertidas, e sempre priorizou o acesso a todos os alunos com o mínimo possível de adaptações.

Por ser intuitiva, as crianças e adolescentes têm notória facilidade no manejo das atividades propostas nos aplicativos, contribuindo para os processos de alfabetização, inclusão social e digital, desenvolvendo competências necessárias para melhorar sua qualidade de vida, mesmo para aqueles alunos que não tem familiaridade com tecnologias. Sem dúvida, a interação possibilitará significativa melhora na vida destes alunos.

A PlayTable integra, desde o início, tecnologia de ponta utilizada nos dispositivos mais modernos do mercado. Possui uma tela multitoque de alta definição juntamente com um conjunto de componentes pensados especificamente para oferecer às escolas um equipamento capaz de suprir os anseios pedagógicos de professores e coordenadores. Além disso, o equipamento é robusto e tem total segurança quanto ao uso por muitas crianças, podendo ser operando diretamente pelos alunos, tendo o professor como mediador das atividades.

Um dos fundamentos da plataforma PlayTable é a possibilidade de incluir crianças com deficiência ou transtornos de aprendizagem nas interações com os outros alunos. A inclusão acontece verdadeiramente, na prática. Crianças com diferentes níveis de aprendizado interagem num mesmo aplicativo. Isso é possível pois a linguagem lúdica é inerente a qualquer criança, mesmo àquelas com deficiência ou transtornos de aprendizagem.

Para potencializar a acessibilidade, a PlayTable possui algumas características especiais:

TELA MULTITOQUE DE ALTA DEFINIÇÃO:

a tela multitoque da PlayTable reconhece o toque humano, de qualquer parte do corpo, e também de outros objetos, como pinças, canetas, ponteiros de boca e de cabeça ou facilitadores de punho. Com isso, crianças com mobilidade reduzida podem usar a PlayTable com qualquer parte do corpo ou com acessórios.

USO COMO MESA, NA PAREDE OU EM QUALQUER SUPERFÍCIE:

a PlayTable possui dois suportes que permitem o uso no formato de mesa, na posição horizontal, e também o uso na parede na posição vertical. O suporte de parede possui regulagem de angulação, facilitando o uso por cadeirantes ou crianças com mobilidade reduzida, proporcionando ergonomia aos seus usuários. Além disso, o tampo pode ser usado de forma independente em qualquer lugar, no chão ou em cima de uma mesa.

FOCO NO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES:

para atender aos estudantes com deficiências intelectuais, os jogos são construídos para potencializar o desenvolvimento das habilidades cognitivas através de mecânicas que exercitam o raciocínio lógico e a coordenação motora. Por utilizarem uma linguagem lúdica e intuitiva, os jogos causam grande encantamento inclusive em crianças com deficiências intelectuais, tornando uma ferramenta extremamente efetiva para este trabalho. Além disso, os jogos são divididos em níveis diferentes de dificuldade, permitindo o uso conforme a evolução de cada criança, respeitando o seu tempo de aprendizado e tornando a jornada escolar mais prazerosa.

ELEMENTOS DE USABILIDADE E INTERATIVIDADE:

para promover a inclusão de alunos com baixa visão e daltonismo, os elementos dos jogos são desenvolvidos em formatos e tamanhos suficientemente grandes para permitir a mesma experiência por alunos com baixa visão. Não há limitações no uso dos jogos por crianças com daltonismo, mesmo aqueles que usam as cores como critérios para as mecânicas, pois integram o código visual de cores chamado ColorADD, especificamente desenvolvido para pessoas daltônicas.

APOIO SONORO:

os jogos da PlayTable possuem apoio sonoro com narrações e trilhas, porém as mecânicas e interações podem ser feitas sem o auxílio do áudio, permitindo o uso também por crianças surdas. O aplicativo Contador de Histórias, que possui diversos livros infantis interativos, integra a Libras – Língua Brasileira de Sinais – simultaneamente com a contação narrada. Assim, crianças surdas podem interagir com os jogos e com os livros infantis no mesmo momento e em conjunto com crianças ouvintes.

PLAYTABLE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONALIDADES



TAMPO E PÉS

A PlayTable é produzida em plástico resistente e não oferece riscos de choques elétricos, já que sua voltagem interna é de 12 V. Possui formato arredondado e anatômico, gerando conforto aos usuários, impedindo quaisquer acidentes com quinas pontiagudas.

O plástico permite a higienização por meio de álcool gel e produtos de limpeza não abrasivos, como detergentes neutros, impedindo a contaminação e proliferação das bactérias e vírus.



TELA MULTITOQUE

A tela da PlayTable tem 21,5 polegadas, com tecnologia infravermelho, visão de 180 graus, full HD (alta definição) e é resistente a líquidos. A escolha por esta tela é fundamental para a execução das atividades propostas pela PlayTable. A tecnologia de toque infravermelho reconhece o toque dos dedos e também de outros objetos como pincéis, espátulas, entre outros. Este aspecto propicia o desenvolvimento da coordenação fina, da coordenação óculo-manual e da coordenação viso-motora, também por crianças com mobilidade reduzida. A função multitoque, por sua vez, torna possível a utilização por multiusuários, diminuindo assim a necessidade excessiva de equipamentos em uma mesma escola, contribuindo para o aprendizado coletivo.

O ângulo de visão de 180°, também conhecido como tecnologia IPS, permite que usuários com alturas distintas ou posicionados em ângulos diferentes visualizem o conteúdo na tela perfeitamente, evitando assim o efeito tela preta.

Já a característica full HD proporciona um maior detalhamento das artes gráficas, tornando as ilustrações mais atrativas e lúdicas. A resistência a líquidos também é importante para evitar danos ao equipamento.

A tela é instalada de forma embutida, não permitindo acesso do usuário comum aos componentes internos, evitando danos ou acidentes. A tela de toque possui uma camada de proteção de 4mm para proteção dos componentes.



SUPORE DE PAREDE

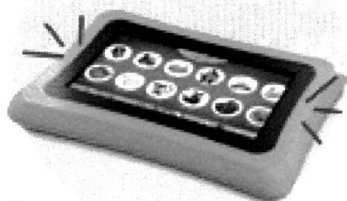
Este acessório é indispensável para possibilitar o uso da ferramenta por cadeirantes e alunos com mobilidade reduzida.

FUNCIONAMENTO OFF-LINE

Diferente da maioria das tecnologias educacionais disponíveis no mercado, a PlayTable tem todo o seu conteúdo instalado no equipamento, possibilitando assim o seu perfeito funcionamento e execução das atividades sem a necessidade de conexão à internet, levando em conta a deficiência de acesso à internet de qualidade em muitas escolas brasileiras.

CONEXÃO WI-FI

A conexão à internet sem fio é necessária apenas para atualização ou instalação de novos aplicativos, além de manutenções através de suporte técnico remoto. Também é necessária para sincronização das informações geradas pelos alunos com o Portal Playmove Class. Todos os demais recursos ficam disponíveis no modo off-line.



ÁUDIO ESTÉREO DIGITAL

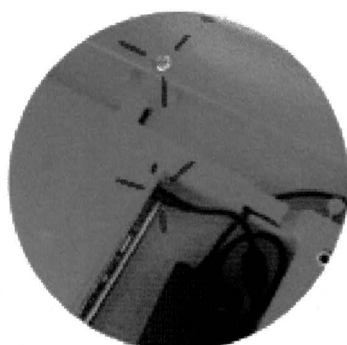
O apoio das narrações e trilhas sonoras estimula o desenvolvimento da percepção auditiva de crianças ouvintes e na identificação dos objetos para crianças de baixa visão.

ENTRADA USB

A entrada USB na parte inferior do equipamento permite captura de informações dos aplicativos, como desenhos, pinturas e atividades, através de pen-drive.

SISTEMA AUTOVOLT

Voltagem automática sem necessidade de seleção (110V a 220V). Este recurso evita danos elétricos causados por oscilações na rede e também dispensa a necessidade de estabilizadores.



CABO ANTI CHOQUE E BOTÃO LIGA/DESLIGA

A PlayTable utiliza apenas um cabo de alimentação, facilitando a instalação em sala de aula.

Um único botão de ligar e desligar também facilita a inicialização e finalização das atividades.

SISTEMA OPERACIONAL PLAYTABLE – SOP

A PlayTable possui um sistema operacional próprio para gestão de aplicativos (SOP). Além de gerenciar os jogos e aplicativos, o SOP procura e instala as atualizações ou novos aplicativos e também faz a gestão do registro dos alunos:

- P. 040/2021
Do
- Gerenciamento dos aplicativos instalados na PlayTable;
 - Controle de segurança para não permitir o acesso ou a instalação de conteúdos indesejados;
 - Instalação das atualizações dos aplicativos em modo online (wi-fi) ou em modo off-line (através da entrada USB);
 - Instalação de novos aplicativos, tanto em modo online (wi-fi) como em modo off-line (através da entrada USB);
 - Permissão de acesso remoto para assistência técnica através de senha e sistema de token;
 - Gestão do registro dos alunos através do aplicativo Liga dos Heróis;

LIGA DOS HERÓIS

A Liga dos Heróis é um aplicativo para registro dos alunos através da criação e personalização de avatares. Antes de começar a jogar, as crianças criam seus avatares, que vão acompanhar a brincadeira durante todo o ano letivo, enviando para o portal Playmove Class todas as informações de desempenho do estudante, por jogo. Assim, fica fácil para o professor acompanhar sua turma, comparando-as com o desempenho de outras turmas, caso necessite. Os gestores terão toda a informação para a tomada de decisão, a partir da análise dos dados de jogos.

CERTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Os aplicativos da PlayTable possuem o selo de Classificação Indicativa Livre do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ou seja, estão livres de qualquer apologia à violência, sexo ou drogas. Apesar de ser uma certificação compulsória, muitos aplicativos que estão hoje no mercado não foram submetidos a este crivo, o que pode acarretar prejuízos para as crianças, que muitas vezes ficam expostas a conteúdos inadequados para sua faixa etária.

SEM ACESSO A PUBLICIDADE OU COMPRAS DENTRO DOS APLICATIVOS

A PlayTable não permite que haja anúncio ou qualquer conteúdo de publicidade infantil ou compra de qualquer natureza dentro dos aplicativos, ao contrário de plataformas que oferecem muitos conteúdos gratuitos em troca da exibição de publicidade, sendo esta prática proibida no Brasil, ou compras nos aplicativos.

Nº 040/2021

121

JOGOS, APLICATIVOS E LIVROS INTERATIVOS

O conjunto de aplicativos disponíveis tem o objetivo de desenvolver habilidades cognitivas, emocionais, sociais e de coordenação motora. Os aplicativos são pensados e desenvolvidos especificamente para a plataforma PlayTable, estando protegidos por direitos autorais, incluindo os personagens e gameplay. Cada aplicativo possui mecânicas e metodologias para facilitar o desenvolvimento das atividades pelos alunos, contando com acompanhamento e mediação constante de profissionais ligados à educação.

A PlayTable possui um vasto portfólio de aplicativos pedagógicos e diversos livros digitais de literatura infantil. Os aplicativos são desenvolvidos pela própria equipe da Playmove e por estúdios parceiros, nacionais e internacionais, visando desse modo ofertar um número cada vez maior de opções. São constantemente aprimorados e as atualizações são disponibilizadas para todos os usuários.

Todos os aplicativos são cuidadosamente testados antes dos lançamentos, através do Programa Beta Test PlayTable, em que uma equipe de profissionais faz a observação do uso do aplicativo por crianças, ajustando a nivelção dos desafios dentro de cada faixa etária, avaliando ainda as experiências com multiusuários e a interação coletiva em cada aplicativo.

A Playmove possui diversos parceiros estratégicos para o desenvolvimento dos aplicativos. Entre eles estão a AACD, com trabalhos na área de terapia ocupacional e pedagogia, a Escola de Educação Especial Nilza Tartuce, para o trabalho com crianças autistas e com Síndrome de Down voltado para alfabetização, a Escola Básica Municipal Adelaide Starke, que atende aproximadamente 600 crianças, sendo que 32 fazem parte do Atendimento Educacional Especializado, e o Instituto Evoluir, com foco em literatura, alfabetização e Libras – Língua Brasileira de Sinais.

Além disso, possui diversos parceiros para o desenvolvimento de tecnologia aplicada para educação, entre eles estúdios brasileiros, portugueses e canadenses, onde constantemente estão sendo desenvolvidos novos aplicativos que irão compor o portfólio, dando ainda mais opções de trabalho à comunidade escolar.

PLAYMOVE CLASS

A equipe da Playmove oferece a Formação por EAD (Ensino à Distância) para todos os educadores da rede, com aulas orientadas para a inserção da tecnologia nos planos pedagógicos e para o uso prático do equipamento em sala de aula, além de canal de suporte técnico que os professores têm a oportunidade de esclarecer todas as suas dúvidas.

GESTÃO REMOTA DOS EQUIPAMENTOS

Com o Playmove Class, a Secretaria de Educação faz a gestão remota do uso dos equipamentos em cada escola. Essas informações são fundamentais para acompanhar e orientar os professores e coordenadores, buscando potencializar os resultados.

- Como aplicar a Ludopedagogia;
- Tecnologia como ferramenta pedagógica;
- Uso da plataforma PlayTable;
- Aplicações práticas para Inclusão;
- Montagem e instalação;
- Suporte e garantia;
- Acesso a planos de aula exclusivos.

Nº 040/2021
122

INDICADORES DE DESEMPENHO

Um conjunto de indicadores detalha o desempenho de cada aluno nos jogos da PlayTable. Este desempenho pode ser acompanhado por uma média geral, da turma ou do aluno, ou ainda de forma detalhada, identificando pontos de atenção e reforço para cada aluno ou turma.

- Materiais de formação e apoio, como planos de aula e fichas técnicas de cada jogo;
- Ferramenta para criação de atividades;
- Tempo de uso de de cada PlayTable ou jogo;
- Atualizações;
- Alunos e turmas cadastrados;

SERVIÇOS PERSONALIZADOS PLAYTABLE

GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A PlayTable possui um ano de garantia total do equipamento. Oferece também um canal para suporte técnico remoto gratuito aos usuários, por meio de uma equipe técnica especializada. Quando não for possível solucionar o problema por acesso remoto, a fabricante oferece assistência técnica na fábrica ou através de empresas especializadas e autorizadas.

Nº 040/2021

123

REFERÊNCIAS

Bomtempo, Edda. ; Going, Luana Carramillo. Felizes e brincalhões: uma reflexão sobre o lúdico na educação. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Proposta preliminar. Segunda versão revista. Brasília: MEC, 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Educação é a base. Brasília: MEC, 2017.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 7 de julho de 2015.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 26 de junho de 2014.

Esse material é de uso exclusivo da Playmove e de sua equipe e não pode ser copiado.

PLAY table

Procedimento Operacional Padrão

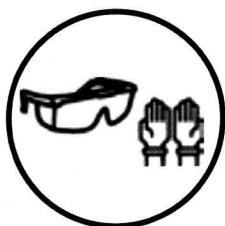
Limpeza e desinfecção da PlayTable

Uma higienização correta é indispensável para a utilização de recursos lúdicos e da própria PlayTable em diferentes ambientes. E a frequência com que é realizada a limpeza da PlayTable irá garantir um maior bem-estar e segurança pelos profissionais, crianças e seus familiares.

Objetivo:

- Prevenir a disseminação de microrganismos responsáveis por infecções;
- Evitar a contaminação do ambiente mantendo-o limpo e proporcionando aos usuários higiene e segurança;

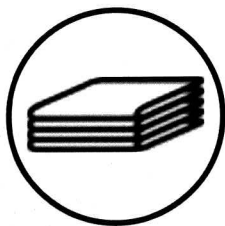
Os recursos necessários para o procedimento de limpeza e desinfecção da PlayTable são:



Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como óculos e luvas, que devem seguir os manuais dos próprios produtos.



Sabão neutro de qualquer marca.



Panos secos e limpos e que não soltem fiapos, ou panos de limpeza da marca Clorox.



Álcool Isopropílico 70%

Veja a seguir os procedimentos necessários para a limpeza e desinfecção da PlayTable:

- Separe e organize os materiais que você irá utilizar;
- Desligue a PlayTable da energia retirando o cabo da tomada;
- Limpe as partes plásticas com um pano umedecido em sabão neutro, realizando leves fricções. Na sequência, seque tudo com um pano limpo e seco. Esse procedimento também pode ser realizado nos cabos da PlayTable;
- Umedeça outro pano com Álcool Isopropílico 70%, ou utilize o pano de limpeza da marca Clorox, e passe por toda a superfície da PlayTable, inclusive a tela.
- Seque o excedente com auxílio de pano limpo e seco;
- Dica importante: tome cuidado com as entradas de som, USB, de vídeo e outras. Para elas, é recomendado que se faça a limpeza utilizando um cotonete levemente umedecido com Álcool Isopropílico 70%.
- Lembre-se sempre de higienizar as mãos após o procedimento.

Nº 040/2021
DS

Repita essa operação cada vez que uma nova criança ou profissional for utilizar a PlayTable. A higienização sempre deve ser feita por um adulto!

Para finalizar, temos algumas observações importantes:

- Não utilize toalhas, lenços abrasivos, papel-toalha ou itens similares para evitar riscos ou deixar detritos na PlayTable;
- Não utilize água sanitária de forma alguma, em nenhuma das partes;
- Evite molhar as aberturas da PlayTable com produtos de limpeza, como as áreas de saída de som, portas USB, de Vídeo, entre outras;
- Os produtos sugeridos neste POP, assim como os produtos ANIOSURF NPC ou Desinfec Vital (utilizados em hospitais), foram testados e não apresentaram inconformidade na superfície da PlayTable. Porém, antes de utilizá-los no produto por completo, teste a limpeza numa pequena área para verificar se ocorre o aparecimento de manchas ou desgastes na cor do produto. Em caso de dúvida ou variações suspenda o uso.
- Playmove não se responsabiliza por problemas causados pelo uso dos produtos de higienização. A exposição prolongada pode causar manchas na superfície do equipamento, porém, não alteram a funcionalidade da PlayTable;
- Siga sempre as orientações das embalagens originais dos produtos de limpeza utilizados na higienização.

★
**Aprender
brincando
é mais
divertido!**

LICITAÇÃO Nº
Nº 040/2021
926



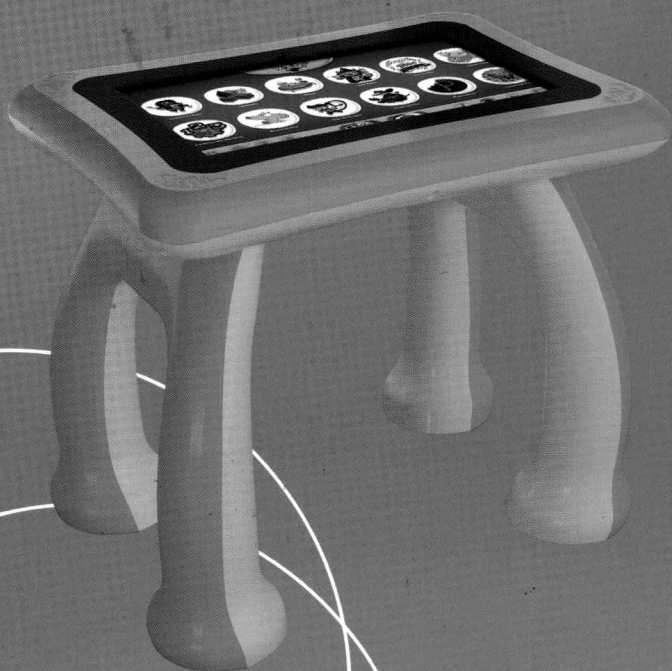
CIEB
CENTRO DE INOVAÇÃO PARA
A EDUCAÇÃO BRASILEIRA
GUIA EDUTEC

PLAY
table



Aprendizado coletivo

A PlayTable é uma plataforma de jogos e aplicativos baseada numa mesa interativa e multidisciplinar, onde as crianças brincam, jogam, exploram, experimentam, se expressam e convivem juntas.



1 ANO DE GARANTIA DE FÁBRICA



ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS EM TODO O BRASIL



SUPORE TÉCNICO GRATUITO



RESISTENTE A LÍQUIDOS E BATIDAS



TELA MULTITOQUE FULL HD - IPS



SUPORES DE PAREDE PARA USO NA VERTICAL



VOLTAGEM AUTOMÁTICA

São diversos recursos disponíveis, como jogos, aplicativos para atividades, livros digitais, desenhos animados e clipes musicais baseados na ludopedagogia, que permitem a realização de centenas de atividades pedagógicas alinhadas com a BNCC.

Feita para:

- Educação infantil
- Ensino Fundamental
- Educação Especial

Reconhece o toque de objetos



Aprendizado através da Linguagem natural das crianças: o brincar!

Gestão da PlayTable ao alcance do professor

LICITAÇÃO Nº 040/2021
 FC. *Hav*

Aplicativo	Detalhes	Coordenação
Aliens	Produtora: Playmove Versão: 1.0.04 Tamanho: 16,7 MB Instalação: Vitalicia Localização: PT-09	Coordenação Motora
Coelhos Construtores	Produtora: Playmove Versão: 1.0.01 Tamanho: 16,7 MB Instalação: Vitalicia Localização: PT-09	Coordenação Motora
Papa-Letras	Produtora: Playmove Versão: 1.0.01 Tamanho: 17 MB Instalação: Vitalicia Localização: PT-09	Alfabeto

A PlayTable possui o SOP Sistema Operacional da PlayTable que faz a gestão dos aplicativos instalados e cuida da segurança dos alunos.

O professor pode habilitar os aplicativos da tela principal e deixar disponíveis apenas os planejados para cada aula. Além disso, o SOP faz a gestão da conexão com a internet, atualizações e instalações de novos recursos.

Para a segurança dos alunos, o SOP não permite acesso a conteúdos externos, redes sociais, publicidade, conteúdos não pedagógicos ou inadequados para a faixa etária.

Através de uma área administrativa, o professor ou gestor da escola também tem acesso a outras ferramentas, como troca de idiomas e suporte.

4 + 8 =

Coelhos construtores

Relógio - Aventuras pelo tempo

Papa-Letras

Desenho Livre

Quebra-Cabeça

Brinquemática

Color Shooter

Central de Atividades

A Fábrica dos Números

- JOGOS FUNCIONAM OFFLINE
- NÃO ACESSA REDES SOCIAIS
- TROCA DE IDIOMA
- CONEXÃO WI-FI E CABO PARA ATUALIZAÇÕES GRATUITAS
- FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO
- ROTAÇÃO DE TELA
- SEM ACESSO A PUBLICIDADE OU CONTEÚDOS INADEQUADOS
- CONTROLE DE VOLUME
- INFORMAÇÕES DOS APLICATIVOS



playtable.com.br

um produto:



PLAY
table

LICITAÇÃO Nº
Nº 040/2011
FC. 127

Brincando e interagindo na Educação Infantil



Nossa proposta para a Educação Infantil está centrada nas interações e brincadeiras, um dos pilares da BNCC que embasam as práticas pedagógicas para este período.

RECURSOS ALINHADOS À
BNCC
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

Através das atividades com os jogos e aplicativos da PlayTable, as crianças vão brincar, explorar, expressar e conviver juntas.

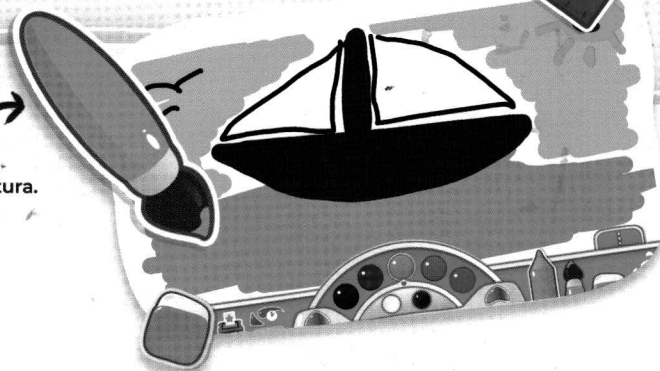
Os recursos permitem a realização de centenas de atividades divertidas, interativas e cheias de significado.



Atividades divertidas e interativas



Aplicativos de desenho e pintura.



Contação de histórias, literatura, linguagem; Contos infantis, clássicos, poesias, fábulas e muito mais.

Jogos de ritmo, percepção auditiva e memorização.



Jogos de programação, raciocínio, percepção espacial.



NÃO ACESSA REDES SOCIAIS



SEM ACESSO A PUBLICIDADE OU CONTEÚDOS INADEQUADOS



JOGOS PEDAGÓGICOS SEM APOLOGIA À VIOLÊNCIA



JOGOS PEDAGÓGICOS COM CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE



SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO PARA GESTÃO

um produto:


playmove
Tecnologia que diverte e ensina.

PLAY
table

**Brincando
& explorando
no Ensino
Fundamental**

Para os anos iniciais, a PlayTable oferece vários recursos que apoiam o desenvolvimento das linguagens, da matemática e das ciências humanas e da natureza.

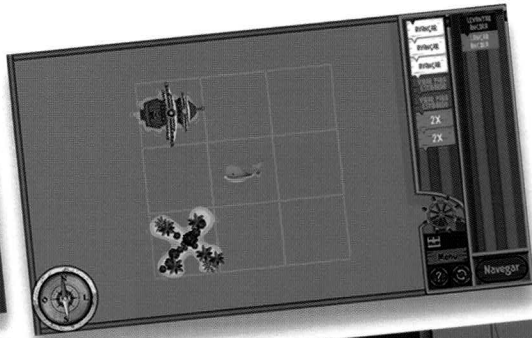
Através dos jogos e aplicativos da PlayTable, os alunos experimentam, levantam hipóteses e exercitam a visão sistêmica. Os componentes curriculares viram meios pelos quais os alunos interpretam o mundo ao seu redor, tornando o aprendizado mais interessante, atrativo e lúdico.

Isso é, verdadeiramente, o processo de desenvolvimento de habilidades e competências, pois o aluno lança mão das habilidades e conhecimentos que já tem para adquirir novos. E o melhor? Faz isso por interesse.

№ 040/2021
PC. 128v

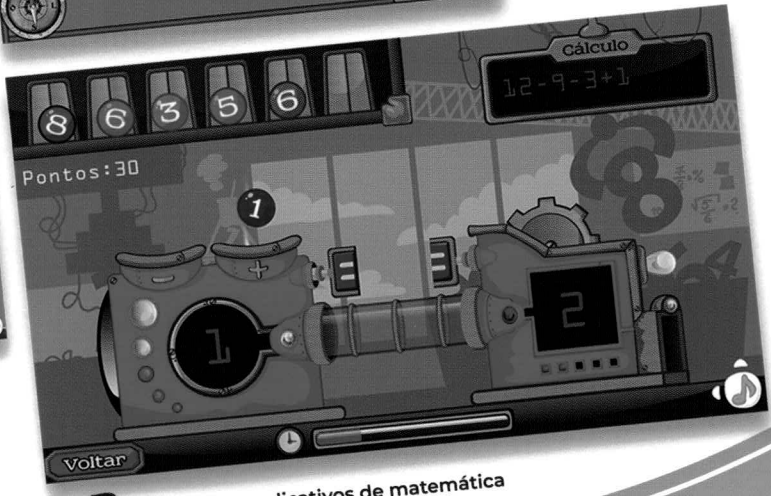
Atividades divertidas e interativas

Aplicativos de alfabetização



Jogos de programação, educação financeira, trânsito, meio ambiente, segurança

Contação de histórias, literatura, linguagem; Contos infantis, clássicos, poesias, fábulas e muito +



Jogos e aplicativos de matemática



NÃO ACESSA REDES SOCIAIS



JOGOS PEDAGÓGICOS COM CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE



SEM ACESSO A PUBLICIDADE OU CONTEÚDOS INADEQUADOS



SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO PARA GESTÃO



JOGOS PEDAGÓGICOS SEM APOLOGIA À VIOLÊNCIA

um produto:



playmove
Tecnologia que diverte e ensina.

PLAY
table



**Potencializando o
aprendizado
na Educação
Especial**

A PlayTable conta com recursos baseados no lúdico: temáticas cativantes para uma rotina prazerosa, potencializando o desenvolvimento cognitivo, motor e social de crianças de várias faixas etárias.

Além do lúdico, os jogos e aplicativos são alicerçados na fonoaudiologia e em metodologias voltadas para crianças com autismo, síndrome de down, surdos, limitações motoras, entre outros.

São centenas de possibilidades de atividades para crianças com deficiências motoras, intelectuais, auditivas, múltiplas ou com transtornos de aprendizagem.

RECURSOS ALINHADOS À
BNCC
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

Nº 040/2021

129v 



NÃO ACESSA REDES SOCIAIS



SEM ACESSO A PUBLICIDADE OU CONTEÚDOS INADEQUADOS



JOGOS PEDAGÓGICOS SEM APOLOGIA À VIOLÊNCIA



JOGOS PEDAGÓGICOS COM CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE

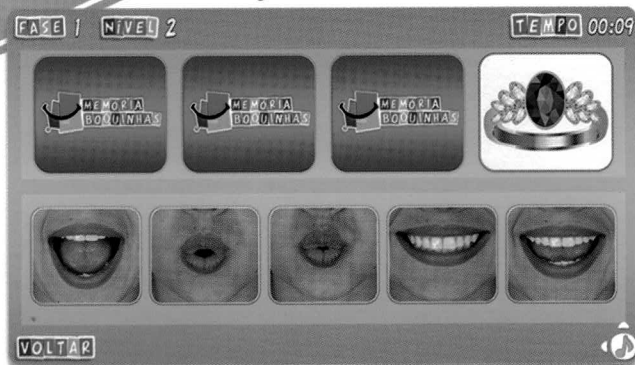


SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO PARA GESTÃO

Ideal para AEE

(Atendimento Educacional Especializado)

Jogos de alfabetização e consciência fonológica



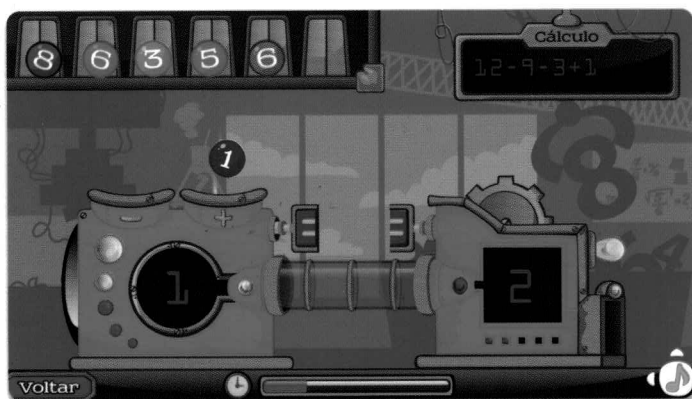
Contação de histórias, literatura, linguagem; Contos infantis, clássicos, poesias, fábulas e muito +



Jogos de raciocínio, coordenação motora, concentração, percepção



Jogos de matemática



um produto:

playmov
Tecnologia que diverte e ensina



playmove

CLASS

Gestão do aprendizado e formação continuada

O Playmove Class é um portal on-line que vai ajudar professores e gestores a aproveitar ainda mais o potencial da PlayTable e obter melhores resultados nos processos de aprendizagem.

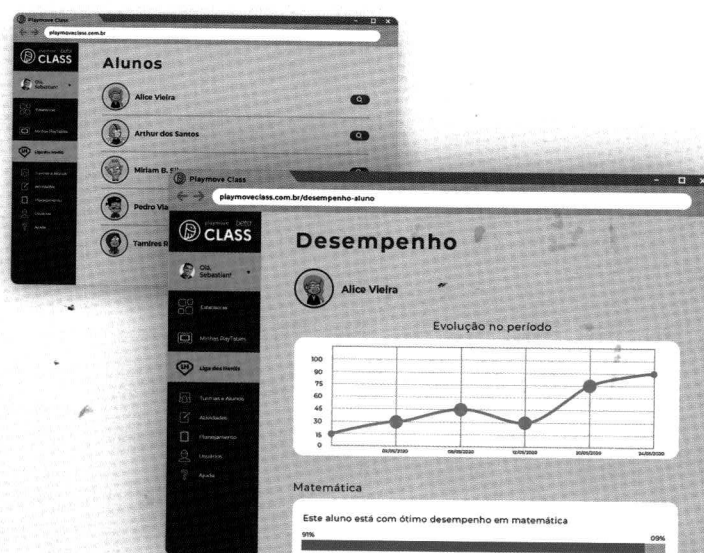


Sua plataforma de gestão educacional

Ao alcance de um clique, os professores e gestores têm acesso às informações dos equipamentos, jogos instalados, tempo de uso, atualizações, informações de suas turmas e muito mais.

Um conjunto de indicadores detalha a evolução de cada aluno, mostrando as áreas de melhor desempenho ou a necessidade de reforço.

Os dados permitem que os professores criem estratégias para otimizar o aprendizado.



MUITOS BENEFÍCIOS

O Playmove Class conta também com planos de aula, tutoriais dos jogos e conteúdos sobre ludopedagogia.



VÍDEOS
PEDAGÓGICOS
E TÉCNICOS



TUTORIAIS
E ARTIGOS
DE APOIO



PLANOS DE
AULA PRONTOS
PARA BAIXAR



Formação para todos os professores da rede



Como fazer do lúdico uma ferramenta de aprendizagem?



Como inserir a tecnologia da PlayTable no planejamento?

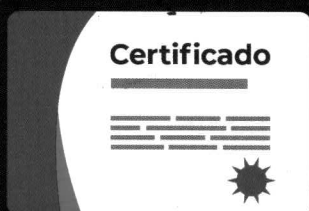
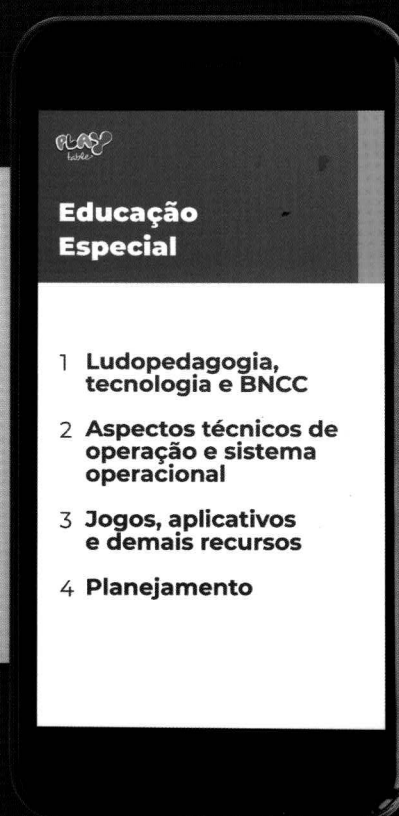
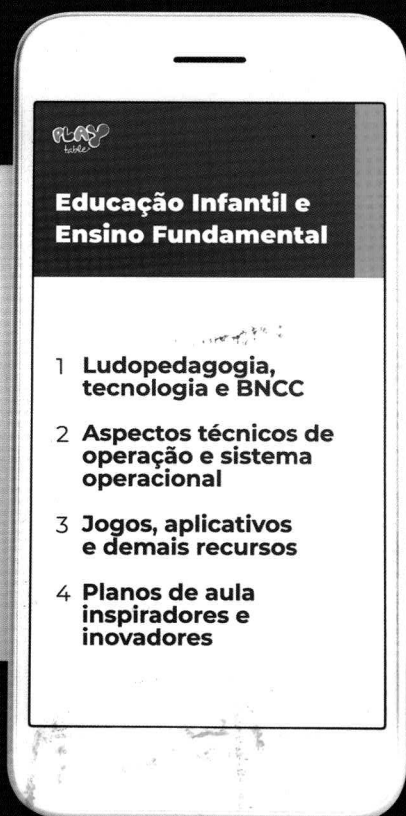


Como trabalhar na prática as habilidades da BNCC?

As respostas para estas perguntas estão na formação da PlayTable especialmente preparada para que professores se sintam seguros em inserir a tecnologia no seu planejamento, aproveitando assim todo o potencial da PlayTable e obter melhores resultados nos processos de aprendizagem.

A formação da PlayTable está estruturada no formato EAD (Ensino a Distância), acessada por meio de uma plataforma web própria da Playmove, que oportuniza a formação de todos os professores da rede, inclusive para novos professores que ingressarem na rede durante o ano letivo.

São dois cursos disponíveis, cada um com quatro horas de duração.



Ao final de cada curso, o professor recebe seu certificado de conclusão e está apto a explorar todo o potencial da PlayTable na escola, seja na sala de aula, no AEE ou na clínica



playmove

CLASS

um produto:


playmove
Tecnologia que diverte e ensina.



710

Memorando nº 314/2021.

Gaspar, 08 de Dezembro de 2021.

À Procuradoria Municipal
FELIPE JULIANO BRAZ
Procurador-Geral do Município

Nº 640/2021

131


ASSUNTO: PARECER JURÍDICO PARA AQUISIÇÃO DIRETA DE 15 MESAS INTERATIVAS, COM A EMPRESA PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (CNPJ: 08.891.108/0001-23).

Senhor Procurador,

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para solicitar a emissão de Parecer Jurídico acerca do pedido de aquisição de 15 mesas interativas com telas sensíveis ao toque, com base no inciso I do artigo 25, da lei federal nº 8.666/93, conforme necessidade da Secretaria de Educação, descrita no memorando nº 165/2021 em anexo.

Sem mais, colocamo-nos à disposição havendo necessidade de eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marco Antônio da Silva
Matrícula 17959



MINUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2021

040/2021

132

CONTRATO Nº SAF- 165/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MESAS INTERATIVAS COM TELAS SENSÍVEIS AO TOQUE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Senhor **EMERSON ANTUNES**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, com sede na Cidade Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua 25 de Agosto, nº 730, Bairro Itoupava Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.108/0001-23, neste ato representada pelos Senhores **LUCIANA DE SOUZA DA LUZ**, portadora do CPF nº 018.710.529-47 e, ocupante do cargo de Diretora Financeira, **CRISTIANO SIEVES**, portador do CPF nº 025.328.549-60, ocupante do cargo de Diretor de Produto e Marketing e **JEAN CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF nº 746.995.129-68, ocupante do cargo de Diretor, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei nº 8666/1993, o que segue:

DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto do contrato possui as seguintes especificações:

Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição de mesas interativas com telas sensíveis ao toque. Equipamento digital que possibilita a utilização de aplicativos educacionais que permitem explorar conteúdos curriculares com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aprimorando a prática pedagógica na sala de aula. Resolução da tela: 1920 x 1080. Sistema operacional: Windows. Saídas/Entradas 1 (uma) VGA, 1 (uma) HDMI, 1 (uma) USB 2.0,	15	22.990,00	344.850,00



	<p>1 (uma) USB 3.0, 1 (uma) Áudio, 1 (um) microfone), 2 (dois) Alto-falantes de no mínimo 10W. Alimentação: 100-240V. Conectividade: WI-FI integrado. Estrutura em ABS. Dimensão total aproximada (LxPxA): 52x72x62 cm E TAMPO 10 cm. Peso: 15kg. Até 3 (três) cores diferentes. Inclui no mínimo 25 (vinte e cinco) aplicativos instalados. Marca: Playtable.</p>			<p>040/2021 433</p>
			Valor Global	344.850,00

DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Esta despesa visa cumprir as Metas e Estratégias da Lei nº 3650/2015 do Plano Municipal de Educação de Gaspar.

DA CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REGRAS GERAIS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da legislação licitatória pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3.4 A CONTRATADA, quando o for caso, deverá manter preposto, aceito expressamente pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 3.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.8 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 3.9 A Administração Pública responde solidariamente com a CONTRATADA pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação previdenciária pertinente.

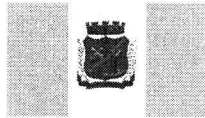


- 3.10 Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues, de forma única, no prazo de **30 (trinta) dias**, nas dependências do SEFOPPE/PROJETO INTEGRAR, localizado no endereço abaixo:

Rua Duque de Caxias, nº 111, CEP 89.110-052, 2º Piso do Ed. Avenida Center, Centro de Gaspar/SC.

040/2021
134

- 3.11 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos de execução e entrega do objeto contratado.
- 3.12 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem excepcionalmente prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 3.12.1 Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 3.12.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 3.12.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- 3.12.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8666/1993;
- 3.12.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 3.12.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 3.13 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 3.14 A prorrogação constará de termo aditivo ao contrato original sendo o seu extrato publicado na imprensa oficial.
- 3.15 Os pareceres técnicos, as planilhas, os atos de decisão exarados pela autoridade pública competente e os demais documentos idôneos que embasaram o pedido de prorrogação integram o aditivo contratual de prorrogação de prazo independentemente de transcrição expressa.
- 3.16 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- 3.16.1 Em se tratando de obras e serviços:
- 3.16.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;
- 3.16.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o dever de indenizar eventuais danos provocados a CONTRATANTE.



135
P-040/2021

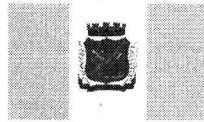
- 3.16.2 Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
- 3.16.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 3.16.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 3.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.19 O prazo para o recebimento definitivo de obras e serviços não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos em ato próprio.
- 3.20 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação da execução do objeto contratado não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 3.21 A Administração poderá ser dispensar o recebimento provisório nos seguintes casos:
- 3.21.1 Aquisição de gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- 3.21.2 Contratação de serviços profissionais;
- 3.21.3 Contratação de obras e serviços de valor até o previsto no **art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/1993**, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 3.22 Nas hipóteses previstas no item anterior o recebimento será feito mediante recibo assinado pelo representante da Administração.
- 3.23 Salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm integralmente por conta da CONTRATADA.
- 3.24 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

DA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.10 presente contrato vigorará por **180 (cento e oitenta dias)**, contados da assinatura do presente Termo, estando vigente do **dia 08 de dezembro de 2021 a 06 de junho de 2022**.

DA CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1 O valor do presente contrato é de **R\$. 344.850,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)**.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, importação, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



DA CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

040/2021
136

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Gaspar e/ou de suas Autarquias, Fundos e Fundações, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Secretaria/Órgão/Autarquia	Número	Ano
Secretaria Municipal de Educação	113 138	2021

6.2 Nos exercícios seguintes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

DA CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e, supletivamente, nas normas de licitação e de direito financeiro pertinentes.
- 7.2 O pagamento far-se-á em parcela única, via depósito bancário, em até **15 dias** após a entrega do produto, o faturamento e a apresentação da nota fiscal correspondente.
- 7.3 Não haverá pagamento antecipado, não fundamentado ou desprovido de Nota Fiscal das quantidades dos produtos/mercadorias efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados.
- 7.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.
- 7.5 A CONTRATANTE, para fazer *jus* ao pagamento, deverá igualmente apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária indispensáveis à comprovação das condições de habilitação originalmente previstas no ato de convocação e na legislação pertinente:
- 7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)¹;
- 7.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual²;
- 7.5.3 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União Conjunta (com data de emissão não superior a **180 cento e oitenta dias** quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade)³;

¹É possível consultá-la em: <https://receita.economia.gov.br/>

²É possível consultá-la no sítio eletrônico da secretaria municipal da fazenda do domicílio da CONTRATANTE.

³É possível consultá-la em: www.pgfn.fazenda.gov.br



- 7.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (com data de emissão não superior a **60 sessenta dias**, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade)⁴;
- 7.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (com data de emissão não superior a **60 sessenta dias**, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade)⁵;
- 7.5.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (a certidão ora solicitada tem prazo de validade de **30 dias**)⁶; e
- 7.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (com data de emissão não superior a **180 cento e oitenta dias**, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade)⁷;
- 7.6 Observação: As certidões de regularidade não emitidas por instituições nacionais deverão ser do domicílio ou sede da CONTRATADA.
- 7.7 Havendo qualquer circunstância que impeça a liquidação ordinária da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ocorrerá após a comprovação prévia e expressa da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.8 As despesas necessárias à execução do contrato, incluindo as de natureza tributária, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a regular comprovação de pagamento.
- 7.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.11 No caso de eventual retardamento de pagamento da fatura, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor será atualizado monetariamente, aplicando-se o índice previsto no art. 406 da Lei 10.406/2002, como critério único de correção monetária e juros de mora.
- 7.12 A CONTRATANTE não responderá pelos encargos oriundos do retardamento do pagamento nos casos em que a CONTRATADA houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

DA CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

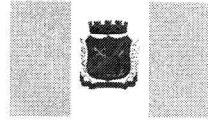
- 8.1 Os valores poderão ser reajustados a cada **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início da sua vigência, pelo **IPC-A** do *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE*, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.
- 8.2 Não se admite qualquer reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um

⁴É possível consultá-la no sítio eletrônico da secretaria estadual da fazenda do domínio da CONTRATANTE.

⁵É possível consultá-la no sítio eletrônico da secretaria municipal da fazenda do domicílio da CONTRATANTE.

⁶É possível consultá-la em: www.caixa.com.br

⁷É possível consultá-la em: <http://www.tst.jus.br/>



ano.

138

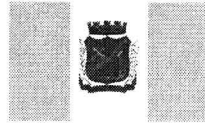
- 8.3 O desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo, devendo, obrigatoriamente, resultar de um exame global da variação extraordinária e imprevisível de preços dos itens do contrato.
- 8.4 Aumentos de custos, tais como insumos e mão-de-obra decorrente de dissídio coletivo, não configuram álea econômica extraordinária e extracontratual, requisitos essenciais para que se justifique a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.6 É vedada a inclusão, por ocasião dos reajustamentos, de benefícios e/ou encargos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.
- 8.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 8.8 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

DA CLÁUSULA NONA – DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DA CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Não havendo disposição específica no Termo de Referência, devem prevalecer as seguintes disposições adicionais:
 - 10.1.1 Entregar os produtos e mercadorias e/ou serviços contratados no objeto do presente Contrato, observando os prazos e condições previamente convencionados;
 - 10.1.2 Quando objeto da contratação envolver a utilização de programa de computador, caberá a CONTRATADA disponibilizar e garantir a regular utilização da solução livre de embaraços e/ou dificuldades operacionais;
 - 10.1.3 Quando o objeto do contrato envolver o atendimento dos administrados, deve a CONTRATADA tratá-los com urbanidade, mantendo o regular funcionamento dos serviços de atendimento nos dias da semana e horários previamente fixados pelas partes, além de disponibilizar recursos humanos e ambientais adequados;
 - 10.1.4 Não transferir os direitos e obrigações que o presente Termo de Contrato lhe atribui, salvo nas hipóteses admitidas pela autoridade superior;
 - 10.1.5 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela autoridade superior;
 - 10.1.6 A CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos resultantes de sanções impostas



pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou ressarcimentos devidos ao erário público;

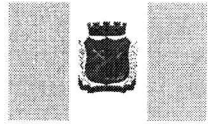
- 10.1.7 Assumir, de forma integral e exclusiva, as obrigações de qualquer natureza oriundas das relações jurídicas com seus empregados, prepostos e ou prestadores de serviços disponibilizados para cumprimento do presente Contrato;
- 10.1.8 Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato nomeados pela CONTRATANTE por ato normativo próprio;
- 10.1.9 Respeitar as prerrogativas contratuais da Administração Pública, previstas no art. 58 da Lei 8666/1993.
- 10.1.10 Observar, por parte de seus empregados e/ou prepostos, as normas disciplinares determinadas pela Administração quando se tratar da prestação de serviços contínuos em nome do Poder Público CONTRATANTE ou, ainda, em bens de titularidade da CONTRATANTE e/ou por ela utilizada a qualquer título;
- 10.1.11 Não suspender ou interromper, salvo nas hipóteses, prazos e de mais condições previstas na Lei 8666/1993 os serviços contratuais objeto do presente Contrato;
- 10.1.12 Submeter a CONTRATANTE os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com as especificações acordadas;
- 10.1.13 Realizar os ensaios, medições e vistorias acordadas e/ou solicitadas pela CONTRATANTE;
- 10.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento ou da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 18, 20, 21, 23, 26 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 10.1.15 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, executar novamente ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **7 (sete) dias**, o produto com avarias ou defeitos e/ou os serviços com vícios de qualidade;
- 10.1.16 Receber e substituir, no devido tempo, os materiais, bens, produtos e/ou serviços reprovados em vistorias e/ou ensaios técnicos e substituí-los prontamente;
- 10.1.17 Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, contrato social, e-mail, números de telefones e outras informações pertinentes e necessárias à boa execução do Contrato;
- 10.1.18 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados na execução dos serviços ou na entrega de materiais, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro do prazo de **30 (trinta) dias** contados da comprovação de sua responsabilidade, apurados após regular processo administrativo. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, reserva-se à CONTRATANTE o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 10.1.19 Conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado;
- 10.1.20 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e qualificação originalmente previstas no ato de convocação e/ou na legislação pertinente;



- 10.1.21 Informar os dados cadastrais e financeiros solicitados pela CONTRATANTE, mantendo-os atualizados;
- 10.1.22 Permitir o acesso as informações, dados e documentos relacionados ao objeto da contratação pelos órgãos de controle conforme determina a legislação pertinente;
- 10.1.23 Permitir, na hipótese prevista no item anterior, a realização de vistoriais, exames e/ou auditorias pela Administração CONTRATANTE e/ou pelos órgãos de controle; e
- 10.1.24 Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do Contrato, mantendo-se a mesma conduta nos atos jurídicos conexos.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados e/ou a entrega dos produtos e mercadorias.
- 11.2 A obrigação prevista no item anterior poderá ser revista por orientações e normas complementares emitidas pelo Poder Público e pela CONTRATANTE.
- 11.3 Apoiar a equipe da CONTRATADA, criando ambiente propício para execução das atividades, levando em consideração a realidade das estruturas educacionais e de gestão locais.
- 11.4 Manter o sigilo de eventuais informações a que venha a ter acesso em decorrência das atividades que serão desenvolvidas.
- 11.5 Comunicar, por escrito, a CONTRATADA, quando verificar qualquer defeito na prestação dos serviços ou nas mercadorias entregues.
- 11.6 Zelar pela eficiência e qualidade dos bens e serviços prestados e/ou dos equipamentos fornecidos.
- 11.7 Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir o contrato nos casos previstos na Lei 8666/1993.
- 11.8 Efetuar o pagamento dos bens contratados nos prazos acordados mediante comprovação por escrito da entrega das mercadorias adquiridas e/ou dos serviços prestados.
- 11.9 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em prazo razoável.
- 11.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e/ou as mercadorias e produtos recebidos, se estiverem em desacordo com a especificações contratadas.
- 11.11 Atestar o recebimento do objeto, mediante termo de recebimento ou outro documento idôneo, admitido pela Lei 8666/1993.
- 11.12 Exigir da CONTRATADA os documentos comprobatórios dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários resultantes dos serviços prestados.
- 11.13 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.14 Rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.
- 11.15 Solicitar vistorias e exames técnicos previstos para comprovar a qualidade e/ou solidez dos produtos, materiais, bens, serviços e obras entregues pela CONTRATADA.
- 11.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas na licitação; podendo requerer ou consultar as respectivas certidões, laudos e/ou documentos comprobatórios.

- 11.17 A CONTRATANTE, na hipótese de verificar o descumprimento ulterior das condições de habilitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/1993, deverá notificar por escrito a CONTRATADA para sanar a irregularidade no prazo de até **30 (trinta) dias** prorrogáveis, por igual período, por decisão fundamentada da autoridade superior responsável pela Contratante.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 A CONTRATADA não poderá:

- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira ou creditícia;
- 12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos prazos e condições previstas na Lei 8.666/1993;
- 12.1.3 Subcontratar o objeto do presente Termo de Contrato.

DA CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos, conforme preceitua o §1 do art. 65 da Lei 8666/1993.

13.2 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8666/1993, especialmente o disposto no seu art. 58, confere à Administração Pública, em relação a eles, a prerrogativa de:

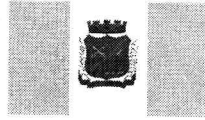
- 13.2.1 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado e a equação econômico financeira do contrato;
- 13.2.2 Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/1993;
- 13.2.3 Fiscalizar-lhes a execução;
- 13.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e
- 13.2.5 Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

DA CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas seguintes hipóteses:

- 14.1.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- 14.1.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 14.1.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.1.1.4 O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 14.1.1.5 A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.1.1.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 14.1.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1 do art. 67 da Lei 8666/1993;
- 14.1.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.1.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.1.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8666/1993; e
- 14.1.3 Judicialmente, nas demais hipóteses.
- 14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/1993.

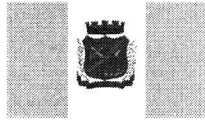
DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1 Não havendo disposição específica no Termo de Referência ou em instrumento normativo específico, aplicar-se-á a CONTRATADA inadimplente, cumulativamente ou não, as seguintes penalidades:
- 15.1.1 Advertência por escrito;
- 15.1.2 Multa pecuniária;
- 15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**; ou
- 15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 15.2 Aplicar-se-á a penalidade de advertência por escrito apenas nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo à CONTRATANTE.
- 15.3 Findo o contrato, não mais poderá ser aplicada a penalidade de advertência por escrito.
- 15.4 A penalidade de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação decorrente do ajuste e/ou em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 a 87 da Lei 8.666/1993.
- 15.5 A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:
- 15.5.1 De caráter compensatório, quando será possível a aplicação dos seguintes percentuais:
- 15.5.1.1 **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida; ou
- 15.5.1.2 **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;
- 15.5.2 De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:
- 15.5.2.1 **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor corresponde à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a **30 (trinta) dias corridos**; ou
- 15.5.2.2 **0.66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso que exceder o prazo previsto no subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.
- 15.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou por aquele que vier a substituí-lo.
- 15.7 A penalidade de suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Administração contratante, pelo prazo que esta instituição fixar, arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de **2 (dois) anos**, na ocorrência das seguintes hipóteses e pelos seguintes prazos:
- 15.7.1 Atrasar, injustificadamente, o início da execução do contrato por um período superior a **10 (dez) dias**. Pena de **1 (um) ano**;
- 15.7.2 Atrasar, injustificadamente, a finalização do contrato por um período superior a **10 (dez) dias**. Pena de **1 (um) ano**;
- 15.7.3 Paralisar, sem justa causa e prévia comunicação a Contratante, a execução do contrato. Pena de **1 (um) ano**;
- 15.7.4 Desatender, reiteradamente, as determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato. Pena de **1 (um) ano**;
- 15.7.5 Fraudar a execução do Contrato. Pena de **2 (dois) anos**;
- 15.7.6 Comportar-se de modo inidôneo. Pena de **2 (dois) anos**; ou
- 15.7.7 Cometer fraude fiscal. Pena de **2 (dois) anos**.



- 15.8 A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva da autoridade superior responsável pela Contratante, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação, no âmbito da Administração contratante.
- 15.9 Caberá aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar, ou, contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nos subitens **15.7.5 a 15.7.7 do item 15.7.**
- 15.10 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 15.11 Independentemente das sanções legais cabíveis na esfera Administrativa, a CONTRATADA ímproba ficará, ainda, sujeita à composição integral das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações contratuais.
- 15.12 A legitimidade passiva da pessoa jurídica contratante, prevista neste Termo Contratual, não afasta a possibilidade de se demandar os sócios e gestores, os quais responderão com seu patrimônio pessoal pelos danos causados nos termos da legislação em vigor.
- 15.13 Serão levados em consideração na aplicação das sanções:
- 15.13.1 A gravidade da infração;
 - 15.13.2 A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - 15.13.3 A consumação ou não da infração;
 - 15.13.4 O grau de lesão ou perigo de lesão;
 - 15.13.5 O efeito negativo produzido pela infração;
 - 15.13.6 A situação econômica do infrator;
 - 15.13.7 A cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
 - 15.13.8 A existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e
 - 15.13.9 O valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados.
 - 15.13.10 O processo administrativo destinado a aplicação de penalidades observará as disposições da legislação local e subsidiariamente, as disposições da Lei 9784/1999.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração contratante, seguindo as disposições Lei 8666/1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas nas Leis 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 10406/2002 (Código Civil) e, na ausência de disposições legais, pelas demais normas consagradas pelo direito público nacional e pelos princípios gerais dos contratos.



DA CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM-SC), no prazo previsto no parágrafo único do art. 60 da Lei 8666/1993.

DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DA CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir de forma complementar procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e/ou a Proposta Comercial devidamente aprovada pela CONTRATANTE.

19.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução dos serviços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gaspar (SC), em 08 de dezembro de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMERSON ANTUNES

PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

LUCIANA DE SOUZA DA LUZ

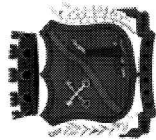
CRISTIANO SIEVES

JEAN CARLOS GONÇALVES

- Representante Legal da CONTRATANTE

- Representante Legal da CONTRADA

Testemunhas: _____ - _____



Relação Status Envio e-Sfinge (Licitação)

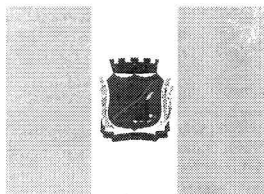
Licitação : 2021/40 - Inexigibilidade

Data abertura : 13/12/2021

Objeto : Aquisição de mesas interativas com telas sensíveis ao toque.

Seqüência	Data registro	Usuário	Situação	Impeditivo	Origem	Data de envio
2347	13/12/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO Erro de validação	Erro <table><tr><th colspan="2"> style="padding-bottom:20px">Erro de validação</th></tr><tr><td style="padding-bottom:30px">itensLicitacao[0].descricaoItemLicitacao:</td><td>Obrigatório - Descrição do Objeto da Licitação</td></tr></table>	Sim Obrigatório - Descrição do Objeto da Licitação.	Pré publicação Licitação	13/12/2021
2348	13/12/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO Erro de validação	Erro <table><tr><th colspan="2"> style="padding-bottom:20px">Erro de validação</th></tr><tr><td style="padding-bottom:30px">itensLicitacao[0].descricaoItemLicitacao:</td><td>Obrigatório - Descrição do Objeto da Licitação</td></tr></table>	Sim Obrigatório - Descrição do Objeto da Licitação.	Pré publicação Licitação	13/12/2021
2349 57F7DB9AE483B89F1F6DA5AC1ED979379BAFAB5	14/12/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO	Sucesso		Pré publicação Licitação	14/12/2021
2354	14/12/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO BAD_REQUEST	Erro Campo URL é obrigatório para os tipos de comunicação: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário da Justiça, Internet, Diário da Assembleia, Diário Oficial do Município e Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado. Número sequencial: 1	Sim	Publicação Licitação	14/12/2021
2355	14/12/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO BAD_REQUEST	Erro Campo URL é obrigatório para os tipos de comunicação: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário da Justiça, Internet, Diário da Assembleia, Diário Oficial do Município e Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado. Número sequencial: 1	Sim	Publicação Licitação	14/12/2021
2356	15/12/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO BAD_REQUEST	Erro Campo URL é obrigatório para os tipos de comunicação: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário da Justiça, Internet, Diário da Assembleia, Diário Oficial do Município e Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado. Número sequencial: 1	Sim	Publicação Licitação	15/12/2021
2358 1F33A43CD17DB2245448D87481C434D2C7581D07	15/12/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO	Sucesso		Publicação Licitação	15/12/2021
2359 337F39AEBBCDF8FF8B4F0596481AE862B0F886366	15/12/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO	Sucesso		Homologação Licitação	15/12/2021

13/12/2021
146



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO nº 710/2021

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DIRETA DE MESAS INTERATIVAS COM TELAS SENSÍVEIS AO TOQUE – PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROTOCOLADO
Data 9/12/21 11:45 Horas
Assinatura:
Prefeitura Municipal de Gaspar
Daniela Barkhofen
Diretora Geral de Compras e Licitações
Matricula 16214

RELATÓRIO

1. Versa a consulta sobre a possibilidade e juridicidade de aquisição direta de mesas interativas com telas sensíveis ao toque – PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
2. A justificativa foi devidamente acostada, pelos motivos lá expostos.
3. É o relatório necessário.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

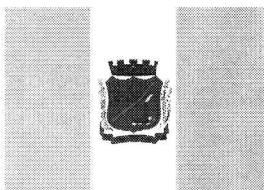
4. Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma **estritamente jurídico**, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

7. Sabe-se que a contratação no âmbito da Administração Pública deve ser precedida de licitação, ressalvados os casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação estabelecida nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A decisão de dispensar uma licitação que se enquadre em algumas das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade é do Administrador, conforme destaca o TCE/SC, em seu prejulgado 1604:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

A decisão de contratar com dispensa de licitação cabe ao Administrador, desde que o objeto do contrato se ajuste a uma das situações previstas no art. 24, observado o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Realizada a contratação com dispensa de licitação a contratante deverá acautelar-se para que o objeto do contrato seja executado diretamente pelo contratado. (Processo: CON-04/04917305, Parecer: GCMB/2004/0925, Decisão: 3715/2004, Origem: Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS, Relator: Conselheiro Moacir Bertoli, Data da Sessão: 22/11/2004, Data do Diário Oficial: 24/02/2005).

8. Observando a documentação apresentada, constatamos que a Secretaria de Educação, pretende firmar contrato para aquisição direta, por inexigibilidade de licitação, por aplicação do art. 25, I, que assim expressa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**

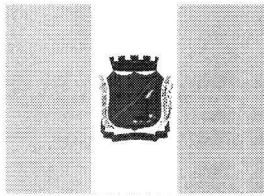
9. Sobre o tema, o TCE assim se manifesta:

Prejulgados 1916

A aquisição, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei (federal) n. 8.666/93, de equipamento acompanhado de sistema é regular, **quando a empresa contratada comprova ter exclusividade de fornecimento, mediante apresentação da respectiva documentação (atestados), e o contratante (Poder Público) demonstra que apenas o referido produto atende às necessidades da Administração.**

Processo: CON-07/00437797; Parecer: COG-672/07; Origem: Secretaria de Estado da Fazenda; Relator: Conselheiro Luiz Roberto Herbst.; Data da Sessão: 17/09/2007; Data do Diário Oficial: 05/10/2007

10. Com o mesmo raciocínio, afirma Antônio Roque Citadini (*Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas*, 2a. ed., pág. 189):



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

"Inexistindo, assim, a possibilidade de se comparar as propostas, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação"

11. E acrescenta o mesmo autor citando Celso Antônio Bandeira de Mello:

"Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja".

12. Recentemente, o Tribunal de Contas de Santa Catarina veiculou o Prejulgado 1651 a respeito do assunto, afirmando desta vez o seguinte:

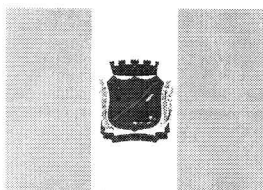
O Centro de Informática e Automação de Santa Catarina S.A. - CIASC pode conjuntamente com os municípios contratar, por inexigibilidade de licitação, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para o envio de notificações de infração de trânsito, desde que o referido contrato represente economia às partes contratantes e seja formalizado conforme as normas inerentes aos contratos administrativos (art. 54 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93). (Prejulgado nº 1651)

13. Os documentos que se anexarem ao requerimento administrativo devem demonstrar de forma razoável a característica de **exclusividade do fornecimento** dos produtos e serviços, de modo que nenhum outro interessado seja capaz de oferecer o produto pretendido ou outro similar que possa atender as necessidades da contratação, sob pena de não ser viável a contratação direta através do processo de inexigibilidade, bem como deve ser apresentada a devida **justificativa dos preços**, devendo ser compatível com os praticados no mercado, em atendimento à primazia dos interesses públicos da administração municipal, isso porque o princípio consagrado na lei 8.666/93 é permeado pela preocupação com o menor desembolso ou com o menor custo possível.

14. Acerca da ausência de pluralidade de soluções advinda da hipótese prevista no art. 25, I, da Lei 8.666/93, Marçal Justen Filho¹ discorre que:

"A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação. Mas há uma série de questões implicadas na hipótese. Essas questões envolvem tanto a situação referida no inc. I como outras similares." (destacou-se)

¹ Justen Filho, Marçal. Comentário à lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho. – 17. Ed. rev., atual. e ampl.. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

15. Por fim, deve o processo administrativo ter em seu bojo todos os documentos comprobatórios de atendimento dos requisitos do art. 26, §único e incisos da Lei 8666/93, ou seja, no caso vertente deverá ser instruído, necessariamente, com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

16. Ainda, dos documentos acostados constam todas as certidões válidas, *o que a prima facie*, importaria na viabilidade de contratar.

17. Considerando a justificativa apresentada, invoca-se a primazia do interesse público para a solução do impasse.

18. Nesta seara, assim foi o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

Prejulgado 0917

(...)

As empresas privadas, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista, não estão dispensadas de comprovar a regularidade para com o FGTS e INSS ao contratar com órgãos e entidades do Poder Público, qualquer que seja a forma de contratação, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal e art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90.

Prevalece o interesse público quando imprescindível e inadiável a contratação, pela Administração, de empresa privada, bem como de empresa pública ou sociedade de economia mista que deixar de comprovar a regularidade fiscal, quando demonstrada inviabilidade de competição (art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93), observados os ditames do art. 26 da Lei de Licitações.

19. Assim, caso a autoridade administrativa entenda estejam preenchidos os requisitos acima elencados para a realização das contratações, entendemos pelas razões expostas que são possíveis as contratações diretas por inexigibilidade.

20. Os documentos a se anexarem ao requerimento administrativo devem demonstrar de forma razoável a expertise da contratada e a pertinência temática.

21. Ainda, deve o processo administrativo ter em seu bojo todos os documentos comprobatórios de atendimento dos requisitos dos incisos do art. 26 da Lei 8.666/93.

22. Salvo melhor juízo, é o parecer.

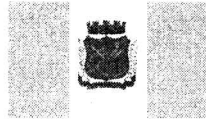
Gaspar, 08 de dezembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE THEISS

Consultor Jurídico

OAB/SC 47.536

Matrícula 16.226



SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Memorando nº 553/2021.

Gaspar, 09 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

151

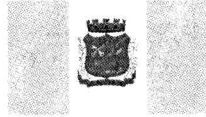
Considerando o pedido de aquisição, com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/1993, de 15 unidades de mesas interativas com telas sensíveis ao toque da empresa Playmove Indústria e Comércio LTDA (CNPJ nº 08.891.108/0001-23) pela Secretaria Municipal de Educação.

Considerando orientação prevista no item 15 do parecer jurídico nº 710/2021 em anexo ao presente memorando.

Solicitamos, para instruir o futuro processo de aquisição, a apresentação de justificativa técnica esclarecendo a finalidade de uso destes equipamentos pela Secretaria de Educação, mormente o benefício agregado aos educandos do Município de Gaspar.

Atenciosamente,


DANIELA BARKHOFEN
Diretora Geral de Compras e Licitações



Memorando nº 516/2021

Gaspar, 13 de dezembro de 2021.

A/C

Daniela Barkhofen

Diretora Geral de Compras e Licitações

Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

Nº 040/2021

(52)

Ref.: Resposta ao Memorando 553/2021, relativo à aquisição de Playtables para alunos da Educação Especial.

Prezada Senhora,

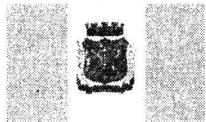
Com o intuito de viabilizar a aquisição, por inexigibilidade, de mesas interativas com telas sensíveis ao toque através da representante exclusiva, PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A; em complemento e para melhor esclarecer nosso Memorando nº 495/2021-Semed de 03 de dezembro de 2021, detalharemos a seguir as razões pelas quais acreditamos que encontram-se atendidos os itens apontados pelo Parecer Jurídico nº 710/2021.

A equipe técnica desta Secretaria realizou uma pesquisa em editais de estudo de caso de outros municípios que poderiam atender o mesmo objetivo buscado pelo Município de Gaspar, considerando o comparativo de funcionalidades apresentado no edital do município de Petrolândia, apenso a este memorando, concordamos que apenas a PlayTable tem associada qualidade e inovação singular no mercado e apresenta elementos pedagógicos que vão contribuir para a melhoria do ensino aprendizagem e evolução dos estudantes, com foco na abordagem através da ludopedagogia. No caso em exame, a PlayTable proporciona em uma única mesa, possibilidade de suporte para vários aplicativos de jogos e livros digitais multidisciplinares simultaneamente, possui aprovação do guia de tecnologia do MEC e disponibiliza um sistema de avaliação dos alunos de acordo com a evolução do nível de aprendizagem ao utilizar as mesas, vale ressaltar que a tela reconhece, além do toque humano, o toque de objetos, como pincéis, canetas, adaptadores e ponteiras, vem ainda com suporte de parede, possibilitando o uso para cadeirantes, o que fez a equipe técnica vislumbrar o atendimento pleno para trabalhar as necessidades dos alunos.

Consideramos de suma importância o uso das mesas interativas - Play Table, nas salas de recursos multifuncionais das unidades da rede municipal de ensino, para o desenvolvimento e aprimoramento nas atividades pedagógicas, colaborando como instrumento técnico de aprendizagem. Além de ampliar a oferta de recursos pedagógicos para o Atendimento Educacional Especializado (AEE). Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais os jogos são recursos auxiliares para o processo de aprendizagem, assumindo também importante papel nos intercâmbios afetivos e favorecendo aspectos como a socialização, atenção e concentração, trazendo grande benefício para o desenvolvimento, aprendizagem, inclusão escolar e social.

Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, através do procedimento de inexigibilidade, com base no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, considerando as peculiaridades do objeto.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 40/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nº 040/2021
152

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e no parecer jurídico juntado aos autos do processo, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a aquisição de mesas interativas com telas sensíveis ao toque, em favor da empresa:

- **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (CNPJ Nº 08.891.108/0001-23).**
- **VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 344.850,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário (R\$)
01	Aquisição de mesas interativas com telas sensíveis ao toque. Equipamento digital que possibilita a utilização de aplicativos educacionais que permitem explorar conteúdos curriculares com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aprimorando a prática pedagógica na sala de aula. Resolução da tela: 1920 x 1080. Sistema operacional: Windows. Saídas/Entradas 1 (uma) VGA, 1 (uma) HDMI, 1 (uma) USB 2.0, 1 (uma) USB 3.0, 1 (uma) Áudio, 1 (um) microfone), 2 (dois) Alto-falantes de no mínimo 10W. Alimentação: 100-240V. Conectividade: WI-FI integrado. Estrutura em ABS. Dimensão total aproximada (LxPxA): 52x72x62 cm E TAMPO 10 cm. Peso: 15kg. Até 3 (três) cores diferentes. Inclui no mínimo 25 (vinte e cinco) aplicativos instalados. Marca: Playtable.	15	22.990,00

Comunique-se a autoridade superior no prazo máximo de 3 (três) dias para sua apreciação.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 13 de dezembro de 2021.

EMERSON ANTUNES

Secretário Municipal de Educação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 40/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

040/2021

153

OBJETO: Aquisição de mesas interativas com telas sensíveis ao toque.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico juntado aos autos do processo, **RATIFICO** todos os atos inerentes ao procedimento em favor da empresa:

- **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (CNPJ Nº 08.891.108/0001-23).**
- **VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 344.850,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário (R\$)
01	Aquisição de mesas interativas com telas sensíveis ao toque. Equipamento digital que possibilita a utilização de aplicativos educacionais que permitem explorar conteúdos curriculares com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aprimorando a prática pedagógica na sala de aula. Resolução da tela: 1920 x 1080. Sistema operacional: Windows. Saídas/Entradas 1 (uma) VGA, 1 (uma) HDMI, 1 (uma) USB 2.0, 1 (uma) USB 3.0, 1 (uma) Áudio, 1 (um) microfone), 2 (dois) Alto-falantes de no mínimo 10W. Alimentação: 100-240V. Conectividade: WI-FI integrado. Estrutura em ABS. Dimensão total aproximada (LxPxA): 52x72x62 cm E TAMPO 10 cm. Peso: 15kg. Até 3 (três) cores diferentes. Inclui no mínimo 25 (vinte e cinco) aplicativos instalados. Marca: Playtable.	15	22.990,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado em até 5 (cinco) dias para a sua eficácia.

Gaspar (SC), 13 de dezembro de 2021.

EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 14/12/2021 Extrato do Ato Nº: 3470386 Status: Novo

Data de Publicação: 14/12/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 57F7DB9AEA83B389F1F6DA5AC1ED979379BAFAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo 265/2021

Inexigibilidade Nº 40/2021**OBJETO:** Aquisição de mesas interativas com telas sensíveis ao toque. Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário (R\$)
01	Aquisição de mesas interativas com telas sensíveis ao toque. Equipamento digital que possibilita a utilização de aplicativos educacionais que permitem explorar conteúdos curriculares com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aprimorando a prática pedagógica na sala de aula. Resolução da tela: 1920 x 1080. Sistema operacional: Windows. Saídas/Entradas 1 (uma) VGA, 1 (uma) HDMI, 1 (uma) USB 2.0, 1 (uma) USB 3.0, 1 (uma) Áudio, 1 (um) microfone, 2 (dois) Alto-falantes de no mínimo 10W. Alimentação: 100-240V. Conectividade: WI-FI integrado. Estrutura em ABS. Dimensão total aproximada (LxPxA): 52x72x62 cm E TAMPO 10 cm. Peso: 15kg. Até 3 (três) cores diferentes. Inclui no mínimo 25 (vinte e cinco) aplicativos instalados. Marca: Playtable.	15	22.990,00

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). **CONTRATADO:** PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (CNPJ Nº 08.891.108/0001-23). **VALOR TOTAL JULGADO:** R\$ 344.850,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). Fundamento legal: Art.25, I da Lei 8666/1993.

Gaspar (SC), 13 de dezembro de 2021.

EMERSON ANTUNES

Secretário Municipal de Educação



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3470386, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3470386>



14/12/2021 07:36:11

Relação Status Envio e-Sfinge (Licitação)

Licitação : 2021/40 - Inexigibilidade

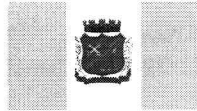
Data abertura : 13/12/2021

Objeto : Aquisição de mesas interativas com telas sensíveis ao toque.

Seqüência	Data registro	Usuário	Situação	Impeditivo	Origem	Data de envio
2347	13/12/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO Erro de validação	Erro <table><tr><th colspan="2" style="padding-bottom:20px">Erro de validação</th></tr></table></td><td colspan="2" style="padding-bottom:30px">itensLicitacao[0].descricaoItemLicitacao:</td><td>Obrigatório - Descrição do Objeto da Licitação</td></tr></table>	Sim Obrigatório - Descrição do Objeto da Licitação.	Pré publicação Licitação	13/12/2021
2348	13/12/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO Erro de validação	Erro <table><tr><th colspan="2" style="padding-bottom:20px">Erro de validação</th></tr></table></td><td colspan="2" style="padding-bottom:30px">itensLicitacao[0].descricaoItemLicitacao:</td><td>Obrigatório - Descrição do Objeto da Licitação</td></tr></table>	Sim Obrigatório - Descrição do Objeto da Licitação.	Pré publicação Licitação	13/12/2021
2349	14/12/2021	ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO	Sucesso		Pré publicação Licitação	14/12/2021

57F7DB9AE8B389F1F6DA5AC1ED979379BAFAB5

Nº 040/2021
155



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2021

040/2021

156

CONTRATO Nº SAF- 165/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MESAS INTERATIVAS COM TELAS SENSÍVEIS AO TOQUE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Senhor **EMERSON ANTUNES**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, com sede na Cidade Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua 25 de Agosto, nº 730, Bairro Itoupava Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.108/0001-23, neste ato representada pelos Senhores **LUCIANA DE SOUZA DA LUZ**, portadora do CPF nº 018.710.529-47 e, ocupante do cargo de Diretora Financeira, **CRISTIANO SIEVES**, portador do CPF nº 025.328.549-60, ocupante do cargo de Diretor de Produto e Marketing e **JEAN CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF nº 746.995.129-68, ocupante do cargo de Diretor, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei nº 8666/1993, o que segue:

DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto do contrato possui as seguintes especificações:

Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição de mesas interativas com telas sensíveis ao toque. Equipamento digital que possibilita a utilização de aplicativos educacionais que permitem explorar conteúdos curriculares com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aprimorando a prática pedagógica na sala de aula. Resolução da tela: 1920 x 1080. Sistema operacional: Windows. Saídas/Entradas 1 (uma) VGA, 1 (uma) HDMI, 1 (uma) USB 2.0, 1 (uma) USB 3.0, 1 (uma) Áudio, 1 (um)	15	22.990,00	344.850,00



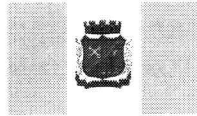
	microfone), 2 (dois) Alto-falantes de no mínimo 10W. Alimentação: 100-240V. Conectividade: WI-FI integrado. Estrutura em ABS. Dimensão total aproximada (LxPxA): 52x72x62 cm E TAMPO 10 cm. Peso: 15kg. Até 3 (três) cores diferentes. Inclui no mínimo 25 (vinte e cinco) aplicativos instalados. Marca: Playtable.		Nº 040/2021 1560	
Valor Global			344.850,00	

DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Esta despesa visa cumprir as Metas e Estratégias da Lei nº 3650/2015 do Plano Municipal de Educação de Gaspar.

DA CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REGRAS GERAIS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da legislação licitatória pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3.4 A CONTRATADA, quando o for caso, deverá manter preposto, aceito expressamente pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 3.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.8 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 3.9 A Administração Pública responde solidariamente com a CONTRATADA pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação previdenciária pertinente.

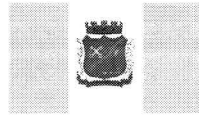


- 3.10 Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues, de forma única, no prazo de **30 (trinta) dias**, nas dependências do SEFOPPE/PROJETO INTEGRAR, localizado no endereço abaixo:

Rua Duque de Caxias, nº 111, CEP 89.110-052, 2º Piso do Ed. Avenida Center, Centro de Gaspar/SC.

040/2021
157

- 3.11 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos de execução e entrega do objeto contratado.
- 3.12 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem excepcionalmente prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 3.12.1 Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 3.12.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 3.12.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- 3.12.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8666/1993;
- 3.12.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 3.12.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 3.13 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 3.14 A prorrogação constará de termo aditivo ao contrato original sendo o seu extrato publicado na imprensa oficial.
- 3.15 Os pareceres técnicos, as planilhas, os atos de decisão exarados pela autoridade pública competente e os demais documentos idôneos que embasaram o pedido de prorrogação integram o aditivo contratual de prorrogação de prazo independentemente de transcrição expressa.
- 3.16 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- 3.16.1 Em se tratando de obras e serviços:
- 3.16.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;
- 3.16.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o dever de indenizar eventuais danos provocados a CONTRATANTE.



157V

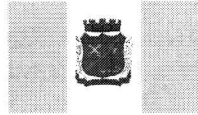
- 3.16.2 Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
- 3.16.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 3.16.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 3.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.19 O prazo para o recebimento definitivo de obras e serviços não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos em ato próprio.
- 3.20 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação da execução do objeto contratado não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 3.21 A Administração poderá ser dispensar o recebimento provisório nos seguintes casos:
- 3.21.1 Aquisição de gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- 3.21.2 Contratação de serviços profissionais;
- 3.21.3 Contratação de obras e serviços de valor até o previsto no **art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/1993**, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 3.22 Nas hipóteses previstas no item anterior o recebimento será feito mediante recibo assinado pelo representante da Administração.
- 3.23 Salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm integralmente por conta da CONTRATADA.
- 3.24 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

DA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.10 presente contrato vigorará por **180 (cento e oitenta dias)**, contados da assinatura do presente Termo, estando vigente do **dia 13 de dezembro de 2021 a 11 de junho de 2022**.

DA CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1 O valor do presente contrato é de **R\$. 344.850,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)**.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, importação, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



DA CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Gaspar e/ou de suas Autarquias, Fundos e Fundações, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Secretaria/Órgão/Autarquia	Número	Ano
Secretaria Municipal de Educação	113 138	2021

6.2 Nos exercícios seguintes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

DA CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

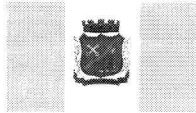
- 7.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e, supletivamente, nas normas de licitação e de direito financeiro pertinentes.
- 7.2 O pagamento far-se-á em parcela única, via depósito bancário, em até **15 dias** após a entrega do produto, o faturamento e a apresentação da nota fiscal correspondente.
- 7.3 Não haverá pagamento antecipado, não fundamentado ou desprovido de Nota Fiscal das quantidades dos produtos/mercadorias efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados.
- 7.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.
- 7.5 A CONTRATANTE, para fazer *jus* ao pagamento, deverá igualmente apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária indispensáveis à comprovação das condições de habilitação originalmente previstas no ato de convocação e na legislação pertinente:
- 7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)¹;
- 7.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual²;
- 7.5.3 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União Conjunta (com data de emissão não superior a **180 cento e oitenta dias** quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade)³;
- 7.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (com data de emissão não superior a **60 sessenta dias**, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade)⁴;

¹É possível consultá-la em: <https://receita.economia.gov.br/>

²É possível consultá-la no sítio eletrônico da secretaria municipal da fazenda do domicílio da CONTRATANTE.

³É possível consultá-la em: www.pgfn.fazenda.gov.br

⁴É possível consultá-la no sítio eletrônico da secretaria estadual da fazenda do domínio da CONTRATANTE.



04072021

- 7.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (com data de emissão não superior a **60 sessenta dias**, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade)⁵;
- 7.5.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (a certidão ora solicitada tem prazo de validade de **30 dias**)⁶; e
- 7.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (com data de emissão não superior a **180 cento e oitenta dias**, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade)⁷;
- 7.6 Observação: As certidões de regularidade não emitidas por instituições nacionais deverão ser do domicílio ou sede da CONTRATADA.
- 7.7 Havendo qualquer circunstância que impeça a liquidação ordinária da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ocorrerá após a comprovação prévia e expressa da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.8 As despesas necessárias à execução do contrato, incluindo as de natureza tributária, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a regular comprovação de pagamento.
- 7.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.11 No caso de eventual retardamento de pagamento da fatura, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor será atualizado monetariamente, aplicando-se o índice previsto no art. 406 da Lei 10.406/2002, como critério único de correção monetária e juros de mora.
- 7.12 A CONTRATANTE não responderá pelos encargos oriundos do retardamento do pagamento nos casos em que a CONTRATADA houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

DA CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1 Os valores poderão ser reajustados a cada **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início da sua vigência, pelo **IPC-A** do *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE*, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.
- 8.2 Não se admite qualquer reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
- 8.3 O desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser constatado a partir da variação de

⁵É possível consultá-la no sítio eletrônico da secretaria municipal da fazenda do domicílio da CONTRATANTE.

⁶É possível consultá-la em: www.caixa.com.br

⁷É possível consultá-la em: <http://www.tst.jus.br/>



preços de apenas um serviço ou insumo, devendo, obrigatoriamente, resultar de um exame global da variação extraordinária e imprevisível de preços dos itens do contrato.

- 8.4 Aumentos de custos, tais como insumos e mão-de-obra decorrente de dissídio coletivo, não configuram álea econômica extraordinária e extracontratual, requisitos essenciais para que se justifique a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.6 É vedada a inclusão, por ocasião dos reajustamentos, de benefícios e/ou encargos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.
- 8.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 8.8 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

DA CLÁUSULA NONA – DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DA CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Não havendo disposição específica no Termo de Referência, devem prevalecer as seguintes disposições adicionais:
- 10.1.1 Entregar os produtos e mercadorias e/ou serviços contratados no objeto do presente Contrato, observando os prazos e condições previamente convencionados;
- 10.1.2 Quando objeto da contratação envolver a utilização de programa de computador, caberá a CONTRATADA disponibilizar e garantir a regular utilização da solução livre de embaraços e/ou dificuldades operacionais;
- 10.1.3 Quando o objeto do contrato envolver o atendimento dos administrados, deve a CONTRATADA tratá-los com urbanidade, mantendo o regular funcionamento dos serviços de atendimento nos dias da semana e horários previamente fixados pelas partes, além de disponibilizar recursos humanos e ambientais adequados;
- 10.1.4 Não transferir os direitos e obrigações que o presente Termo de Contrato lhe atribui, salvo nas hipóteses admitidas pela autoridade superior;
- 10.1.5 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela autoridade superior;
- 10.1.6 A CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos resultantes de sanções impostas



pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou

Nº 060/2021
159v

ressarcimentos devidos ao erário público;

- 10.1.7 Assumir, de forma integral e exclusiva, as obrigações de qualquer natureza oriundas das relações jurídicas com seus empregados, prepostos e ou prestadores de serviços disponibilizados para cumprimento do presente Contrato;
- 10.1.8 Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato nomeados pela CONTRATANTE por ato normativo próprio;
- 10.1.9 Respeitar as prerrogativas contratuais da Administração Pública, previstas no art. 58 da Lei 8666/1993.
- 10.1.10 Observar, por parte de seus empregados e/ou prepostos, as normas disciplinares determinadas pela Administração quando se tratar da prestação de serviços contínuos em nome do Poder Público CONTRATANTE ou, ainda, em bens de titularidade da CONTRATANTE e/ou por ela utilizada a qualquer título;
- 10.1.11 Não suspender ou interromper, salvo nas hipóteses, prazos e de mais condições previstas na Lei 8666/1993 os serviços contratuais objeto do presente Contrato;
- 10.1.12 Submeter a CONTRATANTE os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com as especificações acordadas;
- 10.1.13 Realizar os ensaios, medições e vistorias acordadas e/ou solicitadas pela CONTRATANTE;
- 10.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento ou da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 18, 20, 21, 23, 26 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 10.1.15 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, executar novamente ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **7 (sete) dias**, o produto com avarias ou defeitos e/ou os serviços com vícios de qualidade;
- 10.1.16 Receber e substituir, no devido tempo, os materiais, bens, produtos e/ou serviços reprovados em vistorias e/ou ensaios técnicos e substituí-los prontamente;
- 10.1.17 Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, contrato social, e-mail, números de telefones e outras informações pertinentes e necessárias à boa execução do Contrato;
- 10.1.18 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados na execução dos serviços ou na entrega de materiais, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro do prazo de **30 (trinta) dias** contados da comprovação de sua responsabilidade, apurados após regular processo administrativo. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, reserva-se à CONTRATANTE o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 10.1.19 Conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado;
- 10.1.20 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e qualificação originalmente previstas no ato de convocação e/ou na legislação pertinente;



- 10.1.21 Informar os dados cadastrais e financeiros solicitados pela CONTRATANTE, mantendo-os atualizados;
- 10.1.22 Permitir o acesso as informações, dados e documentos relacionados ao objeto da contratação pelos órgãos de controle conforme determina a legislação pertinente;
- 10.1.23 Permitir, na hipótese prevista no item anterior, a realização de vistoriais, exames e/ou auditorias pela Administração CONTRATANTE e/ou pelos órgãos de controle; e
- 10.1.24 Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do Contrato, mantendo-se a mesma conduta nos atos jurídicos conexos.

Nº 040/2021
160

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados e/ou a entrega dos produtos e mercadorias.
- 11.2 A obrigação prevista no item anterior poderá ser revista por orientações e normas complementares emitidas pelo Poder Público e pela CONTRATANTE.
- 11.3 Apoiar a equipe da CONTRATADA, criando ambiente propício para execução das atividades, levando em consideração a realidade das estruturas educacionais e de gestão locais.
- 11.4 Manter o sigilo de eventuais informações a que venha a ter acesso em decorrência das atividades que serão desenvolvidas.
- 11.5 Comunicar, por escrito, a CONTRATADA, quando verificar qualquer defeito na prestação dos serviços ou nas mercadorias entregues.
- 11.6 Zelar pela eficiência e qualidade dos bens e serviços prestados e/ou dos equipamentos fornecidos.
- 11.7 Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir o contrato nos casos previstos na Lei 8666/1993.
- 11.8 Efetuar o pagamento dos bens contratados nos prazos acordados mediante comprovação por escrito da entrega das mercadorias adquiridas e/ou dos serviços prestados.
- 11.9 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em prazo razoável.
- 11.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e/ou as mercadorias e produtos recebidos, se estiverem em desacordo com as especificações contratadas.
- 11.11 Atestar o recebimento do objeto, mediante termo de recebimento ou outro documento idôneo, admitido pela Lei 8666/1993.
- 11.12 Exigir da CONTRATADA os documentos comprobatórios dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários resultantes dos serviços prestados.
- 11.13 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.14 Rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.
- 11.15 Solicitar vistorias e exames técnicos previstos para comprovar a qualidade e/ou solidez dos produtos, materiais, bens, serviços e obras entregues pela CONTRATADA.
- 11.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de



- habilitação e qualificação exigidas na licitação; podendo requerer ou consultar as respectivas certidões, laudos e/ou documentos comprobatórios.
- 11.17 A CONTRATANTE, na hipótese de verificar o descumprimento ulterior das condições de habilitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/1993, deverá notificar por escrito a CONTRATADA para sanar a irregularidade no prazo de até **30 (trinta) dias** prorrogáveis, por igual período, por decisão fundamentada da autoridade superior responsável pela Contratante.

Nº 040/2021

160v

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

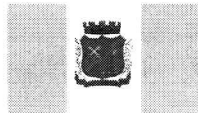
- 12.1 A CONTRATADA não poderá:
- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira ou creditícia;
- 12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos prazos e condições previstas na Lei 8.666/1993;
- 12.1.3 Subcontratar o objeto do presente Termo de Contrato.

DA CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

- 13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos, conforme preceitua o §1 do art. 65 da Lei 8666/1993.
- 13.2 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8666/1993, especialmente o disposto no seu art. 58, confere à Administração Pública, em relação a eles, a prerrogativa de:
- 13.2.1 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado e a equação econômico financeira do contrato;
- 13.2.2 Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/1993;
- 13.2.3 Fiscalizar-lhes a execução;
- 13.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e
- 13.2.5 Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

DA CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

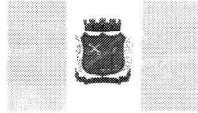
- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas seguintes hipóteses:
- 14.1.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- 14.1.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 14.1.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.1.1.4 O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 14.1.1.5 A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.1.1.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 14.1.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1 do art. 67 da Lei 8666/1993;
- 14.1.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.1.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.1.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8666/1993; e
- 14.1.3 Judicialmente, nas demais hipóteses.
- 14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/1993.

DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1 Não havendo disposição específica no Termo de Referência ou em instrumento normativo específico, aplicar-se-á a CONTRATADA inadimplente, cumulativamente ou não, as seguintes penalidades:
- 15.1.1 Advertência por escrito;
- 15.1.2 Multa pecuniária;
- 15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**; ou
- 15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 Aplicar-se-á a penalidade de advertência por escrito apenas nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo à CONTRATANTE.

15.3 Findo o contrato, não mais poderá ser aplicada a penalidade de advertência por escrito.

15.4 A penalidade de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação decorrente do ajuste e/ou em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 a 87 da Lei 8.666/1993.

15.5 A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

15.5.1 De caráter compensatório, quando será possível a aplicação dos seguintes percentuais:

15.5.1.1 **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida; ou

15.5.1.2 **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

15.5.2 De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

15.5.2.1 **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor corresponde à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a **30 (trinta) dias corridos**; ou

15.5.2.2 **0.66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso que exceder o prazo previsto no subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

15.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou por aquele que vier a substituí-lo.

15.7 A penalidade de suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Administração contratante, pelo prazo que esta instituição fixar, arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de **2 (dois) anos**, na ocorrência das seguintes hipóteses e pelos seguintes prazos:

15.7.1 Atrasar, injustificadamente, o início da execução do contrato por um período superior a **10 (dez) dias**. Pena de **1 (um) ano**;

15.7.2 Atrasar, injustificadamente, a finalização do contrato por um período superior a **10 (dez) dias**. Pena de **1 (um) ano**;

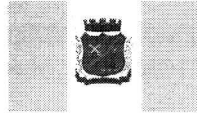
15.7.3 Paralisar, sem justa causa e prévia comunicação a Contratante, a execução do contrato. Pena de **1 (um) ano**;

15.7.4 Desatender, reiteradamente, as determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato. Pena de **1 (um) ano**;

15.7.5 Fraudar a execução do Contrato. Pena de **2 (dois) anos**;

15.7.6 Comportar-se de modo inidôneo. Pena de **2 (dois) anos**; ou

15.7.7 Cometer fraude fiscal. Pena de **2 (dois) anos**.



- 15.8 A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva da autoridade superior responsável pela Contratante, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação, no âmbito da Administração contratante.
- 15.9 Caberá aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar, ou, contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nos subitens **15.7.5 a 15.7.7 do item 15.7.**
- 15.10 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 15.11 Independentemente das sanções legais cabíveis na esfera Administrativa, a CONTRATADA ímproba ficará, ainda, sujeita à composição integral das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações contratuais.
- 15.12 A legitimidade passiva da pessoa jurídica contratante, prevista neste Termo Contratual, não afasta a possibilidade de se demandar os sócios e gestores, os quais responderão com seu patrimônio pessoal pelos danos causados nos termos da legislação em vigor.
- 15.13 Serão levados em consideração na aplicação das sanções:
- 15.13.1 A gravidade da infração;
- 15.13.2 A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- 15.13.3 A consumação ou não da infração;
- 15.13.4 O grau de lesão ou perigo de lesão;
- 15.13.5 O efeito negativo produzido pela infração;
- 15.13.6 A situação econômica do infrator;
- 15.13.7 A cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
- 15.13.8 A existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e
- 15.13.9 O valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados.
- 15.13.10 O processo administrativo destinado a aplicação de penalidades observará as disposições da legislação local e subsidiariamente, as disposições da Lei 9784/1999.

15.040/2021
16/2

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração contratante, seguindo as disposições Lei 8666/1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas nas Leis 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 10406/2002 (Código Civil) e, na ausência de disposições legais, pelas demais normas consagradas pelo direito público nacional e pelos princípios gerais dos contratos.



DA CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM-SC), no prazo previsto no parágrafo único do art. 60 da Lei 8666/1993.

DA CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DA CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir de forma complementar procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e/ou a Proposta Comercial devidamente aprovada pela CONTRATANTE.

19.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução dos serviços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

040/2021
162 v.

**EMERSON
ANTUNES:0
0358539994**
Assinado de forma digital por EMERSON ANTUNES:00358539994
Dados: 2021.12.15 16:29:44 -03'00'

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMERSON ANTUNES**

Gaspar (SC), em 13 de dezembro de 2021.

**JEAN CARLOS
GONCALVES:7469
9512968**

Instituto de Tecnologia da Informação
do Estado de Santa Catarina
Assinado digitalmente por JEAN CARLOS GONCALVES:74699512968
Dados: 2021.12.15 15:45:06 -03'00'

LUCIANA DE SOUSA DA LUZ:01871052947
Assinado de forma digital por LUCIANA DE SOUSA DA LUZ:01871052947
Dados: 2021.12.15 15:45:06 -03'00'

PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

LUCIANA DE SOUZA DA LUZ

CRISTIANO SIEVES

JEAN CARLOS GONÇALVES

- Representante Legal da CONTRADA

- Representante Legal da CONTRATANTE

Testemunhas: **ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO:04918327966**
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO:04918327966
Dados: 2021.12.16 10:39:57 -03'00'

DANIELA BARKHOFEN:05904583966
Assinado de forma digital por DANIELA BARKHOFEN:05904583966
Dados: 2021.12.16 10:46:03 -03'00'

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 14/12/2021 Extrato do Ato N°: 3472216 Status: Novo

Data de Publicação: 15/12/2021 Edição N°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo 265/2021

Inexigibilidade nº 40/2021**Extrato do Contrato nº 2021/165.****INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 13/12/2021. **VENCIMENTO:** 11/06/2022 . **OBJETO:** Aquisição de mesas interativas com telas sensíveis ao toque. Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário (R\$)
01	Aquisição de mesas interativas com telas sensíveis ao toque. Equipamento digital que possibilita a utilização de aplicativos educacionais que permitem explorar conteúdos curriculares com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aprimorando a prática pedagógica na sala de aula. Resolução da tela: 1920 x 1080. Sistema operacional: Windows. Saídas/Entradas 1 (uma) VGA, 1 (uma) HDMI, 1 (uma) USB 2.0, 1 (uma) USB 3.0, 1 (uma) Áudio, 1 (um) microfone), 2 (dois) Alto-falantes de no mínimo 10W. Alimentação: 100-240V. Conectividade: WI-FI integrado. Estrutura em ABS. Dimensão total aproximada (LxPxA): 52x72x62 cm E TAMPO 10 cm. Peso: 15kg. Até 3 (três) cores diferentes. Inclui no mínimo 25 (vinte e cinco) aplicativos instalados. Marca: Playtable.	15	22.990,00

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). **CONTRATADO:** PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (CNPJ N° 08.891.108/0001-23). **VALOR TOTAL JULGADO:** R\$ 344.850,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). Fundamento legal: Art.25, I da Lei 8666/1993.

Gaspar (SC), 13 de dezembro de 2021.

EMERSON ANTUNES

Secretário Municipal de Educação



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3472216, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3472216>